



PROFNIT

Programa de Pós-Graduação em Propriedade intelectual
e Transferência de Tecnologia para a Inovação



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**PROFNIT - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE
INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA A INOVAÇÃO**

CELSO GALVÃO D' ANDRADE NETO

**IMPLANTAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARTICIPATIVO DE UM
HUB DE INOVAÇÃO EM JEQUIÉ-BA.**

**JEQUIÉ – BA
2023**

CELSO GALVÃO D' ANDRADE NETO

**IMPLANTAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARTICIPATIVO DE UM
HUB DE INOVAÇÃO EM JEQUIÉ-BA.**

Trabalho de Conclusão de Curso, requisito à obtenção do grau de Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA/Jequié.

Orientador: Prof. Dr. Marcelo Santana Silva

Coorientadora: Prof.^a Dr.^a Deise Danielle Neves Dias Piau

JEQUIÉ – BA

2023

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DO IFBA, COM OS
DADOS FORNECIDOS PELO(A) AUTOR(A)

D178i D'Andrade Neto, Celso Galvão

Implantação de planejamento estratégico participativo de um HUB de inovação em Jequié-Ba/Celso Galvão D'Andrade Neto; orient. Marcelo Santana Silva; coorient. Deise Danielle Neves Dias Piau -- Salvador, 2023.

149 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectuale Transferência de Tecnologia para a Inovação) -- Instituto Federal da Bahia, 2023.

1. Ecossistema local de inovação. 2. Hub de inovação. 3. Desenvolvimento regional. 4. Marco legal de ciência tecnologia e inovação. I. Silva, Marcelo Santana, orient. II. Piau, Deise Danielle Neves Dias, coorient. III. TÍTULO.

CDD/CDU 62



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40000-000 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

**PROFNIT-PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA A INOVAÇÃO**

**IMPLANTAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARTICIPATIVO DE UM HUB DE
INOVAÇÃO DE JEQUIÉ-BA**

CELSO GALVÃO D' ANDRADE NETO

Produto(s) Gerado(s): Relatório Técnico Conclusivo; Artigo qualis B3;
Criação/gerenciamento de empresa ou organização inovadora

Orientador: Prof. Dr. Marcelo Santana Silva
Coorientadora: Prof^a. Dr^a..Deise Danielle Neves Dias Piau

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Marcelo Santana Silva
Orientador– Instituto Federal da Bahia (IFBA)

Prof^a. Dr^a. Iracema Machado de Aragão
Membro Externo – Universidade Federal de Sergipe (UFS)

Prof. Dr. Alfredo Dib Abdul Nour
Membro Externo – Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)

Prof. Dr. Victor Barbosa Dutra
Membro Externo Mercado – Centro de Inovação Hub Conquista

Prof. Dr. Heitor Ferrari Marback
Membro Externo Suplente – Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA)

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela banca examinadora em 07/07/2023

Em 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SANTANA SILVA, Docente da Pós- Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação**, em 07/07/2023, às 19:05, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **IRACEMA MACHADO DE ARAGAO, Usuário Externo**, em 07/07/2023, às 19:19, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Ferrari Marback, Usuário Externo**, em 07/07/2023, às 21:03, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Barbosa Dutra, Usuário Externo**, em 09/07/2023, às 17:45, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Dib Abdul Nour, Usuário Externo**, em 10/07/2023, às 08:28, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2977504** e o código CRC **45D8B66A**.

AGRADECIMENTO

Ao alcançarmos este marco tão significativo em minha jornada acadêmica, sinto-me profundamente grato por todo apoio, amor e dedicação que recebi ao longo deste percurso. A realização deste mestrado profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia no IFBA Jequié é, sem dúvida, fruto de um esforço coletivo e do apoio incondicional de cada um de vocês.

À minha amada mãe, Eurides, esposa/namorada, Daniella, sua paciência, compreensão e incentivo foram o alicerce sobre o qual construí cada etapa deste caminho. Seu apoio constante, mesmo nos momentos mais desafiadores, foi a luz que me guiou nos dias mais escuros. À nossa querida filha, Ana Cecília, sua alegria e carinho trouxeram luz e inspiração para cada dia de estudo e trabalho. Obrigado por serem minha motivação e fonte de amor inesgotável.

Aos meus estimados colegas de turma, compartilhar este trajeto com vocês foi uma verdadeira bênção. Nossas trocas de experiências, aprendizados e desafios foram enriquecedoras e fortaleceram nosso vínculo como uma família acadêmica. Que possamos levar conosco não apenas o conhecimento adquirido, mas também as amizades e parcerias que cultivamos ao longo deste período.

Aos dedicados professores e técnicos envolvidos no programa de pós-graduação – PROFNIT, UFBA, IFBA, FORTEC -, expresso minha profunda gratidão pela orientação, suporte e sabedoria compartilhada. Seus ensinamentos foram fundamentais para o meu crescimento acadêmico e profissional, e por isso serei eternamente grato.

Ao meu orientador, Professor Doutor Marcelo Santana Silva, um SER HUMANO de valor, meu fraterno abraço e eterno respeito.

E não posso deixar de mencionar o IFBA Jequié, seus gestores e corpo técnico, por sua ousadia, disposição e entusiasmo em oferecer um curso de mestrado tão necessário e contributivo para o desenvolvimento local e regional. O compromisso da instituição em promover a educação de qualidade e a formação de profissionais capacitados é louvável e inspirador. Agradeço por acreditarem no potencial da educação enquanto ferramenta genuína de transformação e mobilidade social.

Decerto, celebramos não apenas a conclusão de um curso, mas também o início de uma nova etapa em nossas vidas. Levaremos conosco os conhecimentos adquiridos, as experiências vividas e as amizades construídas. Que este seja apenas o começo de uma jornada ainda mais próspera e gratificante com o compromisso de espalhar saberes e deixar virtude a cada passo dado na senda escolhida para alcançar o Pai.

Que Papai do Céu continue a nos inspirar, guiar e guardar!!!

D' ANDRADE NETO, Celso Galvão. **Implantação de Planejamento Estratégico Participativo de um Hub de Inovação em Jequié-Ba**. 2023. 149 f. (Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação) – Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação / Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Salvador, 2023.

RESUMO

Este estudo investiga a fascinante dinâmica da implantação de um hub de inovação no município de Jequié, no interior da Bahia, delineando estratégias para impulsionar o desenvolvimento econômico e tecnológico da região. A metodologia empregada combina uma análise abrangente das políticas públicas de Ciência Tecnologia e inovação, do panorama atual de inovação em Jequié, incorporando dados quantitativos e qualitativos. A coleta de dados envolveu observações detalhadas sobre os atores que compõem o ecossistema local de inovação, mapeamento dos marcos legais disponíveis em níveis federal, estadual e municipal e identificação dos principais atores desse ecossistema, proporcionando uma visão holística das expectativas e desafios associados à implementação do hub. Além disso, a pesquisa inclui uma revisão extensiva da literatura sobre estratégias bem-sucedidas de implantação de hubs de inovação em contextos similares. A análise dos dados é conduzida por meio de métodos qualitativos, destacando padrões emergentes e identificando oportunidades e obstáculos específicos à realidade local. Este estudo não apenas contribui para o entendimento acadêmico da inovação em ambientes municipais, mas também oferece orientações práticas para a eficaz implementação de hubs de inovação em cidades de médio porte, como Jequié.

Palavras-chave: Ecossistema local de inovação; *Hub* de inovação; Desenvolvimento Regional; Marco Legal de Ciência Tecnologia e Inovação.

D' ANDRADE NETO, Celso Galvão. **Implementation of Participatory Strategic Planning of an Innovation Hub in Jequié-Ba**. 2023. 149 f. (Master in Intellectual Property and Technology Transfer for Innovation) – Dean of Research, Graduate Studies and Innovation / Federal Institute of Education, Science and Technology of Bahia, Salvador, 2023.

ABSTRACT

This study investigates the fascinating dynamics of the implementation of an innovation hub in the municipality of Jequié, in the interior of Bahia, outlining strategies to boost the economic and technological development of the region. The methodology used combines a comprehensive analysis of public policies on Science, Technology and innovation, of the current innovation panorama in Jequié, incorporating quantitative and qualitative data. Data collection involved detailed observations about the actors that make up the local innovation ecosystem, mapping the legal frameworks available at federal, state and municipal levels and identifying the main actors in this ecosystem, providing a holistic view of the expectations and challenges associated with implementing the hub. Furthermore, the research includes an extensive review of the literature on successful strategies for implementing innovation hubs in similar contexts. Data analysis is conducted using qualitative methods, highlighting emerging patterns and identifying opportunities and obstacles specific to the local reality. This study not only contributes to the academic understanding of innovation in municipal environments, but also offers practical guidance for the effective implementation of innovation hubs in medium-sized cities, such as Jequié.

Keywords: Local innovation ecosystem; Innovation hub; Regional development; Legal Framework for Science, Technology and Innovation.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Etapas sugeridas para implantação do Hub de inovação em Jequié/Ba...	48
Figura 2 - Comportamento da mão de obra ocupada no município de Jequié/BA, por grau de instrução e faixa etária.....	57
Figura 3 - Saldo de empregos formais em Jequié/BA, por grupamento de atividades econômicas – Jan a Mai/2022.....	58
Figura 4 - O ciclo virtuoso da inovação.....	60
Figura 5 - Áreas e setores com oportunidades de inovação em Jequié/BA.....	62
Figura 6 - Identificação dos setores estratégicos.....	63
Figura 7 – Relação entre atores e proposta de desenvolvimento de ações.....	65
Figura 8 – Alguns atores do ecossistema local de inovação de Jequié/BA.....	68
Figura 9 - Estrutura organizacional do Hub de Inovação Vale do Sol.....	81
Figura 10 - <i>Canvas</i> do <i>Hub</i> de Inovação Vale do Sol.....	86

LISTA DE SIGLAS

ACIJ - Associação Comercial e Industrial de Jequié

CDL - Câmara de Dirigentes lojistas de Jequié,

CF - Constituição Federal do Brasil (1988).

CT&I - Ciência, Tecnologia e Inovação

ICT - Instituições de Ciência e Tecnologia

EAD – Educação à Distância

FAEB – Federação da Agricultura do Estado da Bahia

FIEB – Federação das Indústrias do Estado da Bahia

IFBA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

IPTU – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana

ISS - Imposto sobre Serviços

ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis

MEI - Microempreendedores Individuais

MPE – Micro e Pequenas Empresas

MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

OSC - Organizações da Sociedade Civil

PD&I - Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

PMJ - Prefeitura Municipal de Jequié

PROFNIT - Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação

SEBRAE – Serviço Nacional de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SECTI/Ba -Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Governo do Estado da Bahia

SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SICOMÉRCIO - Sindicato do Comércio Varejista e dos Feirantes de Jequié

SNI - Sistema Nacional de Inovação

TI - Território de Identidade

TIC - Tecnologias da Informação e Comunicação

UESB - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

UNIASSELVE – Centro Universitário Leonardo da Vinci

UniFTC – Centro Universitário Faculdade de Tecnologia e Ciências

UNOPAR – Universidade Norte do Paraná

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	13
2 INTRODUÇÃO	15
3 JUSTIFICATIVA	17
4 OBJETIVOS	20
4.1 OBJETIVO GERAL	20
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	20
5 REFERENCIAL TEÓRICO	21
5.1 AS UNIVERSIDADES E SEU NOVO PAPEL DE PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO.....	21
5.2 MARCO LEGAL DOS AMBIENTES INOVADORES: OPORTUNIDADES PARAIMPLANTAÇÃO DE <i>HUB</i> DE INOVAÇÃO.....	22
5.2.1 Políticas públicas de CT&I: avanços importantes.....	24
5.3 ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO: ATORES E FORTALECIMENTO.....	30
5.3.2 AMBIENTES INOVADORES: REFLEXÕES E PERSPECTIVAS.....	36
5.4 AS NOVAS TECNOLOGIAS E O PODER LOCAL.....	42
6 METODOLOGIA	45
6.1 ABORDAGEM DA PESQUISA.....	46
6.2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	48
7 RESULTADOS E DISCUSSÃO	51
7.1 ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO DA CIDADE DE JEQUIÉ.....	51
7.1.1 Ecossistema local da cidade de Jequié.....	52
7.1.1.1 Caracterização socioeconômica de Jequié e sua evolução.....	54
7.1.1.2 Áreas e setores com oportunidade para inovação em Jequié.....	61
7.1.2 Caracterização do ecossistema de inovação de Jequié.....	64
7.1.3 Funcionamento, benefícios e dificuldades do ecossistema de inovação.....	75

7.2 PROCEDIMENTOS E ETAPAS PARA IMPLANTAÇÃO DO <i>HUB</i> DE INOVAÇÃO EM JEQUIÉ/BA.....	76
7.2.1 Detalhamento da metodologia sugerida	77
7.2.1.1 Constituir Câmara Técnica de Inovação	77
7.2.1.2 Propor a elaboração de um marco legal municipal de inovação.....	78
7.2.1.3 Sugerir sistema de governança entre o Poder Público e Entidade Gestora..	79
7.2.1.4 - Definir visão de futuro para o desenvolvimento local	82
7.2.1.5 Realizar mapeamento do ecossistema local de inovação.....	83
7.2.1.6 Elaborar o modelo de negócio do Hub de Inovação.....	84
7.2.1.7 Planejamento Estratégico Participativo do Hub de Inovação de Jequié/Ba.....	88
7.2.1.7.1. Condicionantes regionais e iniciativas em curso.....	92
8 CONCLUSÃO E PERSPECTIVAS FUTURAS.....	94
REFERÊNCIAS	99
GLOSSÁRIO.....	106
APÊNDICE A – CNPJ – Comprovante de criação da empresa.....	110
APÊNDICE B – Proposta de Minuta do Marco legal de inovação em Jequié/Ba	111
APÊNDICE C – CANVAS DO MODELO DE NEGÓCIO DO <i>HUB</i> DE INOVAÇÃO VALE DO SOL.....	148
APÊNDICE D – COMPROVAÇÕES DE SUBMISSÃO DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS	149

1 APRESENTAÇÃO

A construção de novas propostas de valores para as empresas, Instituições de Ciência e Tecnologia, Governos e sociedade civil é possível a partir dos ecossistemas locais de inovação. Nessa perspectiva, através da inovação, da transferência de tecnologia e dos impactos advindos da qualificação do capital intelectual local e da entrega de valor às comunidades, além do aprendizado, é admissível promover o crescimento e desenvolvimento econômico e orientar propostas no sentido de contribuir com o desenvolvimento local e regional.

O fato do desenvolvimento local e regional carecer de ações conjuntas e coordenadas de maneira estratégica entre os atores que compõem o ecossistema local de inovação, bem como a observância do conjunto de marcos legais de inovação sob forma de promover a cultura empreendedora e a ampliação dos investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I -, provocou a elaboração desse trabalho sob forma de propor a criação de um *Hub* de Inovação no município de Jequié/Ba enquanto organização inovadora capaz de funcionar como catalizador das relações entre as hélices que compõem o ecossistema local de inovação e produzir a sinergia necessária para somar os esforços, reduzir os gastos e ampliar os resultados.

Através desse ambiente inovador, as universidades podem transferir conhecimento e tecnologia para as empresas, impulsionando a criação de novos produtos e serviços. O governo pode fomentar a inovação através de políticas públicas e incentivos fiscais direcionados para o hub. As empresas podem encontrar no hub de inovação um ambiente propício para a pesquisa, desenvolvimento e inovação, além de oportunidades de networking e acesso a novos mercados.

O modelo da Tríplice Hélice, proposto por Henry Etzkowitz (2003), destaca a interação entre três hélices: governo, universidades e empresas como chave para o desenvolvimento regional. Essa interação promove a criação de um ambiente propício à inovação, combinando recursos e conhecimentos distintos.

"A Tríplice Hélice é um modelo de desenvolvimento regional que se baseia na colaboração entre universidade, indústria e governo. O modelo reconhece que a inovação é mais provável de ocorrer quando esses três setores trabalham juntos para compartilhar conhecimento e recursos." (ETZKOWITZ, 2003, p. 12)

Uma extensão da Tríplice Hélice, a Quádrupla Hélice inclui a sociedade como a quarta hélice, reconhecendo o papel ativo dos cidadãos e comunidades na cocriação e adoção de inovações. Sob essa perspectiva que se desenvolve esse trabalho ora apresentado. A participação da sociedade civil é vista como essencial para um ecossistema de inovação mais inclusivo e sustentável, segundo Carayannis & Campbell (2009).

Partindo da análise dos marcos legais promotores da inovação e dos ambientes inovadores - em níveis federal, estadual e municipal –, das atuações institucionais e dos movimentos empresariais, foi possível a realização do mapeamento do ecossistema local de inovação do município de Jequié para corroborar a implantação desse *Hub* de inovação enquanto ambiente favorável à consecução dos objetivos a partir da construção de visão de futuro dos parceiros comprometidos com o desenvolvimento local e regional.

Entre os principais resultados, verificou-se a maturidade da comunidade que compõe o ecossistema local de inovação, sugeriu-se as áreas estratégicas com potencial para realização de projetos e PD&I, bem como uma proposição de implementação de um planejamento estratégico participativo para orientar as ações do *Hub* de inovação a fim de auxiliar seus *stakeholders* a desempenharem melhor seus papéis estratégicos de respondentes aos desafios da competitividade nacional e internacional.

2 INTRODUÇÃO

A implantação de *Hubs* de Inovação enquanto modelos de ambientes inovadores promotores de desenvolvimento local e regional é tendência já estabelecida em nível mundial. Esses espaços têm sido instrumentos relevantes para promover aproximação e impulsionar projetos entre empresas e instituições de ensino, contribuindo para mais iniciativas de pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias. O entendimento ora apresentado parte das relevantes contribuições fornecidas por Henry Chesbrough (2003) em seu trabalho sobre inovação aberta.

O fomento ao desenvolvimento local encontra incentivo por parte de políticas públicas que possibilitam a união entre empresas e instituições de ensino, sob forma de impulsionar projetos comuns a partir da criação de um *Hub* de inovação em regiões que apresentem as condicionantes favoráveis no seu ecossistema de inovação.

Esses ambientes têm sido instrumentos relevantes para promover aproximação e impulsionar projetos entre empresas e Instituições de Ciência e Tecnologia, contribuindo para mais iniciativas de pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias. Dessa forma, há de se promover uma inovação que estimula a cultura empreendedora criando empresas e potencializando a economia do município.

O interesse pelo tema de Ciência, Tecnologia e Inovação – CT&I – tem crescido bastante entre os diversos tipos de organizações públicas e privadas de todos os níveis – local/regional, nacional e internacional - sob forma de elevar eficiência e eficácia das instituições em nível de processamento de informações de maneira intensiva (FELIPE; PINHEIRO; RAPINI, 2011; MATOS e RADAELLI, 2020).

De igual maneira, políticas públicas em nível federal, estadual e municipal, bem como a criação de programas dedicados ao tema vem se consolidando nas diversas esferas da administração pública. Nos últimos anos, foram implementadas algumas políticas de estímulo à CT&I em níveis federal – Lei 10.973/2004, Lei 11.196/2005, Lei 13.243/2016, Decreto 9.283/18 e Lei Complementar 182/2021 -, estadual – Lei 11.174/2008 – e municipal – Lei 1.756/2007 (BRASIL, 2004, 2005, 2016, 2018, 2021; BAHIA, 2008; JEQUIÉ, 2007).

Todo esse arcabouço legal de incentivo à inovação, à pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, com olhares atentos à aproximação entre o

setor produtivo e as Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT - têm propósito de impulsionar o empreendedorismo e alavancar o desenvolvimento econômico. Compreender como estão estruturadas tais políticas no país permite não só o entendimento do contexto em que as instituições estão inseridas como também o direcionamento dos esforços em termos de pesquisa e inovação (LEMOS; CÁRIO, 2013).

Segundo Spinosa e Krama (2014), as contínuas etapas de evolução da inovação e a necessidade de rápida adaptação por parte da economia, que deve responder a ciclos cada vez mais rápidos e curtos, caracteriza uma relação de causalidade recíproca entre ambas as forças, considerando-se a inter-relação entre inovação e competitividade empresarial, bem como para o desenvolvimento local, regional e nacional. Assim, quanto maior o grau de inovação nas empresas, maiores serão os resultados em nível de faturamento. Ainda, os autores consideram que os ecossistemas de inovação são ativos de competitividade na economia dos conhecimentos integrados ao meio urbano e regional.

Nesse sentido, a pesquisa ora apresentada tem por objetivo apresentar proposta da formatação e criação e implantação de um *Hub* de Inovação no município de Jequié-BA identificando os desafios encontrados para sua implementação. Também, serão identificados ambientes de fomento à transferência de tecnologia e instrumentos de aproximação entre empresas e ICT.

Esse texto buscará clarificar as políticas públicas de inovação enquanto instrumentos necessários de fomento à inovação e os *Hubs* de inovação como ferramentas capazes de fortificar a interação no ecossistema de inovação local/regional.

Para tanto, esse Trabalho de Conclusão de Curso conta com uma abordagem teórica e prática sobre o tema ora apresentado com estrutura de introdução, com a apresentação do objetivo; revisão de literatura, com abordagens sobre: políticas públicas, inovação, *Hub* de inovação e ambiente de inovação no Brasil. Uma terceira seção, onde será apresentada a metodologia, seguida de resultados e discussões e, por fim, considerações finais.

3 JUSTIFICATIVA

A criação de um *hub* de inovação no interior do estado da Bahia, mais especificamente no município de Jequié, pode proporcionar um impacto significativo no desenvolvimento socioeconômico local e de toda a região. Um *hub* de inovação é um espaço que concentra empresas, instituições de pesquisa, universidades e empreendedores em um ambiente colaborativo, visando estimular a inovação e o empreendedorismo. Isso pode resultar em novas oportunidades de negócios, empregos qualificados e desenvolvimento tecnológico.

Esse ambiente de inovação também pode proporcionar um efeito positivo na atração de investimentos e talentos para a região. A presença de empresas e instituições inovadoras pode atrair investidores que buscam novas oportunidades de negócios, bem como talentos qualificados que desejam trabalhar em ambientes inovadores. Enquanto resultado, podemos ter um aumento da competitividade da região e na diversificação da sua economia.

Para além das contribuições supracitadas, a criação de um *hub* de inovação pode incentivar a colaboração e a troca de conhecimentos entre as empresas e instituições presentes na região. Portanto, a implantação desse ambiente inovador no interior da Bahia pode ter um impacto significativo no desenvolvimento socioeconômico da região, através da atração de investimentos, talentos e do estímulo à inovação e ao empreendedorismo.

A rede de conexões do ecossistema local de inovação pode resultar em novas oportunidades de negócios, empregos qualificados e desenvolvimento tecnológico, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população local.

O município de Jequié/Ba é muito dependente das verbas advindas dos repasses dos governos federal e estadual em nível de composição da sua receita corrente líquida. O município tem endividamento bruto na ordem de 60,31% e sua capacidade de geração de receita própria apresenta relação de 0,23x1,00, onde, para cada real recebido em transferências intergovernamentais o município arrecada R\$ 0,23 de receitas geradas pela própria prefeitura (IBGE, 2022).

Portanto, é bastante relevante para o município fomentar a criação e dinamização de outros segmentos de mercado, sob forma de diversificar a

composição do Produto Interno Bruto e fortalecer arrecadação da receita de Imposto Sobre Serviços oriunda dos impostos ligados ao segmento de serviços.

Para tanto, a criação de um *hub* de inovação para fomentar o desenvolvimento de um polo tecnológico de negócios ligados à tecnologia da informação e comunicação se apresenta enquanto alternativa para o fortalecimento dessa nova economia local e regional.

O estudo possui aderência ao programa PROFNIT, por se tratar de uma proposta de criação de uma organização inovadora que estará a contribuir no fomento à pesquisa e desenvolvimento, promovendo inovação e proporcionando transferência de tecnologia entre os *stakeholders* estratégicos.

A realização desse projeto em nível local/regional terá impacto direto nos seguintes públicos: potenciais empreendedores, Microempreendedores Individuais - MEI - e Micro e Pequenas Empresas - MPE. Também, pela aproximação entre os elos desse ecossistema de inovação, há possibilidade de impulsionar o encadeamento produtivo. Ainda, os impactos desse *hub* estarão a proporcionar a difusão dos benefícios gerados a partir da sinergia desse ecossistema de inovação e da tecnologia.

A aplicabilidade depende do envolvimento e participação dos parceiros estratégicos envolvidos nessa construção pois, o *hub* de inovação será apenas parte da solução. Para o sucesso, devemos desenhar os acordos com o ecossistema disponível, otimizar o modelo de negócios aos objetivos do *hub* e, também, a participação dos *stakeholders*.

O impacto local/regional será de grande relevância pois, esses modelos de *habitats* de inovação surgem enquanto catalisadores no desenvolvimento de produtos a partir da aproximação entre empresas e instituições de CT&I, oferecendo infraestrutura técnica, logística e administrativa, bem como ampliando a capacidade competitiva dos parceiros através da transferência de tecnologia e acesso a recursos compartilhados, com o fortalecimento de uma nova economia. Para além de toda essa infraestrutura, o maior dos impactos será pela aproximação e apropriação da ideia a partir das pessoas que estarão a compor esse projeto.

O grau de inovação da pesquisa é moderado, já que as metodologias de elaboração desse espaço de inovação já existem e foram testadas em diferentes

ambientes favoráveis ou não ao desenvolvimento dos habitats de inovação. Essa realidade favorece a modelagem do melhor formato a ser implementado no município de Jequié/Ba.

Segundo Venturinha (2017), diversos órgãos vêm direcionando esforços e alocação de verbas visando o financiamento da instalação, dinamização e operacionalização de Polos Tecnológicos como alternativa para desenvolvimento local/regional.

A interação entre mercado, agentes públicos e universidades é fundamental para o fortalecimento do ecossistema local de inovação. Esses três atores desempenham papéis essenciais no desenvolvimento e na aplicação de novas tecnologias, bem como na formação de recursos humanos qualificados para atuar nesse ambiente dinâmico.

Enquanto o mercado identifica oportunidades de negócio e demandas por inovação, as universidades produzem conhecimento científico e tecnológico e os agentes públicos criam políticas e programas de fomento à inovação. Quando os atores do ecossistema trabalham de maneira harmônica, há uma maior sinergia entre os interesses de cada um, ampliando as possibilidades de êxito das iniciativas inovadoras e potencializa o impacto na geração de riqueza local.

Para melhor atender as demandas constantes e crescentes dos consumidores e dos mercados, se faz necessária a interação entre empresas, governo e ICT a fim de promover a capacitação e as necessárias melhorias tecnológicas das empresas. Dessa forma:

Quando os representantes da universidade, da indústria e do governo, assim como outros protagonistas, são convocados para discutir os problemas e potencialidades regionais, pode nascer uma nova dinâmica de inovação e empreendedorismo. Quando esses espaços de “conhecimento” e “consenso” se unem, o palco está pronto para a adaptação e invenção de novas metodologias para o desenvolvimento econômico e social baseado no conhecimento. (ETZKOWITZ; ZHOU, 2017, p.30).

Assim, a implantação do *Hub* de Inovação no município de Jequié/BA representa o reconhecimento da potencialidade local em nível de assumir o protagonismo da promoção de uma nova economia regional, bem como servir de catalisador entre as hélices desse ecossistema local e, também, entre pessoas com ideias, pessoas com talentos e pessoas com capital.

4 OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

O presente estudo tem por objetivo geral apresentar uma proposta de implantação do *Hub* de Inovação compatível com o contexto local do município de Jequié/Ba, bem como sugerir as etapas para a construção de um planejamento estratégico participativo para o referido *Hub*.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar o mapeamento dos marcos legais de inovação existentes em nível nacional, estadual e municipal que promovam a implantação de *hubs* de inovação;
- Realizar mapeamento dos potenciais atores do ecossistema de inovação do município de Jequié, sob forma de propor aproximação entre as hélices do ecossistema.
- Propor as etapas a serem desenvolvidas para a elaboração do planejamento estratégico participativo do *Hub* de Inovação na sua atuação para tracionar o ecossistema local de inovação com potencial para implementar esse equipamento inovador no município de Jequié/BA.

A partir dessa análise, pretende-se identificar as áreas estratégicas para intervenção do *hub* de inovação, definir os objetivos do *hub*, identificar *stakeholders* estratégicos para a consecução do *hub* e sugerir estágios de implantação e operacionalização.

5 REFERENCIAL TEÓRICO

5.1 AS UNIVERSIDADES E SEU NOVO PAPEL DE PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO

As universidades tiveram um papel fundamental na história da humanidade. Desde o século XI, elas têm se apresentado enquanto importantes locais para o ensino e a pesquisa. Nos últimos anos, a relevância da extensão universitária assume cada vez mais lugar de destaque. As universidades têm um relevante papel na formação profissional, nas contribuições para a comunidade e, também, para o desenvolvimento local e regional.

Segundo Audretsch e Belitski (2021), as universidades estão se tornando cada vez mais importantes como catalisadoras de inovação e empreendedorismo. Isso ocorre porque as universidades têm recursos valiosos, como professores, estudantes, laboratórios e recursos financeiros, que podem ser usados para apoiar novas empresas e projetos empreendedores.

Na dimensão do ensino, as universidades passaram por uma evolução considerável ao longo do tempo. O ensino universitário era restrito a uma elite intelectual, com poucos estudantes e disciplinas limitadas. Com o passar do tempo, a democratização do acesso à educação e a ampliação das áreas de conhecimento permitiram que as universidades se tornassem instituições mais inclusivas e plurais. Hoje, elas oferecem uma vasta gama de cursos e programas, que vão desde a graduação até a pós-graduação.

Na dimensão da pesquisa, as universidades têm sido responsáveis por muitas descobertas científicas e tecnológicas importantes. Elas têm sido fundamentais na formação de pesquisadores e na criação de novas tecnologias, que impactam positivamente a sociedade. A pesquisa também é um importante componente na formação acadêmica dos alunos, que aprendem a trabalhar com metodologia científica, análise de dados e criação de soluções para problemas complexos.

No que se refere à extensão, a relevância das universidades tem sido reconhecida cada vez mais, assumindo um papel fundamental na promoção de ações

de cidadania e na contribuição para a melhoria das condições de vida da população. A partir das atividades de extensão, as universidades têm a oportunidade de colocar em prática os conhecimentos adquiridos nas dimensões de ensino e pesquisa, estabelecendo uma relação mais próxima e contributiva com a sociedade.

Nesse contexto, novos desafios surgem ao considerarmos que o ambiente acadêmico desempenha um papel crucial na formação de futuros empreendedores, proporcionando-lhes as ferramentas necessárias para identificar oportunidades, enfrentar desafios e inovar. A educação empreendedora vai além do ensino de conceitos teóricos, buscando desenvolver habilidades práticas e atitudes empreendedoras nos estudantes, segundo Kuratko (2005)

As universidades desempenham um papel fundamental na preparação dos estudantes para enfrentar o ambiente de negócios dinâmico, cultivando uma mentalidade empreendedora desde cedo. Para Kuratko (2005), é crucial para preparar os estudantes não apenas para a criação de empresas, mas também para que promovam a inovação e a resolução criativa de problemas. Essa abordagem visa capacitar os indivíduos a serem agentes de mudança e empreendedores bem-sucedidos em diversos contextos profissionais.

O empreendedorismo tem sido visto como vetor de desenvolvimento socioeconômico local e regional, e as universidades têm um papel fundamental nesse processo. Elas podem ser responsáveis por formar potenciais empresários capacitados, promover a criação de startups e estabelecer parcerias com empresas para o desenvolvimento de projetos de PD&I. Contudo, essa nova dimensão exige mais flexibilidade de atuação e disposição para a mudança a partir das universidades, para que possam se adaptar às novas demandas da sociedade.

5.2 MARCO LEGAL DOS AMBIENTES INOVADORES: OPORTUNIDADES PARA IMPLANTAÇÃO DE *HUB* DE INOVAÇÃO

É relevante clarificar que as políticas públicas de fomento à inovação norteiam suas ações com vistas a incentivar a pesquisa científica, a inovação e o surgimento de novas tecnologias nas organizações visando fortalecer o engajamento entre a academia e o setor produtivo. Porquanto, a ampliação de iniciativas de PD&I nas ICT

e a promoção de novos saberes são fundantes para aprimorar o desempenho do Brasil, oportunizado a partir da cocriação e colaboração entre centros de pesquisas e setores produtivos. Dessa forma, as políticas públicas de inovação contribuem para a ampliação de iniciativas de PD&I nas organizações, sob forma prática de geração de valor e de novas tecnologias, bem como sua transferência ao mercado.

O cenário de aproximação e produção colaborativa entre ICT e setores produtivos é muito importante para a promoção do processo de transferência de tecnologia e para promoção da inovação, produzindo resultados a serem compartilhados em nível de benefícios para as instituições desenvolvedoras, para as organizações que licenciam uma inovação, para as empresas que comercializam os produtos inovadores e para a sociedade sob forma de novas tecnologias a serem utilizadas na satisfação das suas diferentes necessidades.

Nesse sentido, Koslosky, Speroni e Gauthier (2015) sugerem a observação de elementos comuns expostos nas diversas definições onde ecossistemas de inovação devem proporcionar abordagem de problemas sem soluções aparentes de maneira inteligente com precípuo objetivo de capitalizar sob a ótica de novos modelos de negócios. Para tanto, há necessidade de interação dos atores do ecossistema gerando valor a partir do compartilhamento de ativos e estruturas, com a sociedade – o usuário – como parte do processo de criação de valor.

Independente da abordagem associada à sociedade, a combinação das quatro perspectivas, universidade, empresa, governo e sociedade civil organizada, aponta para a conceitualização, contextualização, design, implementação e evolução dos ecossistemas de inovação e empreendedorismo com crescimento inteligente e sustentável (MINEIRO; SOUZA; CASTRO, 2020).

Neste contexto, surgem os Hubs de tecnologia, que segundo Christovão (2018), funcionam como catalisador e conectam stakeholders, alavancam recursos e preenchem lacunas existentes nos ecossistemas de inovação promovendo conexão e articulação necessárias ao desenvolvimento desse ambiente de inovação. Nesse ambiente, a inovação é capaz de transformar economias resilientes e gerar crescimento, trabalho e renda.

Para uma experiência exitosa de implantação de Hubs de inovação, existem lições aprendidas ao redor do mundo, que segundo Christovão (2018) podem:

determinar claramente os objetivos do Hub; identificar parceiros estratégico para a construção do ecossistema; ensejar a sustentabilidade do negócio, considerando diversos modelos comerciais; estar cômscio de que os Hubs não são a cura para as patologias sociais; e, utilizar todas as polítics possíveis para tracionar o ecossistema favorável à inovação.

5.2.1 Polítics públicas de CT&I: avanços importantes

A interação entre governos, as ICT e empresas tem sido objeto de estudo e desenvolvimento para formulação de polítics públicas e, também, estudos de novos modelos de interação baseados na atuação em redes. Os avanços e ampliação de possibilidades apresentadas nas polítics públicas de CT&I, as diretrizes do Plano Nacional de Inovação – PNI e os esforços envidados pelas ICT na elaboração das suas polítics de inovação evidenciam a contemporaneidade do tema e a necessidade de ajustar o foco para essa perspectiva.

Essa interação evidenciada nos ecossistemas de inovação tem ampliado sua força a partir de iniciativas em nível local/regional sob proposta de fortalecer a aplicação das polítics públicas gerando mais sinergia entre os atores desse ecossistema. Os sistemas de inovação regional influenciaram a fundação de um novo modelo de universidade tecnológica na Europa, em meados do século XIX, sob forma de inspirar os resultados da indústria a partir de pesquisa estratégica (ETZKOWITZ; LEYDESDORFF, 1995).

De acordo com Teece, Pisano e Shuen (1997), a pesquisa estratégica é um campo que busca entender como as empresas criam e sustentam vantagens competitivas em ambientes incertos e dinâmicos. Segundo o mesmo autor, a pesquisa estratégica envolve a análise de recursos e capacidades organizacionais, processos de tomada de decisão estratégica, inovação e aprendizado organizacional, bem como fatores externos que afetam a performance da empresa, como concorrência, regulação, tecnologia e mudanças no ambiente político e econômico.

A Portaria 6.762/19, que institui o Programa Nacional de Apoio aos Ambientes Inovadores - PNI, apresenta os direcionamentos dos esforços pretendidos com o

envolvimento do poder público para uma maior difusão de ambientes inovadores e, por conseguinte, uma maior aproximação entre os atores dos ecossistemas de inovação, como segue nos artigos 3º, 4º e 8º (BRASIL, 2019):

Art. 3º São diretrizes do PNI:

I - apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento e inovação que contribuam para o desenvolvimento sustentável em nível local e regional, em todas as unidades da federação; II - disponibilizar infraestrutura e serviços de suporte à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação das empresas apoiadas pelos ambientes promotores da inovação; III - incentivar a atração e instalação de laboratórios, centros de pesquisa e empresas âncoras, nacionais e internacionais, nos ecossistemas de inovação; IV - atrair recursos públicos ou privados para investimento nos ambientes promotores da inovação e nas empresas instaladas nesses ambientes; V - incentivar a conexão e a formação de redes entre ambientes de inovação, empresas e entidades nacionais e internacionais voltadas para a promoção de empreendimentos inovadores; XIII - acelerar o processo de transferência tecnológica por meio de parcerias públicas e privadas entre ICT e empresas.

Art. 4º São objetivos do PNI:

I - estimular o surgimento e o desenvolvimento de empresas inovadoras e de alto crescimento em todo o território nacional; II - incentivar a interação e o estabelecimento de parcerias entre órgãos e entidades da administração pública, ICT, agências de fomento, empresas e entidades privadas sem fins lucrativos, visando ao desenvolvimento de ambientes promotores da inovação e à disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em diferentes localidades e regiões do País; III - incentivar a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nas empresas e o desenvolvimento de projetos cooperativos entre ICT e empresas, visando ampliar a introdução de novos produtos, processos e serviços inovadores no mercado;

Art. 8º Poderão ser beneficiários das ações realizadas com recursos do PNI os seguintes órgãos e entidades:

I - Entidades gestoras de ambientes promotores da inovação; II - instituições científicas, tecnológicas e de inovação, públicas ou privadas; III - empreendimentos inovadores associados aos ambientes promotores da inovação. (BRASIL, 2019).

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações mantém uma Secretaria orientada às questões de empreendedorismo e inovação com alinhamento de competências direcionadas à participação conjunta entre os atores do ecossistema de inovação em nível de desenvolvimento de ambientes promotores da inovação, ações voltadas ao empreendedorismo de base tecnológica e implantação de tecnologias voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável, como segue:

Art. 21. À Secretaria de Empreendedorismo e Inovação compete:

V - propor, articular e coordenar o desenvolvimento e a consolidação de ambientes promotores da inovação, e ações voltadas para o empreendedorismo de base tecnológica; VII - participar, em conjunto com outros órgãos do Ministério e dos setores competentes do campo científico, governamental, produtivo e da sociedade civil, da articulação de

ações e das negociações de programas e projetos relacionados com as políticas nacionais de desenvolvimento tecnológico e de informática e automação; XIV - acelerar a implantação de tecnologias, processos e métodos, em articulação com órgãos dos governos federal, estadual, distrital e municipal, da academia e empresas, que contribuam para o desenvolvimento sustentável. (BRASIL, 2019).

A partir do levantamento das políticas públicas vigentes em níveis nacional e estadual foi possível identificar a presença de elementos promotores do desenvolvimento do conhecimento e da cultura da inovação a partir de ações articuladas entre os atores do ecossistema de inovação. Ainda, para essa promoção à produção de conhecimento voltado à inovação também é incentivado o compartilhamento de informações, conhecimentos e estruturas como pode-se observar na Lei 10.973/2004, na forma que segue:

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, nos termos dos art. 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICT e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

§ 2º Para os fins previstos no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as respectivas agências de fomento e as ICT públicas poderão: (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

I - Ceder o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICT interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de parques e polos tecnológicos e de incubadora de empresas, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento (BRASIL, 2004).

Notadamente, os esforços para a promoção do compartilhamento de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura foram reforçados em legislação posterior objetivando o desenvolvimento de Núcleos de Inovação Tecnológica próprios das ICT, ou em regime de compartilhamento entre elas, inclusive com possibilidade de possuírem personalidade jurídica própria, como demonstra o texto da Lei 13.243/16:

Art. 16. Para apoiar a gestão de sua política de inovação, a ICT pública deverá dispor de Núcleo de Inovação Tecnológica, próprio ou em associação com outras ICT.

§ 3º O Núcleo de Inovação Tecnológica poderá ser constituído com personalidade jurídica própria, como entidade privada sem fins lucrativos.

§ 4º Caso o Núcleo de Inovação Tecnológica seja constituído com personalidade jurídica própria, a ICT deverá estabelecer as diretrizes de gestão e as formas de repasse de recursos.

§ 5º Na hipótese do § 3º, a ICT pública é autorizada a estabelecer parceria com entidades privadas sem fins lucrativos já existentes, para a finalidade prevista no caput.

Art. 19. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as ICT e suas agências de fomento promoverão e incentivarão a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades brasileiras de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica nacional. (BRASIL, 2016).

Corroborando os esforços para a promoção da prática sistêmica da cultura da inovação entre os diversos atores do ecossistema e, ainda, oferecendo base legal para o surgimento de ambientes de inovação sob forma de espaços híbridos do ponto de vista de oferta de serviços inovadores com foco na geração de novos produtos, processos e serviços, bem como no fortalecimento da sinergia com vistas na transferência e difusão de tecnologia. Essa evidência é apresentada no texto do Decreto 9.283/18, na forma que segue:

Art. 3º A administração pública direta, autárquica e fundacional, incluídas as agências reguladoras, e as agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação que envolvam empresas, ICT e entidades privadas sem fins lucrativos destinados às atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

Art. 4º Ficam as ICT públicas integrantes da administração pública indireta, as agências de fomento, as empresas públicas e as sociedades de economia mista autorizadas a participar minoritariamente do capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e as prioridades definidas nas políticas de ciência, tecnologia, inovação e de desenvolvimento industrial.

Art. 6º A administração pública direta, as agências de fomento e as ICT poderão apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICT.

Art. 8º Na hipótese de cessão do uso de imóvel público, a entidade gestora poderá destinar a terceiros áreas no espaço cedido para o exercício de atividades e serviços de apoio necessárias ou convenientes ao funcionamento do ambiente de inovação, tais como postos bancários, unidades de serviços de saúde, restaurantes, livrarias, creches, entre outros, sem que seja estabelecida qualquer relação jurídica entre o cedente e os terceiros (BRASIL, 2018).

É relevante apresentar que as políticas regulatórias e promotoras da cultura do conhecimento e inovação, bem como o incentivo à cooperação entre os agentes do sistema nacional de inovação tem se apresentado muito favorável ao surgimento de ambientes inovadores que sirvam igualmente de promotores do empreendedorismo inovador, da aproximação entre ICT e empresas, da inserção da sociedade civil nesse ambiente e capaz de proporcionar segurança jurídica na contratualização das partes envolvidas no surgimento de negócios com soluções inovadoras. Novamente, nota-se o amparo legal para implantação desses ambientes de inovação na Lei Complementar 182/21, na forma que segue:

Art. 3º Esta Lei Complementar é pautada pelos seguintes princípios e diretrizes:

II - Incentivo à constituição de ambientes favoráveis ao empreendedorismo inovador, com valorização da segurança jurídica e da liberdade contratual como premissas para a promoção do investimento e do aumento da oferta de capital direcionado a iniciativas inovadoras; VII - promoção da cooperação e da interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas, como relações fundamentais para a conformação de ecossistema de empreendedorismo inovador efetivo. (BRASIL, 2021).

Aprovada em 17 de junho de 2021, o novo marco legal de inovação do Estado da Bahia – Lei 14.315 de 2021 - também estabelece critérios para fomentar o surgimento de ambientes de inovação, através de alianças estratégicas entre ICT, empresas e entidades privadas sem fins lucrativos visando a promoção de P&D, na forma que segue:

Art. 3º O Estado e as agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICT e entidades privadas sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

Parágrafo único. O apoio previsto no caput deste artigo poderá contemplar as redes e os projetos regionais, interestaduais e internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados (BAHIA, 2021).

Para corroborar a disposição de incentivar o desenvolvimento tecnológico, a Lei 14.315/2021, no seu Art 4, § 2 – inciso III -, apresenta a seguinte redação:

Art. 4º O Estado, as agências de fomento e as ICT poderão apoiar e participar da criação, da implantação e da consolidação de ambientes promotores da

inovação, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICT.

§ 2º Para os fins previstos no caput deste artigo, o Estado, as agências de fomento e as ICT públicas poderão: III - associar-se para a constituição de pessoas jurídicas de direito privado, dotadas de autonomia administrativa e personalidade distinta de suas criadoras, com ou sem finalidade lucrativa, destinada à produção, comercialização e oferta de produtos e serviços que tenham se originado das suas atividades de pesquisa e desenvolvimento (BAHIA, 2021).

Com a mesma disposição de apoiar os ambientes de inovação e, também, de direcionar esforços e tornar esses espaços mais transparentes em nível de governança, o novo marco legal de inovação do Estado da Bahia, no seu Art. 24, §1º e seus incisos, apresenta no corpo da lei quais as competências e diretrizes a serem adotadas por esses núcleos de inovação e tecnologia, na forma que segue:

Art. 24. Para apoiar a gestão de sua Política de Inovação, a ICT deverá dispor de NIT próprio ou em associação com outras ICT.

§ 1º São competências do NIT a que se refere o caput deste artigo, entre outras:

I - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia; II - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições desta LEI; III - avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 34 desta LEI; IV - opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição; V - opinar quanto a conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual; VI - acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição; VII - desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICT; VIII - desenvolver estudos e estratégias para a transferência de tecnologia gerada pela ICT; IX - promover e acompanhar o relacionamento da ICT com empresas, em especial para as atividades previstas nos art. 9º a 12 desta LEI; X - negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICT (BAHIA, 2021).

Em nível local, muitos municípios brasileiros dispõem de legislação própria com dispositivos de incentivos voltados ao fomento da inovação e desenvolvimento empresarial para micro e pequenas empresas que executem atividades de inovação, individualmente ou de forma compartilhada. No estado da Bahia, têm como exemplo o município de Jequié, com a Lei 1.756/07, onde a Prefeitura municipal de Jequié prevê implementação de programa de desenvolvimento empresarial em parceria com ICT, núcleos de inovação tecnológica e demais instituições de apoio à inovação empresarial (JEQUIÉ, 2007).

A análise das políticas públicas brasileiras de incentivo à inovação, à colaboração, à priorização da interação entre ICT e empresas e sua atuação de maneira integrada a partir de ambientes inovadores confirma a presença de base legal favorável à implementação de *Hubs* de inovação enquanto modelos promotores da sinergia necessária à produção e compartilhamento de conhecimento voltado à inovação e, por conseguinte, maior surgimento de empresas baseadas na transferência e difusão de tecnologias.

As políticas públicas de incentivo à ciência, tecnologia e inovação devem possuir sentido de missão para o desenvolvimento de setores/segmentos específicos e estratégicos e direcionar os atores, cada um no seu ambiente de expertise, numa coerência em relação aos *stakeholders*.

Em síntese, foi observado que o Brasil dispõe de base legal favorável à promoção de ambientes de inovação sob características de *Hubs* de inovação. Mais ainda, além de promover o surgimento desses espaços de inovação, sejam próprios ou compartilhados, acolhidos pelas ICT ou com personalidade jurídica própria, onde a legislação brasileira aponta o caminho para a regulação das relações necessárias entre pesquisadores e empresas em nível contratos e remuneração, estabelecendo de parte a parte, o quando e como necessário à segurança jurídica nessa relação tripartite.

5.3 ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO: ATORES E FORTALECIMENTO

Decerto, os resultados serão mais favoráveis para o país em nível de maior valor agregado às exportações, a partir de maiores investimentos e capacitação para as indústrias por meio de competitividade pela inovação. O Porto Digital, um dos maiores atores econômicos do Estado de Pernambuco, possui relevante atuação nas áreas de serviços de TIC e produção de software com fortes contribuições na geração de riqueza e qualificação do capital humano que já ultrapassa 15 mil profissionais envolvido nas mais de 300 empresas instaladas no empreendimento. Em 2021, o Porto Digital apresentou faturamento aproximado de R\$ 3,67 bilhões, a partir das mais de 350 empresas e instituições instaladas neste que é considerado o maior parque

tecnológico urbano do Brasil, segundo publicações oficiais da Comunicação do Porto Digital (PORTO DIGITAL, 2022).

As principais áreas de competência das empresas de pesquisa e desenvolvimento são o desenvolvimento de sistemas de gestão empresarial, mobilidade urbana, *games*, animação e aplicações para dispositivos móveis, redes neurais e inteligência artificial para *finance* e *banking*, segurança de dados, *e-learning*, *e-entertainment* e *outsourcing*. (SPINOSA; KRAMA, 2014, p.06).

A dinâmica inerente à contextura socioeconômica exige dos atores que a compõem o desempenho de diversos papéis sob forma de garantir a competitividade necessária ao longo de toda a cadeia produtiva. Assim, a inovação tem sido inserida nas estratégias de crescimento de países desenvolvidos e em desenvolvimento, dada a sua relevância enquanto vetor capaz de impulsionar o crescimento e desenvolvimento econômico.

O papel institucional de cada um dos atores – governo, empresas, ICT e sociedade civil - é bastante relevante nesse contexto, a partir da utilização dos diversos estímulos e informações captadas em seus ambientes podendo, assim, atuar enquanto agente difusor da inovação e promover a transferência de novas tecnologias capazes de promover verdadeiras transformações no ambiente em que atuam. Portanto, pela necessidade de conhecimentos diversos e, em igual proporção, de número de atores, as alianças estratégicas para a promoção da inovação têm maior probabilidade de acontecer em ambientes que favoreçam essa relação de maneira interativa e sistêmica.

O fato relevante a se considerar é que historicamente o processo de desenvolvimento econômico está fortemente atrelado à introdução de inovações no sistema. Contudo, a introdução e absorção de inovações no sistema econômico não ocorrem de forma linear ou direta, mas dependem da estrutura de incentivos da sociedade que é estabelecida exatamente por meio da interação entre os agentes econômicos, as instituições de apoio e o governo. (FREY; TONHOLO; QUINTELLA, 2019).

O sucesso organizacional tem na inovação um dos seus principais ingredientes. Portanto, para a manutenção da competitividade organizacional diante de mercados concorrentes cada vez mais copiosos, a inovação torna-se imperativa sob forma de proteger participação de mercado e desenvolver novos negócios.

O autor James Moore (1996), aborda a transformação do ambiente empresarial e a necessidade de adotar uma abordagem estratégica baseada em ecossistemas de negócios. Moore considera que a competição tradicional está abrindo espaço para um novo modelo, onde as organizações precisam se concentrar em construir parcerias e colaborações para alcançar êxito.

Além disso, Moore ressalta a necessidade de adotar uma mentalidade aberta e adaptável, capaz de se ajustar rapidamente às mudanças e de identificar as novas oportunidades que surgem nesse ambiente dinâmico. Ao adotar essa abordagem de ecossistema, as organizações podem alcançar diversas vantagens competitivas duradouras e sustentáveis, impulsionando seu crescimento e sucesso a longo prazo. Ele argumenta que as organizações devem reconhecer que estão inseridas em um ecossistema maior. Nesse contexto, a liderança eficaz é aquela capaz de identificar e aproveitar as oportunidades de colaboração e cooperação dentro do ecossistema, em vez de se concentrar exclusivamente na competição direta (MOORE, 1996).

Ao analisar os setores industriais, conclui-se que as práticas de gestão devem ser ajustadas às vantagens competitivas de cada setor, em cada país. Assim, segundo Porter (1990), nesse aspecto, a forma de gestão em cada país é fortemente influenciada pela cultura local. Dessa forma, por entender a inovação enquanto processo interativo e colaborativo, reforça a promoção de ambientes de inovação enquanto pontos de convergência e expansão dos esforços institucionais na busca e exploração das possibilidades capazes de promover realidades onde a inovação seja capaz de tomar forma para além dos espaços físicos.

Direcionar esforços para promover o estímulo de atividades de tecnologia e ciências é condição fundamental para a promoção do desenvolvimento socioeconômico local e regional em nível de melhorias nos segmentos de indústria, comércio e serviços a partir da inovação.

Segundo Spinosa e Krama (2014) sugerem, que a cidade deve ser percebida e induzida enquanto indutora de uma cadeia de inovação sustentada a partir da promoção e organização de uma cadeia de conhecimento. Ainda, segundo os mesmos autores, existe uma necessidade de análise combinada da relação entre os ecossistemas de inovação e o meio urbano e regional, bem como a relevância de políticas públicas mais eficazes para o fortalecimento dessas relações.

Em uma primeira instância, uma perspectiva mais holística pode ser alcançada através da abordagem de um sistema de inovação como um sistema complexo em que a influência e dinâmica de uma combinação de atores e fatores são considerados como formadores do desempenho da inovação e que suas interações e interdependências são responsáveis por muitas de suas propriedades. Como tal, constituem as circunstâncias políticas e socioeconômicas mais amplas em que as políticas são elaboradas e implementadas, permitindo e restringindo a viabilidade de intervenções políticas específicas. O termo *police mix* é geralmente utilizado para referenciar o equilíbrio e as interações entre as políticas. Em segunda instância, cabe conhecer as características e condições gerais do processo de inovação, essenciais para o desenho e formulação de uma política baseada em inovação. (SPINOSA; KRAMA, 2014).

A crescente relevância que a inovação vem recebendo provoca o poder público a envidar ações necessárias sob forma e estratégias para tornar os ecossistemas locais de inovação mais competitivos e colaborativos, também, em nível de soluções para algumas das diversas patologias sociais identificadas. Dessa forma, políticas públicas são instrumentos fundantes para a aproximação dos atores que compõem as hélices do ecossistema e, também, para estabelecer as diretrizes de consecução da visão de futuro pretendida em nível local e regional.

Destaca-se que as políticas públicas de estímulo à inovação têm diretrizes relativas às ações para incentivar à inovação, pesquisa científica e surgimento de tecnologias nas organizações fortificando e estimulando o seu engajamento com o setor produtivo brasileiro. Por isso, que o aumento de P & D nas instituições e a geração de conhecimentos são indispensáveis para reverter o baixo desempenho do Brasil, exigindo cooperação entre organização pública e setor produtivo. (SPINOSA; KRAMA, 2014).

Para uma melhor promoção da sinergia entre os atores, bem como maior efetividade de programas, projetos e ações a serem propostas pelo *Hub* de Inovação é necessária uma definição daquilo que se deseja realizar alinhado com o potencial local e regional. As efetivas mudanças relacionadas ao crescimento e desenvolvimento econômico estão provocando cada vez mais ações articuladas entre os atores desses ecossistemas de inovação, a fim de produzirem os efeitos desejados em nível de competitividade regional e geração de valor à comunidade.

Mais recentemente, vem sendo constatado um certo consenso, na literatura afim, de que promover o desenvolvimento é tarefa conjunta dos setores público e privado de um determinado território, através da articulação de esforços, do planejamento conjunto e da definição concertada de estratégias.

(...) A participação efetiva das populações locais na realização das estratégias de desenvolvimento consiste em definir as necessidades, identificar as potencialidades produtivas e a organização do esforço coletivo. (FILIPPIM; ROSSETTO; HERMES, 2005).

O desenvolvimento e compartilhamento do conhecimento tem alcançado bastante apoio e força na contextura da sociedade. O autor Robert Adner (2006) aborda a relevância de alinhar a estratégia de inovação de uma empresa com seu ecossistema de inovação. O autor argumenta sobre a necessidade que as empresas tem de compreender e aproveitar as interações complexas que ocorrem dentro de seus ecossistemas para ter sucesso na inovação.

Ainda, Adner clarifica que as empresas muitas vezes adotam uma abordagem isolada para a inovação, focando apenas em seus recursos internos sem considerar as influências do ambiente externo. Contudo, ele destaca que as empresas atuam em ecossistemas de inovação compostos por atores diversos, como clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes. Compreender as dinâmicas desses ecossistemas é essencial para desenvolver uma estratégia de inovação eficiente e eficaz.

O conceito de "armadilhas de inovação", também explorado por Adner, indica os desafios enfrentados pelas organizações ao tentar inovar em ecossistemas complexos. Ele argumenta que as empresas devem adotar uma abordagem adaptativa para evitar essas armadilhas. Essa abordagem envolve a criação de conexões e parcerias estratégicas com demais atores do ecossistema. Além disso, Adner destaca a relevância de uma visão de longo prazo para a inovação, certificando que as interações e as mudanças no ecossistema podem demandar tempo para se desenvolverem e promoverem resultados significativos (ADNER, 2006).

Seja conhecimento técnico e/ou científico, a comunhão de esforços entre diversas comunidades de governos, empresas privadas, das universidades e da sociedade tem ampliado os resultados alcançados a partir dos Ecossistemas Locais de Inovação sob forma de promover os objetivos comuns em prol do crescimento e desenvolvimento em nível de conhecimento e competitividade.

A constituição e o fortalecimento do ecossistema local de inovação e a interação entre os atores locais afins à temática tem o precípua objetivo de captar valor, gerar e entregar valor à comunidade através dessa interação com a sociedade

que, por sua vez, estará a colher os frutos do desenvolvimento da CT&I, promovendo competitividade aos empreendimentos privados e públicos e, por conseguinte, sustentando o desenvolvimento local e regional sustentado.

Dessa forma, se torna imperativo que os atores do ecossistema local desenvolvam ações com a base legal necessária para sustentar as estratégias para a inovação com vistas na estruturação das suas contribuições para o fortalecimento do *Hub* de Inovação a ser implantado.

Ainda, que estes mesmos atores promovam a implantação e fortalecimento de indicadores chaves de gestão voltada à inovação a fim de fortalecer o propósito comum de desenvolvimento da cultura do empreendedorismo e inovação em todos os níveis de atuação de cada um dos atores, através da modelagem de práticas eficientes e eficazes.

Um ecossistema de inovação pode ser comparado a um ecossistema biológico, que pode ser entendido resumidamente, como um conjunto complexo de relacionamentos entre recursos vivos, habitats e habitantes de uma área cuja funcionalidade é manter um estado de equilíbrio sustentado. Já um ecossistema de inovação se caracteriza por um conjunto de relações complexas que se formam entre os atores ou entidades que estão envolvidos para viabilizar o desenvolvimento tecnológico e a inovação. Desta forma, pode-se entender que os diversos ecossistemas são vistos como resultado das relações de interações entre seus atores, tendo cada ator seu próprio papel. (SEBRAE, 2021).

Para uma implantação com potencial de êxito dos ambientes de inovação é relevante que se promovam conexões e integração entre as organizações públicas e privadas, as ICT, os empreendedores e representantes da sociedade civil a fim de apoiar e fortalecer o desenvolvimento tecnológico com a disrupção necessária à competitividade das organizações.

Para diagnosticar a realidade local e regional, bem como produzir os *insights* necessários que proporcionem a compreensão dos desafios e dos ativos locais, entendendo sua influência e relevância na gestão desse *Hub* de Inovação que se deseja implantar, é fundante a realização do mapeamento do ecossistema de inovação.

De acordo com Frey, Tonholo e Quintella (2019), os resultados alcançados nos Ambientes de Inovação são definidos a partir das economias de aglomeração na geração e transferência de conhecimento e tecnologias. Ainda, para essa articulação

de programas e projetos é fundamental o esforço de esferas de governo, dos segmentos empresariais, das universidades e da sociedade.

Assim, o ecossistema de inovação necessita da interação entre os atores que compõem as partes desse ambiente - organizações públicas e privadas, ICT e Ambientes de Inovação - para, de forma coordenada e a partir da cooperação criativa, envidar os esforços necessários e as ações que promovam o desenvolvimento tecnológico e disruptivo, a competitividade entre as empresas e a transferência de tecnologia capaz de modificar a realidade socioeconômica regional. Essa aproximação e interação de atores e processos de um ecossistema viabiliza mais eficiência e eficácia de resultados com reflexos positivos quanto ao grau de maturidade do referido ecossistema.

5.3.2 AMBIENTES INOVADORES: REFLEXÕES E PERSPECTIVAS

A inovação tem ocupado lugar central nas discussões sobre o desenvolvimento global, nos últimos 50 anos. Em atenção a essa tendência, as economias dos países desenvolvidos vêm numa crescente preparação para a liderança global nessa Era do conhecimento. E, nessa busca pelo domínio de ativos relevantes à nova agenda econômica global, a inovação é considerada enquanto um dos temas principais e figura em lugar de destaque entre os demais. Esse cenário é impulsionado, também, pelos sinais de falência do velho modelo sócio produtivo lastreado em intensivos investimentos em bens de capital e ganhos de escala lastreados na força de trabalho (SANTA CATARINA, 2017).

A partir da constituição dos ambientes de inovação, há um fortalecimento dos ecossistemas de inovação com direcionamentos estratégicos, ações coordenadas e integrações entre redes de atores com potencial para contribuir na captação de valor, na geração e entrega de valor à comunidade em que estão inseridos. Dessa maneira, a promoção da relação entre agentes de inovação com finalidade direta de promoção da competitividade e melhorias de produtos e processos das organizações participantes, conseguem promover ambientes mais dinâmicos e vantagens

competitivas tanto para os negócios residentes quanto para os territórios em que estão inseridos.

As definições dos termos abaixo listados são necessárias para clarificar suas aplicações ao longo do trabalho ora apresentado sob forma de contextualizar sua proposição com os respectivos termos e conceitos amplamente discutidos e desenvolvidos por vários especialistas e pesquisadores ao longo do tempo.

Hub de Inovação: Um *hub* de inovação é um espaço físico ou virtual que reúne empreendedores, startups, investidores, especialistas e recursos relacionados à inovação. Ele proporciona um ambiente colaborativo e estimulante, onde os participantes podem compartilhar conhecimentos, trocar ideias, colaborar em projetos e criar novas soluções. O *hub* de inovação desempenha um papel central no fomento ao empreendedorismo e na promoção do desenvolvimento de negócios inovadores. Ele facilita a conexão entre os diversos atores do ecossistema empreendedor, impulsionando a criação de redes, parcerias e oportunidades de crescimento (CHESBROUGH, 2014).

Parque Tecnológico: Um parque tecnológico é um ambiente estruturado e planejado que reúne empresas, instituições de pesquisa, universidades e outras organizações voltadas para a inovação e tecnologia. Sua finalidade é promover a interação, a colaboração e a transferência de conhecimento entre os participantes, estimulando o desenvolvimento de produtos e serviços inovadores. Além disso, os parques tecnológicos geralmente fornecem infraestrutura, serviços compartilhados e programas de apoio para impulsionar o crescimento e o desenvolvimento das empresas residentes (CARVALHO; COSTA, 2016).

Polo Tecnológico: Um polo tecnológico é uma concentração geográfica de empresas, instituições de pesquisa, universidades e outras organizações voltadas para a tecnologia e inovação. É caracterizado por um ambiente que favorece a interação, a colaboração e o compartilhamento de conhecimentos entre os participantes, visando estimular o desenvolvimento tecnológico e impulsionar a competitividade regional (PAIVA; ORSI, 2017).

Ecossistema de Inovação: Um ecossistema de inovação é um conjunto de atores, organizações e recursos interconectados que colaboram entre si para impulsionar a inovação e o desenvolvimento tecnológico em uma determinada região

ou setor. Esses ecossistemas são compostos por empresas, startups, instituições de pesquisa, universidades, governos, investidores e outros agentes relevantes, que interagem de forma colaborativa e sinérgica para criar um ambiente propício à geração, difusão e adoção de inovações (FELDMAN; FRANCIS, 2003).

O modo de produzir e fazer negócios tem mudado em resposta ao mundo adaptativo e dinâmico da inter-relações provocadas pela nova agenda econômica global. Esse modelo tem provocado, em certa medida, maior grau de relacionamentos, colaboração, cooperação e fortalecimento das relações de confiança como resultado de maior aproximação entre pessoas e organizações, proporcionando melhores alternativas diante das crises individuais e coletivas. Assim, os ambientes de inovação têm um papel relevante na promoção dessas interações necessárias ao ecossistema em nível de aproximação e aplicação de metodologias capazes de transformar ideias, talentos e capital em resultados (SANTA CATARINA, 2017).

No Brasil, os *Hubs* de inovação ainda estão muito voltados para realidades internas das Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT que fazem parte e deixam passar oportunidades de acesso a recursos e investimentos em pesquisa e desenvolvimento, devendo ajustar o foco muito mais para fora das ICT. Em alguns casos, esse não aproveitamento das oportunidades de acesso a recursos ocorrem pela não orientação de pesquisas voltadas para atender demandas específicas de mercados, pelo fato dos profissionais pesquisadores estarem envolvidos em outras atividades institucionais e/ou por algumas dessas instituições permanecerem na sua zona de conforto.

A tecnologia serve para resolver problemas individuais e/ou coletivos, quando interpretada enquanto conjunto de recursos capazes de aperfeiçoar, digitalizar e automatizar operações. A partir do desenvolvimento e maior acesso às soluções locais, nossa sociedade estará a consumir produtos tecnológicos mais customizados à realidade local/regional. Essa regionalização de produção e criação é possível com a aproximação ofertada pelos *Hubs* de inovação entre empresas e ICT que façam parte do mesmo ecossistema de inovação.

Contudo, apesar dos esforços percebidos e das políticas públicas de abrangência nacional serem favoráveis ao surgimento desses ambientes de inovação, foi observado outro movimento que se caracteriza enquanto tendência nos

ecossistemas de inovação, que são os esforços em nível de construção de modelos de governança que possibilitem a geração de maior sinergia e extração dos melhores resultados desses esforços a partir de uma coordenação capaz de promover um sentido de missão para o desenvolvimento de setores/segmentos específicos e estratégicos para uma maior geração e retenção de riquezas em nível local/regional.

O Setor Público tem atuado de maneira fundamental para a conexão entre os demais segmentos e os *habitats* de inovação a partir da atualização das legislações referentes ao tema. O Estado demonstra predisposição em inovar e provoca municípios a legislarem também nessa perspectiva de inovação e aproximação entre poder público e iniciativa privada, ampliando a sinergia entre as hélices do ecossistema de inovação.

Entretanto, é imperativo que o Estado promova a partir de iniciativas próprias o salto de desenvolvimento tecnológico necessário com sua intervenção para a promoção de demandas estratégicas que venham colaborar com os padrões da revolução tecnológica necessária e aproximar os setores privados mais dinâmicos.

O novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação – Lei nº 13.243/2016 - coloca os municípios no protagonismo e direciona melhor qual o papel destes quando os provoca para a elaboração de legislação própria. Decerto, tal iniciativa deve considerar os impactos da tecnologia na arrecadação. Enquanto consequência, a partir da utilização estratégica da legislação de inovação, haverá estímulo ao empreendedorismo e à economia em setores geradores de melhores rendimentos; maior solução dos problemas urbanos e sociais com envolvimento dos cidadãos; e, territórios mais competitivos a partir da inovação.

Do ponto de vista legal, a tendência é ousadia com responsabilidade. Pois, inovação é política pública e, para tanto, muito mais que uma visão legalista, o poder público deve se apropriar de uma visão estratégica para a promoção de ilhas de excelência. Enquanto resultado, pôde-se perceber uma tendência de maior desenvolvimento socioeconômico com a geração de novos negócios promovidos pela aproximação entre as competências das ICT locais/regionais.

Num cenário futuro próspero e promotor de ecossistemas de excelência, todo o esforço direcionado e pelas legislações de inovação analisadas nesse trabalho, entende-se que, do ponto de vista jurídico e estratégico, essa flexibilidade - permitida

através de arranjos de inovação - proporcionarão uma maior conexão entre as instituições e as políticas industriais e estratégicas de maneira prática para a formação, atração e retenção de capital humano qualificado.

É possível prever um cenário de maior interação e mentoria reversa com inserção de novas metodologias de desenvolvimento de modelos de negócios vindos das empresas para as ICT, amparadas por todo o arcabouço legal observado nesse trabalho.

Destaque necessário trazido pelo marco legal de inovação é a promoção da sinergia entre todos os atores do Sistema Nacional de Inovação - SNI e, mais que isso, fomentar ambientes de inovação mais seguros do ponto de vista jurídico e estimulantes enquanto espaços para novas discussões. Dessa forma, oportunizar ambientes mais férteis para inovação.

A transição do modelo linear de inovação para o sistêmico também será acelerada a partir de arranjos mais alinhados com o segundo, pela interação e acordos entre atores complementares do ecossistema de inovação, aproximados pelos ambientes de inovação que terão sua atuação em sentido estratégico para determinadas vocações econômicas e tecnológicas em nível local/regional.

O Modelo Linear de Inovação, proposto inicialmente por Vannevar Bush em 1945 e amplamente difundido na década de 1950, foi o paradigma predominante para explicar o processo de inovação por várias décadas. Segundo esse modelo, a inovação se dava em um processo sequencial, desde a pesquisa básica até a comercialização do produto ou serviço. Esse modelo foi muito influente no planejamento e na gestão de políticas de ciência, tecnologia e inovação, tanto em países desenvolvidos como em países em desenvolvimento.

Contudo, o modelo linear começou a ser questionado a partir da década de 1980, quando se tornou evidente que a inovação era um processo muito mais complexo e dinâmico do que se pensava. Nesse contexto, surgiu o modelo sistêmico de inovação, que propõe uma visão mais ampla e integrada, considerando não apenas os aspectos técnicos, mas também os aspectos sociais, econômicos e institucionais envolvidos na inovação.

Identificando-o, portanto, enquanto um processo interativo, no qual diferentes atores e instituições interagem e se influenciam mutuamente. Nesse sentido, o modelo enfatiza a importância da cooperação e da colaboração entre empresas, universidades, institutos de pesquisa, governo e outras instituições envolvidas no processo de inovação.

A transição do modelo linear para o modelo sistêmico de inovação foi motivada, em grande parte, pelas transformações ocorridas na economia global nas últimas décadas. Essa abordagem, notadamente discutida por Christopher Freeman (1987) e Carlota Perez (2002), destaca a interação dinâmica entre diversos atores e fatores que moldam o ecossistema de inovação, a saber: atividades de P&D, redes e colaboração, ciclos de inovação e contexto socioeconômico.

Ao aplicar o modelo sistêmico de inovação, a compreensão da dinâmica interconectada entre os elementos que compõem esse modelo torna fundamental considerar não apenas a infraestrutura técnica, mas também as relações sociais, a cultura empresarial local e as políticas de apoio à inovação.

A globalização, o avanço tecnológico acelerado e a intensificação da concorrência criaram novos desafios para a gestão da inovação e exigiram uma amplitude de visão integrada sobre o processo de inovação.

O Brasil é provocado a acompanhar a tendência global de Políticas Públicas promotoras da inovação sob o vetor estratégico de promoção do desenvolvimento e competitividade. Pois, processos de inovação são diretamente responsáveis pelo aumento da qualidade dos sistemas produtivos e, também, pela ascendência na competitividade. Neste sentido, políticas públicas efetivamente direcionadas de maneira eficiente e eficaz são potenciais promotores de ambientes de inovação.

Nessa perspectiva, cidades e regiões têm se tornado relevantes atores de competitividade ao promoverem esse espaço privilegiado de indução da inovação, consolidando-se em áreas ricamente informadas e reconhecidas enquanto centros de conhecimento a partir da consolidação dos ambientes de inovação. Aqui, é relevante clarificarmos que o foco norteador das estratégias coordenadas para o desenvolvimento e competitividade local/regional deve apoiar-se nas relações de causa e efeito entre os atores – governo, ICTs, setores produtivos e sociedade - que compõem o ecossistema local de inovação.

5.5 AS NOVAS TECNOLOGIAS E O PODER LOCAL

É relevante a existência de Políticas Públicas em nível de efetiva definição e promoção das contribuições e o desenvolvimento de papéis envidados pelas ICT em nível de efetiva contribuição para a consecução dos objetivos para os quais foram criadas. Nessa contextura, o governo deve atuar enquanto moderador, a fim de garantir a harmonia e o devido funcionamento entre os atores da Tripla Hélice reunindo-os na concepção e implementação dos projetos e ações de inovação (ETZKOWITZ; ZHOU, 2017).

Dowbor (2016) nos apresenta que somos condicionados desde sempre a acreditar que pertence ao Estado – ou a quaisquer outros poderosos – a forma natural de organização do nosso cotidiano. A partir dessa crença, os indivíduos passam a aceitar que as mudanças e modernizações socioeconômicas sejam realizadas às suas custas.

De maneira controversa, temos organizações cada vez mais ricas e indivíduos mais esmagados pela maneira absurda que se utiliza a riqueza gerada. Portanto, o tema central é a possibilidade de o cidadão e os pequenos atores econômicos desenvolverem a capacidade de recuperar o controle e se tornarem mais exigentes e contributivos na promoção da prosperidade compartilhada nas suas comunidades, nos seus bairros e na forma de desenvolvimento econômico local.

As novas tecnologias da informação e comunicação – TIC disponíveis devolvem e fortalecem esse controle e forma de atuação desses indivíduos e dos pequenos atores econômicos sinalizando uma tendência de melhores formas de organização para tomarem em suas mãos as rédeas do seu entorno, transformando em realidade possível a sua primeira unidade básica de organização social – seu município – com capacidade de autotransformação social e econômica a partir da atuação coordenada e colaborativa dos ecossistemas locais de inovação gerando, por conseguinte, mais riquezas, mais postos de trabalho e mais qualidade de vida.

Sobre essa perspectiva de realidade possível a partir dos anseios dos indivíduos, com efetiva consciência e ampliação do poder local e seus reflexos em diversas dimensões, Dowbor (2016) nos apresenta o seguinte:

Este cruzamento, entre os avanços tecnológicos e as formas de crescimento econômico por um lado, e as nossas necessidades como seres humanos, está no centro do debate. O que queremos é viver melhor, nas diversas dimensões do cotidiano, na linha do que urbanistas hoje chamam de *liveability*, que podemos traduzir por qualidade de vida. (DOWBOR, 2016).

Esse reconhecimento do poder local e essa possibilidade do fim da concentração do poder nas mãos do Estado ou das grandes corporações, atrelados ao fortalecimento de comportamentos de colaboração, cocriação e utilização de espaços compartilhados de trabalhos sinalizam uma tendência do fim do poder e da era da posse.

Ainda que as visões e definições sobre o tema poder não sejam novas nem controversas, Naím (2019), define poder como a capacidade de dirigir ou evitar ações atuais ou futuras de outros grupos de indivíduos. Ainda, a partir do mesmo autor, poder é aquilo que exercemos sobre os outros para que tenham condutas que não adotariam de outro modo.

Contudo, as novas tecnologias e novas formas de se fazer negócios a partir de ambientes digitais tem beneficiado diversas áreas com inovações e novos formatos de organizações capazes de se apresentarem como pequenos atores com possibilidade de efetuarem negociações globais com participação de uma multiplicidade de novos consumidores e parceiros estratégicos não concorrentes de diversos tamanhos. Assim, esses pequenos atores – diferentes entre si e distantes em áreas de competição – conseguem ampliar seus espaços comerciais e produzir resultados de ascensão desse micropoder com capacidade para desafiar os grandes atores dos mercados que detinham posição confortável de poder sobre grandes quantidades de consumidores.

Essa deterioração do poder não corresponde ao fim das grandes corporações, tampouco significam moda passageira. Esse efeito cumulativo em que o poder muda de mãos sinaliza uma estimulante tendência de novos empreendimentos, novos espaços econômicos, novas aventuras e, conseqüentemente, mais oportunidades num mundo em constante revolução a partir da capacidade criativa de mercados se reinventarem com cada vez mais apropriação de novas ferramentas e novas formas de fazer negócios.

Na obra "Introdução ao Pensamento Complexo", Edgar Morin (2015) propõe uma abordagem que desafia a fragmentação do conhecimento e defende a necessidade de compreender a realidade como um todo interligado. Essa perspectiva se aplica ao estudo do hub de inovação, que exige a análise de diversos fatores interdependentes, como a cultura local, o contexto socioeconômico, as políticas públicas e as tecnologias emergentes.

Quando da implantação do *hub* de inovação em Jequié, é crucial adotar uma abordagem que permita o entendimento dos resultados obtidos a partir da interdisciplinaridade e multiconexões. Isso implica considerar não apenas fatores econômicos, mas também sociais, culturais e ambientais, como propõe o pensamento complexo. É necessário considerar o município como um sistema interligado.

Para fins de fortalecer esse entendimento, Morin (2015) enfatiza: "O pensamento complexo é um pensamento que não ignora nem o conhecimento, nem a incerteza, nem a ilusão, nem a ilusão da certeza". Portanto, a interdisciplinaridade como fundamental para abordar a complexidade. Seu pensamento incentiva a integração de diversas perspectivas e disciplinas para entender fenômenos complexos.

6 METODOLOGIA

Tendo como objeto de estudo a identificação de políticas públicas de incentivo à CT&I, o mapeamento do ecossistema local de inovação do município de Jequié/Ba, bem como sugerir as etapas para implantação de um *hub* de inovação no município supracitado, os procedimentos metodológicos utilizados para alcançar o objetivo desse trabalho tem uma abordagem descritiva do tipo qualitativa e de finalidade exploratória, por se tratar de proposição das etapas a serem seguidas para a criação da política de implantação e, também, elaboração do planejamento estratégico participativo com finalidade de implantação do Hub de inovação em Jequié/BA.

A pesquisa científica é a execução de um estudo planejado, sendo o método de abordagem do problema o que caracteriza o aspecto científico da investigação. Segundo Demo (2000, p. 20), “Pesquisa é entendida tanto como procedimento de fabricação do conhecimento, quanto como procedimento de aprendizagem (princípio científico e educativo), sendo parte integrante de todo processo reconstrutivo de conhecimento.”

Pesquisa significa muito mais do que meramente buscar a verdade, mas deslindar respostas para perguntas ou soluções para os problemas levantados através do emprego de métodos científicos. Para Lakatos e Marconi (2007, p. 157), a pesquisa pode ser apontada como “um procedimento formal com método de pensamento reflexivo que requer um tratamento científico e se constitui no caminho para se conhecer a realidade ou para descobrir verdades parciais.”

Com fins de alcance dos objetivos proposto e com a entrega de uma proposta de implantação de um *Hub* de inovação no município de Jequié, foram realizadas diferentes etapas metodológicas em sua abordagem e forma, apresentado logo na sequência abaixo.

6.1 ABORDAGEM DA PESQUISA

Do ponto de vista de sua natureza, esse trabalho objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática, envolvendo verdades e interesses locais, voltado à solução de problemas específicos. Assumindo, portanto, a natureza de pesquisa aplicada.

Quanto a perspectiva dos seus objetivos, assume o tipo de pesquisa exploratória e descritiva quando se propõe a oferecer mais informações sobre os assuntos centrais desse trabalho que devem ser investigados, registrar e descrever os fatos observado, permitindo seu delineamento para melhor orientar a fixação dos objetivos propostos. Assumindo, portanto, as formas de pesquisa bibliográfica e estudo de caso.

Segundo Yin (2001, p. 32), um estudo de caso é uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real, quando os limites entre o fenômeno e o contexto não são claramente distinguíveis e em que a perspectiva do investigador é essencial para o entendimento do fenômeno.

O estudo de caso é uma metodologia de pesquisa qualitativa. É um método flexível e versátil, que pode ser utilizado em diferentes áreas do conhecimento. Para esse nosso trabalho, utilizamos essa metodologia na fase do planejamento, na fase da execução – a partir da observação sistemática e análise documental -, e na fase da análise com a interpretação dos dados coletados.

No presente estudo, o caso em questão é a implantação de um hub de inovação em Jequié e o desenvolvimento das etapas sugeridas para a construção do seu planejamento estratégico participativo. A pesquisa se propõe a analisar os fatores que contribuem para o sucesso ou o fracasso da iniciativa, considerando as características específicas do contexto local.

Do ponto de vista dos procedimentos técnicos, maneira pela qual os dados necessários para a construção da pesquisa são obtidos, esse trabalho lançou mão da pesquisa bibliográfica a partir de material já publicado em livros, periódicos e artigos científicos, com o objetivo de os colocar em contato direto com o material já escrito sobre o assunto dessa pesquisa. Também utilizou-se a pesquisa documental, quando

da organização de informações anteriormente dispersas a respeito do ecossistema local de inovação e seus potenciais atores, no município de Jequié/BA.

Sob o ponto de vista de abordagem do problema, a forma mais adequada e, por conseguinte, escolhida foi a pesquisa qualitativa com foco na qualidade dos dados coletados, tendo no pesquisador seu principal instrumento de coleta dos dados, mantendo contato direto com o ambiente e o objeto de estudo em questão requerendo um trabalho mais intensivo de campo. Portanto, na construção desse trabalho, não foram utilizados dados estatísticos como centro do processo de análise, preocupando-se muito mais com o processo.

Considerando que seu caráter exploratório e descritivo pela necessidade de aproximação teórica em relação ao tema a fim de proporcionar uma visão geral, de tipo aproximativo, oferecendo melhor esclarecimento acerca do problema identificado (GIL, 2002) que é a proposição de etapas a para a elaboração do planejamento estratégico participativo do *Hub* de Inovação no município de Jequié/BA.

Esse trabalho teve como etapa inicial de pesquisa, a pesquisa documental e bibliográfica, considerando o alcance do mapeamento dos marcos legais de inovação existentes em nível nacional, estadual e municipal que promovam a implantação de *hubs* de inovação. Foram analisadas as leis, decretos e demais políticas públicas que compõem a estrutura de incentivos à CT&I no Brasil e seus desdobramentos para implantação de ambientes de inovação. De igual maneira, foram envidados esforços para identificação de atores potenciais do ecossistema local de inovação no município de Jequié/Ba e seus principais papéis a serem desempenhados. As buscas ocorreram no Portal de Periódicos da CAPES e nas plataformas Google Scholar e Scielo, entre os meses de abril e agosto de 2021, considerando trabalhos publicados nos últimos 10 anos.

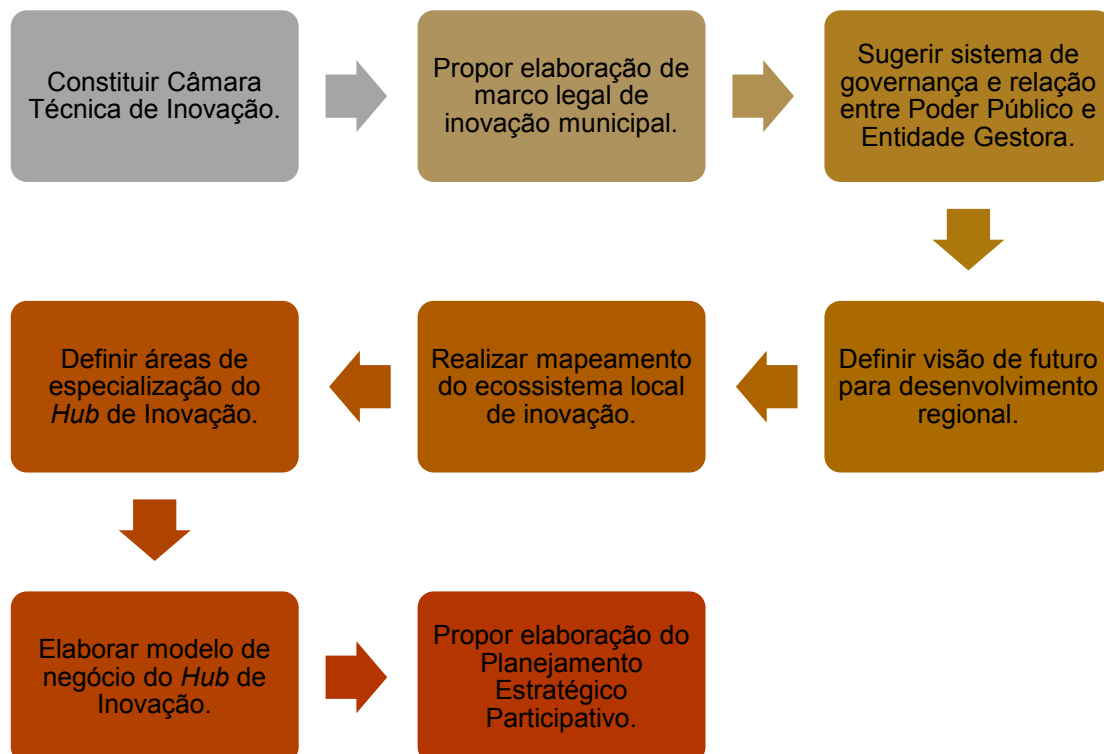
Segundo Gil (2002), pesquisas descritivas realizadas conjuntamente com as exploratórias permitem aos pesquisadores uma atuação mais prática. Portanto, pelo primordial objetivo de descrever as características relacionadas ao tema proposto e pela possibilidade de ampliar a visão do problema mais esclarecido e passível de investigação mais sistematizada, justifica-se o procedimento metodológico.

6.2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Sob forma de oferecer uma percepção mais sintética e específica do passo a passo que visa direcionar os esforços a serem envidados, segue detalhado na Figura 1 cada uma das etapas com seus devidos desdobramentos. O detalhamento de cada etapa está descrito no tópico 7.2- PROCEDIMENTOS E ETAPAS PARA IMPLANTAÇÃO DO *HUB* DE INOVAÇÃO EM JEQUIÉ/BA, na sequência deste trabalho.

A implantação desse ambiente inovador em Jequié envolve uma série de desafios interligados, como a articulação entre diferentes atores, a gestão eficiente de recursos e a adaptação às mudanças do mercado. Essa perspectiva exige a análise e conexão dos diversos fatores interdependentes, como a cultura local, o contexto socioeconômico, as políticas públicas e as tecnologias emergentes a partir das etapas apresentadas na figura abaixo.

Figura1 – Etapas sugeridas para implantação do *Hub* de inovação em Jequié/Ba.



Fonte: Elaborada pelo autor (2022)

Etapa 1 - Constituir câmara técnica de inovação

Essa estratégia é considerada eficiente para a promoção da cultura da inovação e do empreendedorismo e conjunto com gestão governamental e pode ser utilizada na elaboração de soluções dos desafios coletivos a partir da colaboração através da interação junto a sociedade civil.

Etapa 2 - Propor a elaboração de um marco legal municipal de inovação

O marco legal local de inovação municipal é necessário para regular questões mais particulares e indicativas das estratégias de desenvolvimento alinhadas com as vocações locais, devendo estar sustentado nas legislações estaduais e federais. A proposta do marco legal supracitado -apresentado no Apêndice B - foi elaborado durante o desenvolvimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação do município de Jequié/BA, com a participação direta da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB –, e será encaminhado ao Poder Legislativo local após apreciação e considerações das instituições que compõem o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Jequié.

Em resumo, a elaboração do marco legal municipal da inovação é essencial para o desenvolvimento de uma cidade que busca se destacar no cenário econômico e tecnológico. Esse documento proporciona segurança jurídica, incentivos fiscais, programas de capacitação e apoio financeiro, estimulando a criatividade, o empreendedorismo e a pesquisa. Ao criar um ambiente favorável à inovação, o município atrai investimentos, impulsiona o crescimento econômico e melhora a qualidade de vida da população, estabelecendo-se como um polo de referência no campo da ciência, tecnologia e inovação.

Etapa 3 - Sugerir Sistema de Governança entre o Poder Público e Entidade Gestora

É necessária a definição do formato jurídico a ser aplicado e seguido na criação do ambiente de inovação, bem como garantir a governança e a transparência necessária na relação entre os atores públicos e privados.

Etapa 4 - Definir Visão de Futuro para o Desenvolvimento Local

A fim de promover a sinergia entre os atores e suas respectivas ações, devemos mobilizar todos os envolvidos para o melhor entendimento das suas capacidades e a proposição das soluções mais alinhadas com o propósito de desenvolvimento local e regional.

Etapa 5 - Realizar Mapeamento do Ecossistema Local de Inovação

A etapa de mapeamento do ecossistema local de inovação é realizada a partir do diagnóstico da realidade local, do momento de maturidade e dos atores locais, ou grupos de atores, capazes de se relacionar entre si e contribuir para o fortalecimento do ecossistema local de inovação.

Etapa 6 - Elaborar o Modelo de Negócio do Hub de Inovação

Essa é a etapa da descrição lógica da estrutura que estará a orientar as ações do modelo de negócio idealizado e o seu momento de construção para operar o *Hub* de Inovação. Para tanto, foi utilizado o método Canvas enquanto metodologia sugerida por Osterwalder e Pigneur (2011).

Essa modelagem de negócio é constituída por elementos fundamentais, também chamados por blocos, divididos na forma que seguem: clientes, proposta de valor; oferta de valor, segmento de clientes canais e relacionamento; infraestrutura, recursos principais, atividades chave e parceiros principais; e, viabilidade financeira, estrutura de custos e fontes de receitas.

Etapa 7 - Planejamento Estratégico Participativo do *Hub* de Inovação de Jequié/Ba.

Os ambientes de inovação são projetos coletivos que pretendem funcionar como catalisador e conectar os *stakeholders* a fim de impulsionar as iniciativas voltadas ao desenvolvimento local e regional. Portanto, deve ser dinâmico, interativo e realizado a várias mãos a fim de garantir o êxito da sustentabilidade desses ambientes.

7 RESULTADOS E DISCUSSÃO

7.1 ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO DA CIDADE DE JEQUIÉ

Para que a faísca da inovação consiga gerar energia suficiente e provocar a sinergia necessária, ampliando e qualificando o empreendedorismo, é necessário um território especialmente fertilizado para receber os inovadores sistêmicos – em nível de produtos, processos e serviços. Esse território fertilizado, esse ambiente promotor da interação entre indivíduos e da convergência entre as disciplinas geradoras da inovação sistêmica, têm sido chamados pelos especialistas de ecossistemas de inovação.

Segundo Christensen, Ojomo e Dillon (2019, p. 817), “para muitas economias, uma prosperidade duradoura não acontecerá com a resolução da pobreza, mas com investimentos em inovações que criam novos mercados dentro dos países”. Ainda, segundo os mesmos autores, a prosperidade começa a se enraizar na economia quando investimos em um tipo particular de inovação que, muitas vezes, serve como catalisadora e alicerce para o desenvolvimento econômico sustentável. Assim, inovação é uma mudança nos processos pelos quais uma organização transforma mão de obra, capital, materiais e informação em produtos e serviços de maior valor.

E, para que essa prosperidade duradoura ocorra de maneira a representar as potencialidades e debilidades locais/regionais em nível de efetiva transformação das vantagens comparativas em vantagens competitivas, será preciso considerar a necessária interação entre as hélices que compõem esse ecossistema de inovação.

Ecossistemas de Inovação vem ganhando importância em todo o mundo e nas mais diversas áreas do conhecimento, reunindo governo, empresas privadas, Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT - e usuários de forma geográfica ou pelo uso intensivo das tecnologias de informação e comunicação (KOSLOSKY; SPERONI; GAUTHIER, 2015).

Assim, o modelo da Tríplice Hélice, que propõe a inovação a partir da interrelação entre Governo, Universidades e Empresas busca a promoção do

desenvolvimento a partir do empreendedorismo e da inovação. Para tanto, segundo Etzkowitz e Zhou (2017):

Tendo se originado como uma metáfora para identificar os protagonistas de um sistema icônico de inovação regional na Rota 128 em Boston, a Hélice Tríplice tornou-se um modelo reconhecido internacionalmente, que está no âmago da disciplina emergente de estudos de inovação, e um guia de políticas e práticas nos âmbitos local, regional, nacional e multinacional. A Hélice Tríplice provê uma metodologia para examinar pontos fortes e fracos locais e preencher lacunas nas relações entre universidades, indústrias e governos, com vistas a desenvolver uma estratégia de inovação bem-sucedida. Identificar a fonte generativa do desenvolvimento socioeconômico baseado no conhecimento é o cerne do projeto de inovação da Hélice Tríplice para aprimorar as interações universidade-indústria-governo (ETZKOWITZ; ZHOU, 2017, p.23).

Portanto, as ICT têm um papel fundante na formação de capital humano, na produção científica e tecnológica das diversas áreas de conhecimento e, também, enquanto instrumento indutor do processo de implementação das políticas institucionais de inovação, sob forma de efetiva contribuição para o fortalecimento do Sistema Nacional de Inovação - SNI.

7.1.1 Ecossistema local da cidade de Jequié

O município de Jequié está enquadrado como cidade-polo das diversas regionalizações administrativas do Estado da Bahia em função da sua localização e de sua importância como centro regional de comércio e serviços. De acordo com o trabalho do IBGE intitulado “Regiões de Influência das Cidades – 2007”, Jequié está classificada como Centro Sub-regional A (IBGE, 2007). A análise desse estudo permite constatar que o Centro Sub-regional da cidade de Jequié encontra-se sob influência da Metrópole Salvador e das Capitais Regionais A de Ilhéus-Itabuna e Vitória da Conquista que compreende 25 municípios.

A base econômica do município de Jequié está alicerçada no comércio, indústria, na prestação de serviços e no agronegócio, com destaque para a agricultura e a pecuária. Para o fortalecimento desse cenário, a Gestão Pública Municipal tem consolidado e ampliado o parque industrial com foco no encadeamento das cadeias produtivas, na desconcentração da atividade econômica e na atração de novos

investimentos que credenciam o município como destino de empreendimentos de médio e grande porte.

Sobre os atores partícipes desse ecossistema de inovação e seus respectivos papéis a serem desempenhados, pode-se considerar os seguintes:

- Governo – criando políticas públicas para inovação e tecnologia, estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento econômico local e regional, promovendo e participando de programas de cooperação entre demais atores e elaborando políticas públicas sustentáveis;
- ICT – desenvolvendo tecnologias variadas, liderando programas de cooperação entre os demais atores, gerando difusão do conhecimento, formando capital humano e interagindo com as vocações e culturas locais e regionais;
- Setor Privado (empresas e instituições representativas) – investindo em novos processos produtivos com diversas tecnologias, buscando aproximação com centros de PD&I e investindo nesses centros, concretizando e comercializando as inovações advindas de P&D;
- Sociedade Civil – influenciando o processo de inovação através das experiências e tradições, participando ativamente dos programas de inovação para promoção de novas tecnologias, apoiando e difundindo conhecimento gerado nas ICT, impulsionando inovações sustentáveis e participando ativamente do desenvolvimento econômico local/regional.

Dessa forma, implantar um *Hub* de Inovação que consiga aproximar essa rede de atores que compõem o ecossistema local de inovação, ofertando espaços compartilhados com foco na formação, co-criação, socialização, videoconferências, reuniões e demais serviços, tem o potencial de mudar a contextura da economia local e regional – fortemente baseada em empresas de base tradicional – e expandir as possibilidades do empreendedorismo com surgimento de empresas de base tecnológica, captando valor, e, por conseguinte, gerando e entregando muito mais valor aos seus diversos públicos alvo. Outro fator relevante é o potencial de integração entre as cadeias produtivas e demais atores do ecossistema local de inovação,

servindo enquanto catalisador para potencializar as relações e negócios entre pessoas com ideias, pessoas com talentos e as fontes de capital.

Para todo esse cenário, a evolução e surgimento de novas TIC, bem como esses *Hubs* de inovação enquanto espaços planejados com finalidade específica de aproximação e produção de sinergia entre atores econômicos em seus diversos tamanhos, incentivam as mudanças e promovem uma dinâmica de colaboração corporativa a partir de ações estratégicas de preferências de mudanças entre setores e segmentos com distribuição de poder antes concentrado apenas nos grandes grupos econômicos.

7.1.1.1 Caracterização socioeconômica de Jequié e sua evolução

Municípios economicamente fortes já tiveram várias características no Brasil. Inicialmente, eram assim considerados aqueles municípios com forte produção agrária e potencial para exportação. Num segundo momento, aqueles com competências e condicionantes para implantação de grandes parques industriais diversificados. Contudo, essas ilhas de prosperidade estão mais alinhadas com aqueles municípios capazes de direcionar esforços e aplicar políticas públicas capazes de estimular setores de serviços mais robustos e com potencial para geração de mais e melhores postos de trabalho.

Toda essa transição também é realidade no município de Jequié/Ba que nasceu da confluência de dois rios – Rio de Contas e Rio Jequié, atualmente Rio Jequiezinho – que servia de ponto de parada obrigatória dos constantes movimentos de tropeiros e boiadeiros que se deslocavam do norte do estado de Minas Gerais para o litoral. Com todo esse movimento, naturalmente fez surgir um povoado onde tiveram início de atividades comerciais como casas de produtos agrícolas, rancharias, pequenas vendas que anos depois foram se aprimorando com métodos empreendedores melhores e mais modernos para sustentar uma economia que crescia a partir do desenvolvimento da riqueza advinda da agricultura e pecuária (ARAÚJO, 2019).

A partir da década de 1970, o município passou a contar com indústrias desenvolvidas nos segmentos de confecções, calçados, derivados de leite, torrefação de cafés e o Curtume Aliança que exportava seus produtos para demais Estados e também para o exterior, a exemplo de países europeus.

Acompanhando a dinâmica econômica e se aprimorando pelos desafios propostos pelos mercados mais competitivos e consumidores copiosos, o município de Jequié/Ba tem sua economia fortemente sedimentada nos setores de indústria, comércio e serviços que juntos representam aproximadamente 55% de todo o PIB do município, segundo dados oficiais da Superintendência de Estudos Econômicos do Governo da Bahia (SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, 2019). Estão implantadas no município, 1.298 empresas, sendo que 188 delas são Indústrias de Transformação de setores como: alimentos e bebidas, confecções, calçados, móveis, produtos químicos, plásticos, máquinas e equipamentos, produtos de informática, entre outros. O Comércio é o segmento mais numeroso, com 1.298 unidades, sendo 1.068 empresas varejistas, 95 atacadistas e 135 do segmento de comércio e reparação de automóveis e motocicletas (MINISTÉRIO DO TRABALHO, 2019). O estoque de emprego formal no município corresponde a 24.825 empregos, e o maior empregador local é a empresa, Calçados Ramarim com 3.411 empregos diretos (MINISTÉRIO DO TRABALHO, 2019; FIEB, 2019).

Jequié é a cidade polo do Território de Identidade (TI) Médio Rio de Contas, para ela convergem habitantes de toda região em busca de trabalho e serviços das mais variadas espécies, em particular o atendimento nos órgãos públicos da administração estadual e federal, em especial, as áreas de educação e saúde. É uma cidade média com população estimada em 2020 de 156.126 pessoas (IBGE, 2021).

O município de Jequié está situado na região Sudeste do Estado da Bahia, sendo a sede municipal localizada pelas coordenadas geográficas 13°51'28" Sul e 40°05'02" Oeste, ficando a 368 km de distância de Salvador – capital do Estado da Bahia. O município possui uma extensão territorial de 3.227,3 km² e possui uma privilegiada localização geográfica também bem servida pela malha rodoviária. A cidade é interligada por uma malha rodoviária formada por três importantes rodovias federais: BR-116 (Rio Bahia), BR-330 e BR-101, que a conectam as diversas regiões do estado e do país. Além dessas, destaca-se também as rodovias estaduais BA-130,

BA-547, BR-549, BA-555, BA-558 e BA-891. Outro fator importante se refere à equidistância do município em relação aos principais mercados consumidores da Bahia, como Salvador, Feira de Santana, Vitória da Conquista, Ilhéus e Barreiras.

Outra vantagem com relação à localização é a proximidade de Jequié com o Porto Sul, localizado no município de Ilhéus. O Porto Sul está em processo de ampliação, e terá capacidade para operar até 40 milhões de toneladas por ano, não só de minérios, mas também de fertilizantes, grãos e outras cargas. Quando as obras forem concluídas, o Porto Sul será interligado com a Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), que passa pelo município de Jequié (PORTO SUL, 2019).

A indústria extrativa mineral é contemplada com a exploração de jazidas de granito das mais diversas variedades “Kashmir Bahia” e “Verde Bahia”. Possuindo ainda reservas de minério de ferro, mármore, quartizito e calcário, segundo informações oficiais da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral (COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL, 2020).

Outro importante ator econômico do município é o Poliduto, terminal de distribuição e armazenamento de derivados de petróleo e álcool, que proporciona a implantação das outras bases de distribuição de combustíveis das maiores empresas do setor, tais como: Petrobrás, Esso, Shell, LARCO e outras. Com capacidade inicial de armazenamento em sua base de distribuição de 57.000 barris de álcool, 40.000 barris de gasolina, 154.000 barris de óleo diesel e 288.000 barris de GLP – gás de cozinha - já foi bastante ampliada com a implantação da unidade de redistribuição das principais distribuidoras de combustível do país.

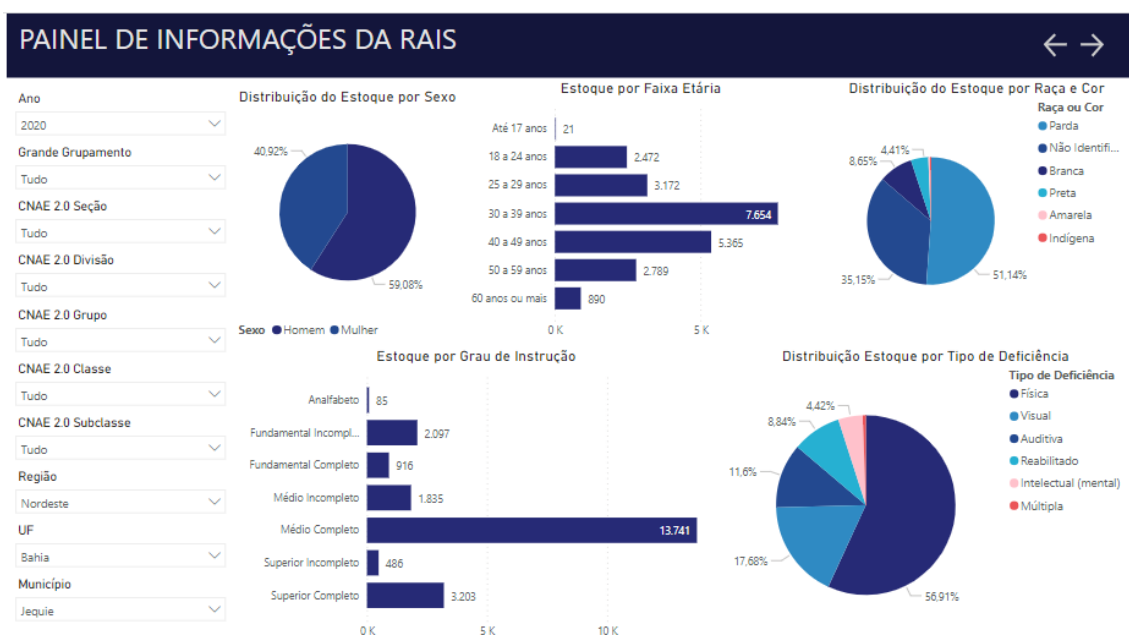
Jequié apresenta-se competitiva em termos de logística, possuindo equidistância em relação aos principais mercados consumidores e produtores da Bahia – condição relevante para melhor nível de competitividade dos produtos locais -, e qualificação profissional. Nesse aspecto de capacitação e qualificação de mão de obra, o município abriga instituições como a Universidade Estadual do Sudoeste (UESB), o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), e mais instituições particulares de educação superior - a exemplo da UniFTC, Faculdade Pitágoras, Faculdade Dom Pedro, UNOPAR, UNIASSELVE. São oferecidas 5.279 vagas presenciais em cursos nas várias áreas do conhecimento a exemplo de Engenharias – Civil, Produção, Mecânica, Elétrica -, Medicina, Farmácia, Fisioterapia,

Odontologia, Administração, Direito, Ciência da Computação, Marketing dentre outras. Além dos cursos presenciais, são oferecidas no município vagas em cursos à distância (EAD) em dezenas de áreas a exemplo de: Engenharia, Análise de Sistemas, Gestão da Produção, Gestão Ambiental, Tecnologia da Informação (e-MEC, 2021).

Além das Instituições de Ciência e Tecnologia citadas acima, o município conta com Instituições de apoio altamente especializadas, como o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), que contribuem para formação, aperfeiçoamento e capacitação profissional. Existe ainda uma Unidade Regional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), instituição voltada ao desenvolvimento de empresas e de prestadores de serviços demandados pelas diversas atividades econômicas em nível local/regional.

A Figura 2 abaixo nos apresenta as características da mão de obra ocupada no município de Jequié, onde pode-se observar que a sua grande maioria tem apenas o ensino médio completo. Essa informação apresenta um cenário onde carece de intervenção para melhorar o capital intelectual local na mesma proporção que se deve ampliar os esforços para melhoria de processos de gestão voltados à inovação.

Figura 2 - Comportamento da mão de obra ocupada no município de Jequié/BA, por grau de instrução e faixa etária.



Fonte: Ministério do Trabalho (2022).

Na Figura 3 abaixo observa-se o saldo de empregos formais no município de Jequié, no período compreendido entre janeiro e maio de 2022, com uma concentração de pessoas ocupadas nos setores de comércio e serviços.

Figura 3 - Saldo de empregos formais em Jequié/BA, por grupamento de atividades econômicas – Jan a Mai/2022.

Grande Grupamento	Admitidos	Desligados	Saldo
☐ Agropecuária	7	9	-2
☐ Comércio	201	191	10
☐ Construção	98	64	34
☐ Serviços	211	177	34
☐ Serviços domésticos	0	1	-1
☐ Informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas	39	39	0
☐ Alojamento e alimentação	28	26	2
☐ Outros serviços	9	7	2
☐ Transporte, armazenagem e correio	26	23	3
☐ Administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais	109	81	28
☐ Indústria	155	93	62
☐ Indústria geral	155	93	62
☐ Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação	1	4	-3
☐ Eletricidade e Gás	1	3	-2
☐ Indústrias Extrativas	0	1	-1
☐ Indústrias de Transformação	153	85	68
Total	672	534	138

Fonte: Ministério do Trabalho (2022).

O Poder Executivo local deve agir de maneira a promover inovação e desenvolvimento do ecossistema local de maneira que suas ações não funcionem como cultivo de lavouras controladas. Na verdade, essa ação inicial do cultivo deve preparar a comunidade para o surgimento natural de uma floresta. Pretende-se, com essa metáfora, oportunizar a visão daquilo que deve nascer a partir da provocação necessária e do despertar do sentimento de pertencimento e confiança entre os atores que compõem o ecossistema local de inovação voltado para o desenvolvimento regional.

Sob forma de promoção da inovação em microempresas e empresas de pequeno porte, no município de Jequié-Ba, há uma legislação – Lei 1.756/2007 - voltada para essa finalidade onde estão previstas a possibilidade de criação de uma Comissão Permanente de Tecnologia com competência prevista em lei para acompanhar os programas de tecnologia do município, bem como propor ações na área de CT&I (JEQUIÉ, 2007). Essa mesma legislação aventa a possibilidade de criação de um Fundo Municipal de Inovação Tecnológica com suas devidas

regulamentações para acesso e no seu Art. 77 apresenta possibilidades de como as microempresas e empresas de pequeno porte poderão ter acesso aos incentivos fiscais destinados à inovação.

Ainda que necessite de adequações aos novos marcos legais de inovação aprovados recentemente em níveis Estadual e Federal, a Lei municipal 1.756/2007, na subseção V, Art. 78, há previsão de manutenção de programa de desenvolvimento empresarial sob responsabilidade da Prefeitura ou a partir de parceria com instituições de PD&I que apoiem as micro e pequenas empresas e empresas de pequeno porte (JEQUIÉ, 2007).

Pode-se afirmar que a cidade de Jequié tem um ecossistema ativo a partir do momento em que há interação entre os atores e, também, com a formação de uma comunidade. Em perspectiva, a ativação de um ecossistema, nas suas diversas possibilidades, cria confiança, que cria a comunidade, que cria resiliência para o ecossistema.

(...) quando nós pensamos em sistemas de inovação, a maior produtividade vem de ambientes que se assemelham não a plantações, mas a florestas tropicais. Na natureza, uma floresta tropical funciona não por causa da mera presença do carbono bruto ou átomos de nitrogênio, hidrogênio e oxigênio. Ela prospera pela forma como estes elementos se misturam para criar uma nova e inesperada fauna e flora. A floresta tropical é um ambiente com características especiais: o ar, os nutrientes do solo, as chuvas e a temperatura, por exemplo, ensejam o surgimento de novas espécies de animais e plantas, que são bem mais ricos do que a soma de seus elementos individualmente. (SANTA CATARINA, 2017).

A dinâmica da economia local e a forte presença das diversas ICT no município de Jequié permite a afirmativa de que o município dispõe de ambiente favorável à dinamização do ecossistema local de inovação. Para cada hélice que compõe esse ecossistema, seguem os potenciais atores que corroboram iniciativas e comportamentos para reforçar esse mundo mais aberto e por conseguinte os valores que estão mudando as relações entre pessoas e empresas – colaboração, transparência, empoderamento e compartilhamento.

A prática dos valores que sustentam esse mundo mais aberto a partir da internet e do desenvolvimento das novas TIC, consegue superar os desafios propostos para a promoção de um futuro próspero com sua promoção a partir do ciclo virtuoso da inovação (SANTA CATARINA, 2017).

A partir dos avanços nos estudos relacionados aos ecossistemas de inovação, surge a Quádrupla Hélice proposta por Caraynnise Campbell (2009) que corrobora a sociedade como parte relevante para o êxito do ecossistema de inovação, sendo percebida enquanto agente fomentador dos processos de inovação, quando novos produtos, processos e serviços passam a ser desenvolvidos a partir das suas provocações e envolvimento com participação enquanto usuária da inovação e, também, como cocriadora e codesenvolvedora dela. Portanto, as três primeiras hélices – governo, ICT e empresas– devem contribuir com fomento, investimento, informações e suporte para desenvolver inovações (ETZKOWITZ; LEYDESDORFF, 1995).

A interação entre as hélices promove o ciclo virtuoso da inovação pavimentando o caminho para a ascensão da economia local/regional, a expansão da real capacidade de geração de riqueza, maiores oportunidades, maior empoderamento de pessoas e organizações e, por conseguinte, fortalecimento de políticas públicas para inovação. Esse ciclo pode ser apresentado na forma da Figura 4 abaixo apresentada.

Figura 4 - O ciclo virtuoso da inovação



Fonte: Santa Catarina (2017), adaptado pelo autor.

7.1.1.2 Áreas e setores com oportunidade para inovação em Jequié

A região de Jequié é reconhecida tradicionalmente enquanto centro de ofertas relevantes de comércio e serviços - sejam públicos ou privado - com presença forte também de indústrias de transformação em diversos segmentos, tendo presença de importantes empresas como, por exemplo, PETYAN e Gameleira – indústrias de massas alimentícias; Total Flex, indústria de embalagens; Inbahia e Vida Alimentos – distribuidoras de alimentos; Café Jequié e Café Paquetá, torrefação e moagem de cafés; Le Brut, indústria de confecções; Amazonas e Ramarim, indústria de adesivos e calçados, respectivamente; Bamin, indústria extrativa mineral; COELBA, distribuidora de energia, entre outras.

O município de Jequié apresenta potencialidades e oportunidades para o desenvolvimento econômico e social que também devem ser consideradas enquanto norteadores das áreas e setores com oportunidades para inovação. Pois, quando bem planejados e executados de maneira sistemática e estratégica, sua sinergia oportuniza excelentes resultados em nível de desenvolvimento econômico e social.

Deve-se, portanto, considerar enquanto potencialidades e oportunidades a serem aproveitadas para o desenvolvimento de PD&I a partir do *Hub* de Inovação de Jequié as seguintes áreas e setores:

Transporte e logística – em nível de infraestrutura rodoviária e potencial vetor de desenvolvimento socioeconômico, destaca-se a vantagem comparativa da localização do município de Jequié entre dois importantes corredores logísticos – BR 116 e BR 330 – e sua proximidade de acesso rápido à BR 101. Além dos fatores ora postos, o município é o único ponto de intercessão entre a BR 116 e a Ferrovia de Integração Oeste Leste – FIOL.

Bioquímicos e materiais – o município de Jequié/BA está situado na zona limítrofe entre os biomas Caatinga e Mata Atlântica, apresentando grande diversidade de espécies vegetais, animais e fungos, inclusive com ocorrência de espécies endêmicas dessa região entre os dois biomas supracitados.

Mineração – a região de Jequié/BA tem grande potencial na produção mineral com forte oportunidade de exploração comercial dos empreendimentos já em operação na região, visando abastecimento do mercado internacional.

Energia limpa - Existe um potencial de geração eólica e solar na Região Sudeste (Jequié e Região) que ainda não foi explorado oferecendo, portanto, oportunidades de investimentos, uma vez que há infraestrutura de linhas de transmissão de energia elétrica de alta voltagem, ferrovia e rodovias para o transporte dos componentes a serem utilizados na montagem de novos parques eólicos e fotovoltaicos. Ainda, o município de Jequié dispõe de condições e potencialidades para implantação de um empreendimento para implantação de uma fábrica de hidrogênio verde.

Tecnologia da Informação e Comunicação – para todas as áreas e setores supracitados, seja no desempenho das suas atividades principais ou de suporte, há necessidade de utilização das ferramentas de tecnologia da informação e comunicação disponíveis e, ainda, de igual relevância sua integração com os novos recursos possíveis a partir da tecnologia 5G com implantação já em curso no país.

De maneira resumida e ilustrativa, a Figura 5 abaixo apresenta as áreas e setores com oportunidades para o desenvolvimento de projetos de PD&I.

Figura 5 - Áreas e setores com oportunidades de inovação em Jequié/BA



Fonte: Adaptada pelos autores (2022)

Para todos os segmentos – indústria, comércio e serviços –, existem indicadores e metodologias para identificação daqueles setores estratégicos que servirão de indicadores das vocações econômicas – entendendo as principais aglomerações produtivas e as variáveis nelas contida; a partir da identificação de potenciais tecnológicos e científicos, quando são identificadas as ICT presentes com seus respectivos pesquisadores e linhas de pesquisa; como indicadores de tendências, a partir da identificação de iniciativas locais com diálogos entre os diversos atores presentes nesse ecossistema, como mostra a Figura 6 que segue. Dessa maneira, há um indicativo de ambiente favorável para inovar nos segmentos supracitados.

Figura 6 - Identificação dos setores estratégicos



Fonte: CERTI (2022), adaptado pelos autores

De acordo com a Receita Federal do Brasil, em maio de 2020, o município de Jequié abrigava um total de 11.648 empresas. Dessas, 5.665 eram do setor de comércio, 4.256 do terceiro setor (serviços), 1.136 indústrias, 572 do ramo da construção civil e 19 empresas do setor agropecuário (RECEITA FEDERAL DO BRASIL, 2020). Habitantes de toda uma região convergem para Jequié em busca de trabalho e serviços dos segmentos mais variados, particularmente atendimento de órgãos da administração pública estadual e federal e, também, serviços de saúde e educação nas redes pública e privada.

Para todos os setores e segmentos econômicos consolidados em Jequié e região, a exemplo da produção mineral com destaque para as empresas Atlantic Nickel e Vanádio de Maracás, existe uma necessidade evidente de constante melhoria e inovação nas práticas produtivas e de gestão a partir da utilização das TIC cada vez mais disponíveis e acessíveis ao mercado empresarial, sob forma de oferta de mais eficiência e eficácia em nível de consecução dos resultados (SDE, 2021).

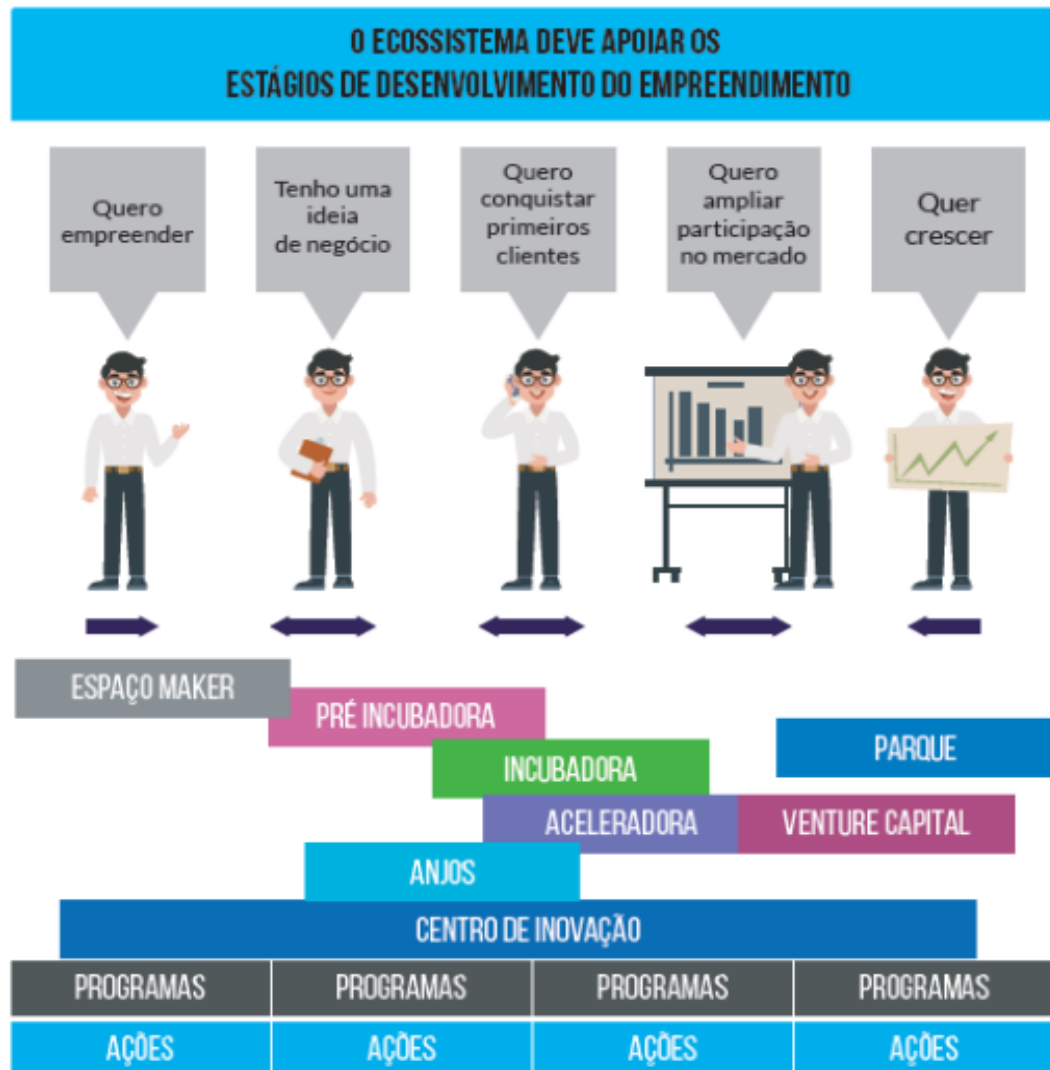
7.1.2 Caracterização do ecossistema de inovação de Jequié

A inovação está diretamente relacionada à possibilidade de gerar valor para os mercados a partir de soluções competitivas. Assim, para que haja consolidação dos empreendimentos em suas diversas fases de desenvolvimento e sejam consolidados em nível de mercados complexos e copiosos num menor tempo possível, o ecossistema local deve se apresentar de maneira organizada sob forma de oferecer a celeridade necessária ao desenvolvimento e consolidação dos empreendimentos nele contidos. Portanto, percebe-se a relevância da interdependência entre ações envidadas e sua direta relação na promoção de qualificação para todas as demais iniciativas (NEVES, 2020).

Porquanto, há de ser coordenada a ação de cada um dos atores que compõem o ecossistema local de inovação sob forma de direcionar os esforços de maneira a oferecer uma lógica de fluxo presente em programas, ações, ambientes e negócios partícipes do ecossistema com o precípua objetivo de oferecer maiores chances de êxito desses empreendimentos em nível de consolidação e competitividade.

A Figura 7 abaixo apresenta essa relação entre atores e propõe o desenvolvimento de ações e equipamentos para o atendimento aos diversos estágios desde o potencial empresário, passando pelo momento inicial de captação de clientes, até estágios mais maduros de ampliação de participação no mercado e crescimento da estrutura organizacional. Para cada um desses momentos, deve-se respeitar o momento de ciclo de vida da empresa e dos produtos ou serviços ofertados a fim de oferecer acesso ao tipo de ambiente de inovação e produtos ou serviço mais adequado ao momento do negócio, como sugere a figura abaixo.

Figura 7 – Relação entre atores e proposta de desenvolvimento de ações



Fonte: Neves (2020)

O discurso econômico e os profissionais de gestão têm utilizado frequentemente o termo de ecossistema em nível de descrição de cenários promotores da cooperação e interdependência entre os atores presentes nesses ambientes. Assim, para todas as etapas, desde a concepção até a aplicação de produtos e serviços, os ecossistemas de inovação permitem a participação a partir de diversos papéis desses atores que entendem o usuário enquanto a base do seu processo de inovação.

Tanto a influência quanto à relevância dos ambientes de inovação para os redesenhos de processos e, também, para a gestão da inovação, a atenção de

profissionais, empresários e pesquisadores tem se voltado ao ecossistema de inovação e aos seus ambientes enquanto promotores da sinergia, da expansão e da forma de relacionamento entre os atores presentes nesses espaços, incluindo a sociedade, a fim de promover mais eficiência para regiões periféricas.

Portanto, o mapeamento do ecossistema local de inovação se faz relevante para identificar a realidade local e regional como, também, para provocar os *insights* necessários à compreensão das potencialidades locais e as fraquezas regionais sob forma de possibilitar a construção da visão de futuro com potencial para sua concretização.

Além destas, entidades setoriais e locais, de empreendedores industriais, dos serviços, comércio e agronegócios, dos trabalhadores dos diferentes setores, de clubes de serviços e associações temáticas, que, articuladas com os demais atores regionais, constituem instâncias associativas e colaborativas que atuam em prol do desenvolvimento das regiões. O município de Jequié, em seu Plano Plurianual 2022/2025, possui diretrizes estratégicas que são prioritárias para o desenvolvimento econômico local e regional (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2022). Todas essas diretrizes sustentam uma visão de futuro capaz de oferecer uma “Cidade Melhor” sob forma de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local e regional. As diretrizes são as seguintes:

- Gestão democrática e inovadora, promovendo governança e equilíbrio fiscal; apoiando o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação; e, proporcionando o desenvolvimento administrativo e operacional;
- Desenvolvimento humano e bem estar social, promovendo educação, baseada nos direitos humanos, saúde, esporte e cultura;
- Mais cuidado com a cidade, a partir do Programa Desenvolve Jequié, com ações direcionadas na infraestrutura e mobilidade urbana, mais qualidade nos serviços públicos municipais, fortalecimento das instituições e dos setores produtivos e capacitação de mão de obra qualificada;
- Fortalecimento do Poder Legislativo, através do programa Legislativo Atuar com forte aproximação das comunidades.

Eventos dinamizadores tais como, Feiras Municipais, Exposições, Feiras de Universidades, etc, que proporcionam à comunidade em geral a oportunidade de conhecer o trabalho dos expositores, participação em palestras e encontros com troca de experiências e tecnologias, e ainda, com a possibilidade de realizar vendas são potenciais vetores capazes de promover a sinergia entre os atores do ecossistema local de maneira que venha afetar positivamente o processo de inovação com surgimento de negócios e serviços diferentes. Esses eventos ora mencionados são combustível para a aproximação dos atores locais e promoção da inovação capaz de gerar valor aos usuários.

Para Drucker (1998), a inovação é considerada enquanto instrumento associado à geração de valor econômico pelos empreendedores a partir de processos onde as mudanças são visitadas de maneira diligente sob alternativa para criação de negócios, produtos ou serviços diferentes.

Porquanto, é possível considerar a necessidade e relevância de identificação, aproximação e promoção de relações entre os atores locais do ecossistema de inovação como estratégia de desenvolvimento tecnológico, promoção do emprego e crescimento da produtividade. Esse é um processo de longo prazo, capaz de conectar e impulsionar diversas iniciativas.

Segue abaixo a Figura 8 de atores locais capazes de promover a inovação e tracionar o ecossistema local. Essa figura apresenta a presença dos atores que compõem as diversas hélices do ecossistema local de inovação e possibilita a visão sobre quais conexões podem ser promovidas com vistas na promoção da sinergia necessária para garantir a consecução da visão de futuro a ser direcionada por esses atores.

Figura 8 – Alguns atores do ecossistema local de inovação de Jequié/BA



Fonte: Elaborado pelo autor (2022)

A partir da identificação dos atores, deve-se articular a interação e identificação dos papéis a serem desempenhados com objetivo precípuo de causar a sinergia necessária ao bom funcionamento do ecossistema local de inovação. Para tanto, é relevante clarificar esses papéis que, segundo Aguiar e Moreira (2022), podem ser descritos da seguinte maneira:

- Papel de informação: atores que fornecem formação técnica, conhecimento, tecnologia, mão de obra, mentorias, informação para criação e desenvolvimento de negócios, bem como suporte à pesquisa, articulação e acesso a parceiros nacionais e internacionais, e, difusão e popularização do conhecimento;

O Instituto Nacional do Semiárido (INSA) compõe os atores que possuem papel de informação, fornecendo suporte à pesquisa, articulação com parceiros, formação, difusão e popularização do conhecimento. Uma perspectiva interessante a ser considerada é que as conexões não se encerram na localidade. A rede de relacionamentos e impulsionamento presente no ecossistema de inovação também repercute quando se analisa a esfera social. (AGUIAR; MOREIRA, 2022).

- Papel de incentivos: atores que fornecem incentivos como isenções, ações e eventos de fomento – promovidos de maneira individual ou em parceria;

Os atores que possuem o papel de incentivo dentro do ecossistema de inovação são aqueles que disponibilizam o impulso para que as empresas consigam maior envolvimento com seu mercado, que promovem momentos a fim de suscitar o interesse por empreender ou apoiar esse tipo de negócio. (AGUIAR; MOREIRA, 2022).

- Papel de investimento: atores que fornecem apoio financeiro objetivando o desenvolvimento local e regional, bem como investimentos em projetos tecnológicos e suporte financeiro através de editais de subvenção;
- Papel de implantação: atores que fornecem suporte em nível de desenvolvimento e PD&I, fornecem suporte em nível de mentorias e assessorias, bem como contribuem com estrutura física, serviços de apoio e *know-how* na interação com demais atores.

A partir dessa apresentação dos papéis a serem desempenhados pelos principais atores do ecossistema local de inovação, baseado também em referências do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, percebe-se a relevância da criação de uma rede coordenada, articulada e orientada estrategicamente enquanto impulsionadora dos diversos tipos de novos modelos de negócios capazes de oportunizar mudanças socioeconômicas de impacto em nível local e regional (PNUD, 2015).

Em se tratando do Poder Executivo local, para todo o esforço de promoção da cultura da inovação e o desenvolvimento do ecossistema local, entende-se que este poder é o responsável precípua dessa indução e pode fazê-lo a partir das responsabilidades e papéis desempenhados por duas das Secretarias que compõem sua estrutura administrativa enquanto demandantes e promotoras do desenvolvimento de novos negócios que são: Secretaria da Fazenda e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria da Fazenda, órgão de primeiro nível hierárquico, controla as finanças do Município, tendo por competência a gestão e o equilíbrio financeiro de todos os órgãos da Administração Municipal. Foi implantada nesta Secretaria uma nova forma de trabalho, através do processo de sistematização do fluxo de caixa, que

possibilita uma programação criteriosa de todos os pagamentos e a pontualidade dos compromissos, conforme ações inseridas no plano de ação da Secretaria supracitada para atendimento ao Sistema Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União.

Os recursos aportados na Secretaria da Fazenda são oriundos dos impostos de competência do município, como: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Serviços (ISS); Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); taxas pelo poder de polícia/serviços e transferências oriundas da União e Estado que são determinadas a partir da Constituição Federal do Brasil (1988) (BRASIL, 1988).

Dessa maneira, a Prefeitura de Jequié busca garantir recursos a serem aplicados nas áreas de maior interesse da população, como a implantação de programas de educação e saúde; a construção de escolas e creches e a realização de obras de infraestrutura revitalizando e ampliando a estrutura viária do município sob forma de melhorar a mobilidade e promover melhor habitabilidade.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, tem por finalidade, em consonância com as orientações estratégicas do governo municipal, Planejar, Organizar, Dirigir, Coordenar, Executar, Controlar e Avaliar as ações Setoriais Referentes à Inovação e ao Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Jequié, bem como Articulação e Promoção de Políticas Públicas para o desenvolvimento municipal. As referidas Políticas Públicas são resultado de articulação constante com a população, as instituições representativas dos setores produtivos, os órgãos da Gestão Municipal e, também, órgãos de outras esferas da administração pública estadual e federal.

Entre as funções da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Jequié, estão as seguintes:

- a) Apoiar os micros e pequenos negócios individuais e coletivos;
- b) Fomentar o empreendedorismo, incentivando a criação e o fortalecimento de micro e pequenos negócios nos segmentos de comércio, serviços, indústria e agricultura no município de Jequié;

c) Planejar, apoiar e executar políticas de emprego e renda e de suporte à formação de trabalhadores;

d) Estimular a Inovação e o Desenvolvimento Econômico sustentável, o enfrentamento da pobreza e o exercício da cidadania, a partir das políticas promotoras do empreendedorismo social;

e) Apoiar políticas públicas promotoras do trabalho e renda, através da identificação de oportunidades e a intermediação de inserção de trabalhadores no mercado de trabalho, a partir de ações da Sala do Empreendedor e da Unidade Modelo do SINEBAHIA no Município de Jequié;

Em linhas gerais, o diagnóstico realizado a partir de levantamento documental e observação presencial nas estruturas das Secretarias em questão, foi detectado que os principais equipamentos utilizados, bem como aqueles existentes no Centro de Processamento de Dados com as camadas das aplicações e banco de dados são bastante antigos – alguns deles já fora de linha -, não dispõem de garantias nem de contratos para manutenção. Essa situação é considerada crítica pela possibilidade de afetar negativamente as atividades sensíveis da sede administrativa da Prefeitura e demais órgãos e suas aplicações, tais como: central de regulação, administração de Recursos Humanos e geração de folhas de pagamento, bem como gestão de orçamento e finanças.

Todas as duas Secretarias avaliadas utilizam em seus equipamentos sistema operacional Windows e *softwares* aplicativos de apoio do Office, principalmente Word e Excel, e, para comunicação intrasecretarias e intersecretarias, utilizam aplicativo de mensagens instantâneas e e-mail do Gmail. Também foi constatado que a Prefeitura municipal de Jequié dispõe de quadro de pessoal insuficiente para planejar, executar e dar suporte às atividades de TIC que apoiam todas as demais atividades responsáveis pelo adequado funcionamento da gestão pública municipal.

Nessa perspectiva, as Secretarias ora mencionadas podem atuar de maneira colaborativa e ordenada para promover os componentes interdependentes capazes de promover redução de gastos e impulsionar o sucesso da promoção da cultura da inovação e implantação das TIC nos ambientes públicos e privados em nível local. Considerando o ambiente interno da administração municipal, esses componentes são os seguintes: (I) Infraestrutura, necessária para dar suporte à comunicação local

e remota entre as redes locais e o Centro de Processamento de Dados na sede da Prefeitura e, também, com os demais órgãos e estações de trabalho; (II) *Hardware*, equipamentos necessários ao adequado funcionamento das TIC, possibilitando instalação e pleno funcionamento dos *softwares* e sistemas; (III) *Softwares*, sistemas operacionais dos servidores e demais estações de trabalho e os programas de apoio necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas; (IV) Sistemas, aplicativos de apoio à automação dos processos de trabalho necessários às atribuições dos diversos órgãos; e, (V) Recursos Humanos, capital intelectual envolvido na estruturação das TIC, usuários e técnicos capazes de gerir e dar suporte às diversas áreas da Prefeitura.

Para esse mapeamento do ecossistema local de inovação do município de Jequié, os atores optaram por construir um caminho próprio para a identificação dos principais parceiros institucionais. Pois, com a identificação das principais instituições e a descrição dos esforços, possíveis e necessários, a serem envidados, decerto, haverá uma aproximação natural dos demais atores que poderão contribuir para o aumento de competências e a criação da sinergia necessária às próximas etapas de fortalecimento do ecossistema supracitado.

A dinâmica econômica, a densidade da transformação e o desenvolvimento de inovação e novas tecnologias dependem diretamente da maneira pela qual se relacionam os atores locais do referido ecossistema. Assim, torna-se imperativa a promoção dessa relação entre os atores para todas as etapas, desde o mapeamento institucional, passando pelos momentos de análise e classificação dos potenciais atores e papéis a serem exercidos, bem como para as próximas etapas de ação e monitoramento dos resultados.

A partir desse trabalho de mapeamento realizado e, também, pela identificação de iniciativas interinstitucionais e intrainstitucionais, sob forma isolada e em conjunto, já em curso no município, percebe-se que o ecossistema local de inovação no município de Jequié está em fase de transição entre os níveis de ideação/colaboração e de desenvolvimento. Para essa constatação, foi utilizado por base o modelo de níveis de maturidade em inovação dos ecossistemas locais proposto pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Governo do Estado da Bahia – SECTI/Ba -, que

apresenta os seguintes níveis, em ordem crescente: (i) sensibilização; (ii) ideação/colaboração; (iii) desenvolvimento; (iv) inovação; e, (v) consolidação.

Ainda, identificou-se que o ecossistema de Jequié possui variedade de atores com relevantes papéis e distintos entre si, ainda que bastante complementares em nível de atuação, funcionando enquanto potencializadores de ações conjuntas em nível de desenvolvimento local e regional da cultura da inovação e do empreendedorismo, fortalecendo as conexões necessárias ao desenvolvimento socioeconômico local e regional. Acredita-se que a estratificação em grau de importância dos atores que compõem o ecossistema local seja de relevância secundária, pelos diversos pontos de intercessão e diferentes pontos de partida.

A crítica que esse estudo apresenta é que, apesar do tempo de presença e das ações conjuntas realizadas entre os atores identificados no ecossistema analisado, ainda há pouca coordenação em nível de priorização da pauta de inovação sob forma de tracionar a economia local/regional a partir de uma liderança institucional. Para tanto, a sugestão é a criação de uma organização inovadora com papel estratégico de liderar o processo de aproximação e tração dos atores locais através de uma plataforma colaborativa, bem como desempenhar o papel de gestão compartilhada da política local de inovação a partir da criação de uma Câmara Técnica que possa exercer essa governança em nível local.

Esse estudo também contribui em nível de provocação para surgimentos de demais trabalhos que possam complementar o desenvolvimento socioeconômico local/regional a partir de temas correlatos, bem como fomentar a interação entre espaços de inovação semelhantes e de localidades diferentes, sob forma de promover a ampliação da rede de colaboração e geração de novos negócios em níveis regional, nacional e internacional. Entende-se que o mapeamento sobre novas informações e práticas semelhantes de ecossistemas de inovação é necessário e benéfico ao desenvolvimento de novas pesquisas, surgimentos de novos negócios e impulsionam as relações promotoras de transferências de tecnologias.

Em tempo, a partir do mapeamento do ecossistema local de inovação, os atores institucionais poderão entender qual a melhor maneira para promover a interação necessária e direcionar os esforços na justa medida para alcançar os objetivos coletivos necessários. Há utilidade também para o reconhecimento de como devem

se posicionar para atendimento de suas necessidades específicas e qual a forma de atuação ajustada com vistas a evitar sobremento de esforços.

Portanto, oferece vantagens aos demais parceiros organizacionais e institucionais, públicos e/ou privados, ao passo que, pelo reconhecimento mútuo, seguem fortalecendo o ecossistema local e provocando o crescimento e desenvolvimento socioeconômico regional a partir da pesquisa, desenvolvimento e inovação de processos, produtos e serviços. Promovendo, assim, a prosperidade compartilhada em nível regional.

7.1.3 Funcionamento, benefícios e dificuldades do ecossistema de inovação

O ecossistema de inovação é uma rede de organizações, indivíduos e instituições que colaboram para a geração e difusão de conhecimento e tecnologia. Segundo Adner (2006), ele é composto por três elementos interdependentes: empresas, instituições científicas e tecnológicas, e instituições financeiras e regulatórias. O funcionamento desse ecossistema depende da cooperação entre esses atores, que contribuem para a criação de novas soluções e para a difusão de inovações.

Uma das principais vantagens do ecossistema de inovação é que ele pode gerar inovações disruptivas, capazes de transformar mercados e criar novas oportunidades de negócios. Essas inovações podem surgir tanto de pequenas startups como de grandes empresas, e a colaboração entre os atores do ecossistema é fundamental para permitir que essas ideias sejam desenvolvidas e difundidas.

Além disso, o ecossistema de inovação pode gerar externalidades positivas para a economia e a sociedade, como a criação de empregos qualificados e a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Entretanto, o adequado funcionamento do ecossistema de inovação pode ser impactado por uma série de problemas. Segundo Moore (1996), um dos principais desafios é a falta de cooperação entre os atores do ecossistema. Muitas empresas, por exemplo, preferem manter suas ideias e tecnologias em segredo, o que pode servir de trava para a colaboração e a troca de conhecimento entre as hélices do

ecossistema. Além disso, a falta de investimentos em pesquisa e desenvolvimento, o excesso de burocracia regulatória e a instabilidade política podem afetar negativamente o funcionamento do ecossistema de inovação.

Para superar essas dificuldades ora apresentadas, é fundamental que os atores do ecossistema de inovação trabalhem em conjunto para promover a colaboração e a troca de conhecimento.

As empresas devem estar dispostas a compartilhar suas ideias e tecnologias com outras empresas e instituições, em vez de mantê-las em segredo. As instituições de ciência e tecnologia devem estar abertas às diversas formas de aproximar-se das empresas e de entender melhor suas necessidades, a fim de desenvolver soluções inovadoras que atendam às demandas da sociedade. Já as instituições de governo e regulatórias devem criar mecanismos que estimulem o investimento em pesquisa e desenvolvimento e facilitem a transferência de tecnologia entre os atores.

Em resumo, o ecossistema de inovação é uma rede complexa de atores que colaboram para gerar e difundir conhecimento e tecnologia capazes de transformar mercados e gerar externalidades positivas para a economia e a sociedade. Porquanto, para que o ecossistema de inovação funcione de forma eficiente, é fundamental que os atores colaborem entre si e superem os desafios que podem afetar seu funcionamento.

7.2 PROCEDIMENTOS E ETAPAS PARA IMPLANTAÇÃO DO HUB DE INOVAÇÃO EM JEQUIÉ/BA

As etapas sugeridas para implantação do *Hub* de inovação Vale do Sol são detalhadas e sistemáticas, visando garantir uma implementação eficiente e eficaz do ambiente. Assim, envolve a realização de análises preliminares para compreender o contexto local e identificar as necessidades e oportunidades do ecossistema de inovação. Em seguida, ocorre a definição de uma visão estratégica clara e objetivos específicos, alinhados aos propósitos do *Hub*. A etapa seguinte compreende a elaboração de um planejamento estratégico participativo com objetivo precípua de promover as parcerias estratégicas e a mobilização dos recursos necessários para viabilizar a implantação do *Hub* de inovação, bem como seu aperfeiçoamento e

ajustes ao longo do tempo, garantindo a sua relevância e impacto positivo no ecossistema local de inovação.

7.2.1 Detalhamento da metodologia sugerida

De maneira mais ampla, a metodologia sugerida por este trabalho atende a três principais pilares, na forma que seguem: ativar e desenvolver o ecossistema local de inovação, a partir de programas e ações compartilhadas; construir planejamento estratégico promotor da cultura empreendedora, da criatividade e inovação; e, iniciar as atividades do *Hub* de Inovação em sede virtual e física.

7.2.1.1 Constituir Câmara Técnica de Inovação

Uma estratégia considerada eficiente em nível de fomento à inovação, ao empreendedorismo e a gestão governamental e que pode ser bastante útil para a elaboração de soluções apresentadas a partir dos desafios de caráter coletivo é a colaboração. Ela pode acontecer das mais variadas formas e com diversos ganhos a partir da interação entre os mais distintos atores, organizações e setores, principalmente, quando os objetivos são compartilhados.

Assim, o primeiro passo para promover essa colaboração intersetorial e compartilhar os objetivos para a implantação do *hub* de inovação, dá-se pela formação de uma Comissão Permanente de Tecnologia e Inovação onde, na sua formação, sejam inseridos atores do Governo (Estadual e Municipal), das ICT e das instituições empresariais com papéis bem definidos em nível de articulação e execução das atividades relevantes à implementação do espaço de inovação, bem como do fortalecimento do ecossistema local de inovação. A Comissão supracitada faz parte da estrutura do Conselho Municipal de Desenvolvimento e tem previsão legal sustentada na Lei municipal nº 1.756/2007 (JEQUIÉ, 2007).

A formalização de cada um dos membros que compõem a Comissão Permanente de Tecnologia e Inovação corrobora a presença e participação de cada

um dos setores representados e os coloca na liderança do método a ser implantado, passo a passo, a partir de demais experiências globais que apresentaram êxito quanto ao desenvolvimento local e regional promovido na vida das pessoas e na economia tendo a inovação como vetor de indução.

A seleção dos representantes setoriais para a formação da Comissão Permanente de Tecnologia e Inovação é fundamental para a “vida do ecossistema” e para o papel a ser desempenhado pelas lideranças nas suas diversas fases de contribuições a partir das redes de relacionamentos e dos esforços a serem envidados. Pois, cada um dos representantes institucionais terá atividades a serem articuladas e executadas respeitando a colaboração a partir do setor representado. Cada um dos atores deve estar cômico do quão significativo e complexo será sua dedicação para a transformação local e regional.

Sob forma de fortalecer o papel da Comissão Permanente de Tecnologia e Inovação, após a sua formação e elaboração do plano de trabalho a ser aplicado com finalidade de ativação do ecossistema local de inovação e implantação do *Hub* de Inovação no município, é relevante a realização de uma reunião com a participação do Prefeito municipal – ou representante nomeado – a fim de apresentar o cronograma de trabalho e confirmar a disposição do Poder Executivo local em apoiar a iniciativa.

7.2.1.2 Propor a elaboração de um marco legal municipal de inovação

O marco legal local de inovação deve estar sustentado nas legislações estaduais e federais, também, sob forma de oferecer coesão entre elas e evitar dissonâncias ou problemas operacionais futuros, devendo ser observadas iniciativas de legislações municipais já existentes no Brasil e suas disposições sobre incentivos fiscais e econômicos para os *Hubs* de Inovação, segundo Teixeira, Holthausen e Moré (2015). Para tanto, deve-se observar, também, que os *Hubs* de Inovação podem assumir forma de pessoas jurídicas, de direito privado, concebidas para prestar serviços não privativos ao poder público, mas fiscalizados por este último.

Além disso, o marco legal municipal da inovação desempenha um papel fundamental no desenvolvimento econômico e social de uma cidade. Esse documento

estabelece diretrizes, incentivos e mecanismos para fomentar a cultura da inovação, a criação de startups, o empreendedorismo e a pesquisa científica e tecnológica no âmbito local. Ao estabelecer um marco legal claro e favorável à inovação, o município atrai investimentos, talentos e empresas de alto potencial, impulsionando a geração de empregos qualificados e o crescimento sustentável da região.

Esse documento deve promover a integração entre o setor público, as instituições de ensino e pesquisa e o setor privado. Ao estabelecer parcerias e mecanismos de cooperação, cria-se um ambiente propício para a troca de conhecimentos, o desenvolvimento de soluções tecnológicas e a aplicação de novas ideias em benefício da sociedade. Dessa forma, a elaboração desse marco legal fortalece a colaboração entre os diferentes atores envolvidos, criando sinergias e potencializando os resultados obtidos.

7.2.1.3 Sugerir sistema de governança entre o Poder Público e Entidade Gestora

A entidade gestora será diretamente responsável pelas atividades a serem envidadas diariamente pelo *Hub* de Inovação, bem como por todas as atividades de apoio necessárias à aproximação dos atores que compõem as hélices partícipes desse ambiente de inovação e, também, ações necessárias ao bom desempenho do Conselho Gestor do referido espaço. Portanto, há de se estabelecer critérios de parte a parte, apresentando o quando e como serão possíveis e necessários o envidar de esforços para a consecução dos objetivos e planos de ações estabelecidos.

Caberá à entidade gestora do *Hub* de Inovação planejar as ações do centro, executar o plano de ação estabelecido e aprovado pelo Conselho Gestor, checar a justa execução dos planos e avaliar tal execução para manutenção ou proposição de mudanças nos próximos passos.

Assim, é essencial a escolha do formato jurídico a ser aplicado e seguido, sob forma de garantir a governança do *Hub* de Inovação e a transparência necessária a todos os atos praticados, de modo a apresentar da melhor forma as vantagens e desvantagens das hipóteses de estruturação jurídica a ser averiguada pelos seus membros.

Segundo Santa Catarina (2017), alguns critérios devem ser observados para a seleção da entidade gestora do *Hub* de Inovação, que são: (i) ser entidade de direito privado, sem fins lucrativos, ou de entidade do Poder Público da Administração Indireta ou Fundacional; (ii) apresentar modelo de gestão adequado aos objetivos estabelecidos no seu estatuto social aprovado pelo Conselho de Gestão; (iii) comprovar capacidade técnica e idoneidade financeira; e, (v) ter possibilidade jurídica de firmar instrumentos jurídicos de cooperação técnica entre a entidade gestora e órgãos de fomento, instituições de ensino, centros de pesquisa, etc.

Por todas as iniciativas capazes de fomentar o desenvolvimento local e regional, por todo o direcionamento de ações e serviços a dispor para a coletividade, o *Hub* de Inovação deve ser idealizado para ser patrimônio do município e dos seus municípios.

Nessa perspectiva, enquanto alternativa jurídica para a gestão do *Hub* de Inovação no município de Jequié, levando em conta toda a compreensão de vantagens e desvantagens da estruturação jurídica adotada para a entidade gestora, foi feita a opção pela personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada para a prestação de serviços não privativos do Poder Público – podendo ser observada tal condição no Apêndice A, onde consta do CNPJ da referida entidade -, entretanto, podendo ser por este último incentivada e fiscalizada, conforme Lei Federal 9.637/1998.

Art. 1º. O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta lei. (BRASIL, 1998).

A opção pelo modelo de Organização Social sustenta-se pelas seguintes vantagens: (i) possibilidade de acesso a recursos a fundo perdido dos órgãos de fomento; (ii) possibilidade de participação em editais públicos; (iii) possibilidade de acesso a recursos de emendas parlamentares; (iv) prestação de contas aos órgãos contratantes; e, (v) possibilidade de imunidade tributária e/ou isenções permitidas também às fundações (SANTA CATARINA, 2017).

Para sustentar essa opção de estruturação jurídica, também foram observadas iniciativas exitosas a exemplo do Porto Digital, de Recife; do SERGIPETEC, Parque

Tecnológico localizado no município de São Cristóvão/SE; do Parque Tecnológico de São José dos Campos/SP, dentre outros, cujas iniciativas e estruturação se assemelham ao que se pretende desenvolver no município de Jequié.

Dessa forma, sob perspectiva de atender o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – desde sua redação original na Lei 13.019/2014, o *Hub* de Inovação Vale do Sol assume personalidade jurídica enquanto entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com permissão aprovada em estatuto para estabelecer parcerias formais através de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, conforme regulados a partir da lei supracitada, e com permissão para estabelecer parceria com o município – vigente desde 1º de janeiro de 2017, conforme disposição expressa do Art. 88, §1º da referida lei.

O regime jurídico estabelecido pela Lei 13.019/14 permite parcerias entre o *Hub* de Inovação e as diversas esferas de administração pública, inclusive com as suas empresas públicas, sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos, autarquias e fundações. Esse regime jurídico assegura as parcerias e reconhece a atuação das Organizações da Sociedade Civil – OSC - na execução de finalidades de interesse público através de cooperação mútua (BRASIL, 2014).

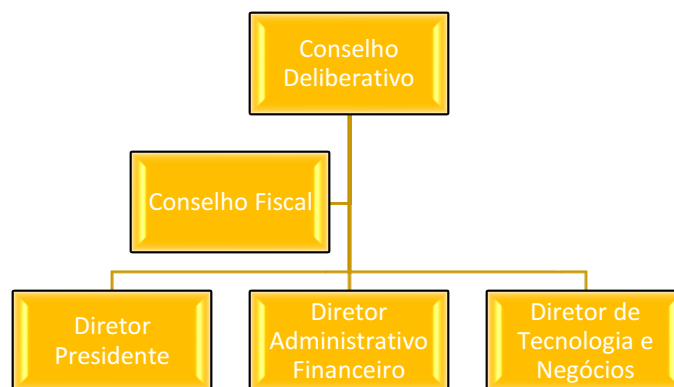
Em tempo, embora a aplicação dos recursos provenientes dessas parcerias entre a administração pública e as OSC sejam geridos por esta última, tais recursos continuam públicos e contam com segurança jurídica do ponto de vista de garantias de transparência no uso dos recursos públicos. Pois, reforça o artigo 60, no seu parágrafo único, que todas as parcerias tratadas na Lei 13.019/14 também se sujeitam aos mecanismos de controle social com previsão legal e não esgotam o regime jurídico de tais parcerias, devendo também, os gestores, direcionarem atenção às normas dos Tribunais de Contas (BRASIL, 2014).

O *Hub* de Inovação não distribuirá, sob hipótese alguma, eventuais resultados, sobras, dividendos, excedentes operacionais brutos ou líquidos, ou parcelas de seu patrimônio auferidas a partir do exercício das suas atividades promovendo, com aplicação integral, a consecução do seu objeto social.

Com a definição da estruturação jurídica, ficou estabelecida também a estrutura organizacional, na forma que segue: (i) Conselho Deliberativo, estrutura tripartite com mandato representativo e trabalho voluntário; (ii) Conselho Fiscal; e, (iii) Diretoria

Executiva, com Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Tecnologia e Negócios. A Gestão da Propriedade Intelectual será realizada pelo Diretor de Tecnologia e Negócios na precípua intensão de oferecer segurança aos empreendedores e, também, promover sua defesa em casos que ocorram infração da propriedade industrial. A Figura 9 abaixo apresenta o organograma aprovado no Estatuto Social do Hub de Inovação Vale do Sol.

Figura 9 - Estrutura organizacional do *Hub* de Inovação Vale do Sol



Fonte: Elaborado pelo autor (2022)

7.2.1.4 - Definir visão de futuro para o desenvolvimento local

Para uma melhor aderência dos atores, bem como maior efetividade dos programas, projetos e ações a serem propostas pelo *Hub* de Inovação é necessária uma definição daquilo que se deseja realizar alinhado com o potencial local e regional. As efetivas mudanças relacionadas ao crescimento e desenvolvimento econômico estão provocando cada vez mais ações articuladas entre os atores desses ecossistemas de inovação, a fim de produzirem os efeitos desejados em nível de competitividade regional e geração de valor à comunidade.

Na perspectiva de perseguir a sinergia, deve-se promover a mobilização dos atores para o melhor entendimento das suas capacidades de promoção da autotransformação econômica e social sob forma de encontrar as soluções

adequadas às potencialidades regionais, não aceitando imposições de planejamentos previamente elaborados por técnicos distantes da realidade territorial.

Essa visão de futuro deverá conter diretrizes estratégicas e prioritárias em nível regional, a partir de visões associativas e colaborativas dos diversos atores, tais como: administração municipal, entidades setoriais e locais, associações temáticas, trabalhadores dos diferentes segmentos, clubes de serviços e empreendedores dos diversos níveis da indústria, do comércio, do serviço e do agronegócio.

Ainda, deve-se perceber que a inovação e o empreendedorismo são pautas que tangenciam todas as demais diretrizes estratégicas a serem identificadas/definidas, inclusive a inovação tecnológica, como fatores relevantes para sustentar esse crescimento e desenvolvimento econômico regional.

7.2.1.5 Realizar mapeamento do ecossistema local de inovação

Para diagnosticar a realidade local e regional, bem como produzir os *insights* necessários que proporcionem a compreensão dos desafios e dos ativos locais, entendendo sua influência e relevância na gestão desse *Hub* de Inovação que se deseja implantar, é fundante a realização do mapeamento do ecossistema de inovação.

Essa etapa de mapeamento do ecossistema local de inovação foi realizada através da identificação de cada ator – ou grupo de atores – relacionando-o com a hélice em que está contido e, ainda, percebendo as contribuições a partir do seu papel no referido ecossistema. Também foram entendidas quais as relações possíveis de serem formadas entre os atores e instituições para que se obtenha a sinergia necessária e seus respectivos resultados.

Nessa perspectiva de identificação de atores e ampliação do entendimento sobre o ecossistema local de inovação, foram envidados os seguintes esforços: realização de pesquisa qualitativa a partir da análise documental de livros, artigos e documentos históricos; análise dos dados qualitativos para apresentação dos conteúdos relacionados às vocações e vantagens comparativas loco regionais, atores partícipes desse ecossistema de inovação e seus respectivos papéis a serem

desempenhados; caracterização da economia local e sua evolução; e, identificação das potenciais áreas e setores com oportunidades de inovação e seus respectivos vetores de desenvolvimento econômico e social.

A partir das etapas supracitadas, houve a possibilidade de caracterização do ecossistema local de inovação de Jequié com identificação dos atores que o compõem e seus respectivos papéis possíveis de serem desempenhados com objetivo precípua de causar a sinergia necessária ao bom funcionamento do ecossistema local de inovação.

7.2.1.6 Elaborar o modelo de negócio do *Hub* de Inovação

Um passo relevante para o êxito da implantação e funcionamento do ambiente de inovação é a descrição lógica da estrutura que irá servir para orientar as ações do modelo de negócio idealizado que poderá ser utilizado como ponto de partida. Essa é a fase de construção do modelo de negócio para operar o *Hub* de Inovação servindo enquanto ferramenta estratégica para a promoção de novos projetos e negócios, bem como um método facilitador para comunicar e promover a cocriação, respeitando o nível de maturidade do ecossistema local de inovação e as particularidades regionais.

Segundo Osterwalder e Pigneur (2011), um modelo de negócio pode ser definido como a descrição lógica de criação, entrega e captura de valor por parte de uma organização. Essa definição está posta no livro escrito pelos autores supracitados, sob o título *Business Model Generation*, que propõe a utilização do método *Canvas* onde a comunicação visual de toda a modelagem do negócio seja representada em um único quadro facilitando, também a sua cocriação.

Toda essa modelagem do negócio a partir do modelo *Canvas*, proposto por Osterwalder e Pigneur (2011), é constituída por elementos fundamentais, também chamados por blocos, divididos em quatro áreas macro na forma que segue, pela ordem: clientes, proposta de valor; oferta de valor, segmento de clientes canais e relacionamento; infraestrutura, recursos principais, atividades chave e parceiros principais; e, viabilidade financeira, estrutura de custos e fontes de receitas.

O modelo *Canvas* é uma ferramenta prática, de fácil utilização e bastante útil por apresentar toda a lógica do negócio proposto oferecendo compreensão e análise de maneira criativa. Apesar dos elementos que compõem o *Canvas* não serem considerados novos, sua apresentação em apenas uma folha de papel e de maneira integral surpreendem os empreendedores.

Esta seção tem por objetivo apresentar a descrição da construção do *business model canvas* proposto para o *Hub* de Inovação de Jequié. A precípua intenção desse ambiente de inovação é criar valor para seus parceiros chave e para toda a sociedade promovendo a transição dos modelos ultrapassados para novos modelos de negócios possíveis de serem implementados a partir do aproveitamento dos marcos legais existentes na área de inovação.

Possibilitando, assim, a transformação de ideias visionárias em negócios a partir da aplicação de soluções advindas da compreensão compartilhada de modelos de negócios implementados seguindo uma lógica sistemática de invenção, projeção e implementação. Pois, falar sobre a mesma coisa e começar do mesmo ponto deve ser o princípio e a maneira simples da linguagem que irá sistematicamente desafiar e inovar.

Segue abaixo apresentado um modelo de referência que poderá ser utilizado para a implantação do *Hub* de Inovação de Jequié com a apresentação dos nove blocos que o compõem, respeitando as particularidades locais e adaptado às particularidades regionais:

- Segmentos de mercado

Esse bloco define o grupo de pessoas e organizações que se pretende alcançar e servir a partir da satisfação das suas necessidades, que são: potenciais empreendedores, Governo, comunidade, ICT, pesquisadores e agentes de capital de risco. Apesar de distintos, possuem características peculiares que permitem proximidade com cada um deles e suas respectivas necessidades.

- Proposta de valor

Esse bloco apresenta o conjunto de benefícios que o ambiente inovador irá oferecer enquanto potencial solução para os problemas identificados e/ou apresentados pelos segmentos de mercados atendidos, que são: ativar o ecossistema

local de inovação e empreendedorismo; promover cultura inovadora; e, gerar e escalar negócios e projetos de PD&I.

- Canais

Nesse bloco, serão apresentadas as formas com que o *Hub* de Inovação irá alcançar, se comunicar e interagir com os segmentos de mercado, na forma que segue: eventos de negócios; programas de formação e capacitação; desafios; visitas técnicas; site/portal; mapeamentos constantes do ecossistema; e editais.

- Relação com o cliente

Esse bloco apresenta de maneira resumida os tipos de relação que poderá ser estabelecida entre o *Hub* de Inovação e seu segmento de clientes das seguintes formas: de maneira direta, através de cafés, eventos e reuniões; e, de maneira indireta, através de site/portal e mídias sociais.

- Fontes de receita

De acordo com o modelo de negócio proposto, o *Hub* de Inovação terá mais de uma fonte de receita, na forma que segue: elaboração e taxa de sucesso em projetos de capacitação e PD&I; participação em negócios ou retribuição ao incentivo; aluguel de m² de espaços; prestação de serviços – cursos, seminários, serviços de mentorias, consultorias, inscrições em editais, mensalidades de incubação virtual.

- Recursos principais

Esse bloco apresenta os recursos mais relevantes exigidos para o *Hub* de inovação funcionar, que são: infraestrutura – espaço físico, máquinas, equipamento e veículos; banco de dados; e, capital humano – com expertise técnica e criatividade.

- Atividades chave

As ações mais relevantes que deverão ser realizadas pelo *Hub* de Inovação para conseguir gerar a sinergia necessária são as seguintes: atividades que promovam a inovação; atividades para sustentar e fortalecer a governança; e, atividades para aproximação de talentos e capital.

- Parceiros chave

Nesse bloco serão apresentados os parceiros chave de cunho estratégico para otimizar os processos do ambiente de inovação para cada uma das hélices do ecossistema local, na forma que segue: setor público – Prefeitura de Jequié, Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado da Bahia, SEBRAE, FIEB, FAEB; setor privado – Associação Comercial e Industrial de Jequié, Câmara de Dirigentes Lojistas de Jequié, SICOMÉRCIO Jequié; setor acadêmico – IFB, UESB, UNIFTC e PITÁGORAS; e, sociedade civil – imprensa e potenciais empreendedores.

- Estrutura de custos

Nesse bloco apresentamos os custos envolvidos na operação do *Hub* de Inovação, na forma que segue: espaço *maker* e laboratórios; *coworking*; *marketing*; assessoria; funcionários e manutenção da estrutura física da sede.

A Figura 10 abaixo apresenta a visão gráfica de todos os blocos do modelo de negócio proposto para o *Hub* de Inovação Vale do Sol, permitindo uma visão holística e melhor possibilidade de análise para toda a estrutura num único plano.

Figura 10 - Canvas do *Hub* de Inovação Vale do Sol



Fonte: Adaptado pelo autor (2022)

O modelo de negócio escolhido para sustentar a implantação do *Hub* de Inovação no município de Jequié aborda a maneira que se apresenta mais adequada

para as entregas e funções correlacionadas deste ambiente inovador. Correspondendo, também, com os demais elementos de proposta de valor, objetivos, estratégias, programas e normas a serem obedecidas.

Em tempo, sob forma de mais uma dimensão do modelo de negócio, é considerado o tempo para implementação sempre observado maneira integrada aos demais elementos do planejamento corporativo apresentando-o na dimensão estratégica, pública e formal para todos os atores que compõem as hélices do ecossistema local de inovação e, também, sob forma de causar o sentimento de pertença necessário a toda a comunidade.

7.2.1.7 Planejamento Estratégico Participativo do *Hub* de Inovação de Jequié/Ba.

Os ambientes de inovação são projetos de longo prazo com objetivo precípua de conectar e impulsionar as diversas iniciativas voltadas a favorecer o desenvolvimento local e regional, devendo, portanto, ser considerado enquanto espaço capaz de entender as vocações locais, os principais setores e atividades econômicas a serem dinamizados para potencializar a produção de conhecimento e a transferência tecnológica entre ICT e empresas privadas.

Para uma experiência exitosa de implantação de *Hubs* de inovação, existem lições aprendidas ao redor do mundo, que segundo Christovão (2018) podem: determinar claramente os objetivos do *Hub*; identificar parceiros estratégico para a construção do ecossistema; ensejar a sustentabilidade do negócio, considerando diversos modelos comerciais; estar cômico de que os *Hubs* não são a cura para as patologias sociais; e, utilizar todas as políticas possíveis para tracionar o ecossistema favorável à inovação.

Neste contexto, surgem os *Hubs* de inovação que, ainda segundo Christovão (2018), funcionam como catalisador e conectam *stakeholders*, alavancam recursos e preenchem lacunas existentes nos ecossistemas de inovação promovendo conexão e articulação necessárias ao desenvolvimento desse ambiente de inovação. Nesse ambiente, a inovação é capaz de transformar economias resilientes e gerar crescimento, trabalho e renda.

Diversos são os modelos propostos para criação, planejamento e gestão de *Hubs* de Inovação. É bem verdade que os diversos métodos sugeridos não se tratam de “receitas de bolo” com garantias de êxito. Pois, devem ser criativos, dinâmicos, interativos e de busca constante por informações a fim de subsidiar a sustentabilidade desses empreendimentos no longo prazo.

De acordo com Neves (2020), foi desenvolvido um esquema, após imersão em diversos outros métodos de estruturação, que permite fácil entendimento ao passo que também faz referência ao conceito de sustentabilidade. Esse método a que nos referimos foi desenvolvido com o objetivo de servir enquanto orientação para criação, planejamento e gestão de *AgroHubs*, e, em síntese, constitui-se de 04 etapas, na forma que seguem:

1ª Etapa de Fundamentação: com a precípua função de servir enquanto preparação e essência para as demais fases, onde são efetuadas revisões documentais de livros, artigos, documentos históricos e acervos em nível local e regional sob análise para sustentar a implementação do ambiente de inovação.

Essa etapa de Fundamentação, segundo Neves (2020) se subdivide em fases, que seguem: análise Ex-Ante, onde são observados os ciclos econômicos, análise social, análise geográfica e arranjos institucionais; em sequência, temos as fases de Apropriação Cultural e Oportunidades e Motivos da criação.

2ª Etapa do Propósito: tendo enquanto função a de proporcionar estímulos às lideranças e atores do ecossistema local de inovação uma reflexão sobre o propósito da criação do *Hub*, bem como seus motivos e objetivos de existência e suas metas a serem alcançadas a partir da criação. Nesse momento serão necessários os conteúdos produzidos na etapa anterior para sustentar e melhor alinhar os pontos futuros a serem construídos.

As fases que compõem a etapa do Propósito são as seguintes: definição dos objetivos do *Hub*; definição da tese do *Hub*; e, descrição do Perfil Alvo e da Proposta de Valor para os atores locais.

3ª Etapa de Planejamento: o momento de construção das estratégias relevantes para sustentar o desenvolvimento do *Hub* de inovação – a fase do planejamento – deve contar com as construções e produtos advindos das análises de

conteúdos e discussões das duas etapas supracitadas. Nessa etapa serão construídos indicativos relevantes para a criação e funcionalidade do ambiente de inovação, dotando o *Hub* de fatores essenciais para o longo prazo. Segundo Oliveira (2015), Planejamento estratégico é o processo administrativo que proporciona sustentação metodológica para se estabelecer a melhor direção a ser seguida pela organização, atuando de forma inovadora e diferenciada.

Essa etapa de Planejamento está composta das seguintes fases: definição do modelo de estrutura e dimensionamento do *Hub*; definição do modelo de governança e dos protocolos do *Hub*; definição do portfólio dos projetos a serem apoiados; viabilidade econômico-financeira; criação das estratégias de *Roadshow*; e, consolidação do planejamento em projetos estratégicos.

4ª Etapa de Operação: sendo a última etapa proposta pela metodologia do Neves (2020), para criação, planejamento e gestão de *AgroHubs*, esse é o momento da execução dos projetos estratégicos elaborados a partir das etapas anteriores, bem como o momento de acompanhamento da evolução e resultados alcançados e análises necessárias de ajustes ao longo da execução.

Essa etapa de Operação consiste das seguintes fases: operacionalização dos projetos estratégicos – *Roadshow*, consolidação dos atores locais e ajustes finos nos projetos; definição da gestão executiva e equipe; efetiva construção do ambiente; atração e seleção dos projetos a serem apoiados; ações iniciais de relacionamento; e, gestão da operação.

Aqui, é necessário esclarecer que, para utilização da metodologia sugerida acima e para melhor apropriação dos encaminhamentos na iniciativa de criação e planejamento do *Hub* de Inovação no município de Jequié, onde haviam indicações para definição de portfólio de startups e atração e seleção, consideramos definição de portfólio e atração de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I – alinhados com o propósito e precípuos objetivos do *Hub* Vale do Sol que versam sobre maior aproximação entre ICT e empresas para ampliar investimentos em PD&I e promoção de transferência tecnológica entre atores.

O *Hub* de Inovação de Jequié estará a atuar enquanto um novo espaço de promoção da colaboração entre governo, empresas e entidades não governamentais a partir do compartilhamento de recursos, experiências e habilidades para a solução

de problemas intersetoriais. Para tanto, é relevante perceber a grande contribuição da colaboração intersetorial pela probabilidade de resolução de problemas de maneira mais eficiente a partir da experiência das partes envolvidas e da possibilidade de alavancagem dos recursos a serem disponibilizados com forte impacto coletivo.

As atividades serão orientadas a partir da definição dos objetivos e indicadores de desempenho com foco no resultado.

- PROPÓSITO/MISSÃO

“Ativar o ecossistema local de inovação através da promoção da cultura inovadora e empreendedora, e, ampliar a transferência tecnológica entre ICT e empresas privadas”.

- VISÃO DE FUTURO

“Transformar a economia regional através do empreendedorismo e da inovação, tornando-se referência regional na área de transferência de tecnologia entre as ICT e empresas privadas”.

- VALORES

- COLABORAÇÃO – colaborar é a nova forma de trabalhar;
- COMPARTILHAMENTO – é mais eficiente e mais sustentável;
- CRIATIVIDADE – aceitar desafios e dar espaço ao novo;
- TRANSPARÊNCIA – o mundo está cada vez mais aberto;
- PROPÓSITO COLETIVO – trabalhar para que todos sejam beneficiados.

- OBJETIVOS

- a) Ativar e desenvolver o ecossistema local de inovação e empreendedorismo;
- b) Ampliar os investimentos locais e regionais em Ciência, Tecnologia e Inovação – CT&I;
- c) Ampliar o número de projetos colaborativos entre ICT e empresas, através da transferência tecnológica;
- d) Ampliar o número de empresas tradicionais com atividades de inovação;

e) Ampliar a participação regional em nível de requerimentos de Propriedades Industriais – patentes, desenhos industriais, modelos de negócios e direitos autorais;

f) Ampliar a arrecadação tributária local, através do aumento da densidade de empresas inovadoras de base tecnológica e intensivas em conhecimentos;

g) Ampliar o número de produtos e serviços com alto valor agregado em nível local e regional;

h) Ampliar a retenção de profissionais altamente qualificados;

i) Ampliar o número de postos de trabalhos considerados qualificados;

j) Promover o resgate de talentos evadidos da região.

- Áreas de atuação/intervenção – TI, Mobilidade Urbana, Energia Limpa, Mineração, Bioquímicos e novos materiais.
- Análise SWOT – conceitos, exemplos e análise aplicada ao *Hub* Vale do Sol.

7.2.1.7.1. Condicionantes regionais e iniciativas em curso

Para início de sensibilização e fortalecimento das relações entre os atores do ecossistema local de inovação, para a consecução da construção proposta nos tópicos supracitados e, também, para facilitar o entendimento do conceito e a definição do projeto do planejamento estratégico participativo do *Hub* de Inovação de Jequié, sugere-se a metodologia que segue sob propósito de promover a discussão, o entendimento e a elaboração através de fases, subfases e apresentação dos produtos externados com seus pontos de avaliação e aprovação, sob a seguinte forma que deverá ser utilizada pelos atores envolvidos para execução de todas as atividades do planejamento supracitado: realização de 04 (quatro) *workshop's* com periodicidade programada e definida previamente respeitando a seguinte ordem e atividades propostas, na forma que seguem:

Etapa 1 – *Workshop* para entendimento e definição das áreas estratégicas e setores prioritários a serem consideradas pelo *Hub* de Inovação; identificação e

mapeamento dos atores que compõem o ecossistema local de inovação; e, definição dos mecanismos a serem implementados para facilitar a interação entre os atores para a execução das atividades propostas;

Etapa 2 – *Workshop* para validação das áreas e setores identificados na etapa anterior; validação dos atores identificados na etapa anterior, bem como apresentação do mapa de atores e respectivos papéis e ações a serem envidadas por cada um deles; construção da visão de futuro que se pretende alcançar em nível local e regional a partir da caracterização do ecossistema local;

Etapa 3 – *Workshop* para entendimento dos possíveis gargalos identificados para a consecução da visão de futuro; elaboração da matriz *swot* a partir do entendimento dos ambientes internos e externos, bem como o detalhamento das forças e fraquezas, oportunidades e ameaças requeridas para a boa definição de estratégias para fortalecimento do ecossistema; definição das ações e estratégias a serem envidadas para cada um dos atores a fim de não haver sobreposição de áreas tampouco choque de setores de atuação;

Etapa 4 – *Workshop* para validação do Planejamento Estratégico Participativo construído na etapa anterior; elaboração do plano de ação setorial com a definição dos esforços necessários e os atores que estarão a compor o grupo de execução de cada uma das ações; definição dos projetos estruturantes e seus respectivos graus de prioridades; definição e pactuação para execução das prioridades de curto, médio e longo prazos;

O conjunto de etapas supracitadas tem a precípua intenção de promover a metodologia mais apropriada para o momento de incertezas político econômicas da atualidade e provocar a sinergia entre os atores do ecossistema local de inovação. Dessa forma, entende-se ser necessário compreender e sedimentar as contribuições possíveis de delinear o futuro desejado e quais as maneiras para alcançar de forma adequada.

Ainda, através das etapas sugeridas para a realização do planejamento estratégico participativo, será possível obter um enfoque sistêmico a partir da análise das interações entre atores e cenários influenciando e recebendo influências entre as hélices do ecossistema, permitindo que as decisões propostas na elaboração do

referido planejamento sejam traduzidas em estratégias a serem incorporadas no dia a dia da comunidade formada por todos os atores.

A partir da adequada elaboração do planejamento estratégico participativo do *Hub* de Inovação de Jequié com o envolvimento de toda a comunidade de atores que compõem as hélices do ecossistema local de inovação, diante da competitividade e complexidade para se administrar o futuro das organizações inovadoras, será possível um delineamento de cenário mais completo com efetivo auxílio em seu processo decisório.

Buscando, portanto, instrumentalizar melhor a mais adequada forma de desenvolver, implementar e lograr os resultados capazes de promover a industrialização necessária ao município lastreada pela inovação requerida a partir das novas tecnologias de comunicação e inovação, bem como promover a habitabilidade mais agradável possível.

8 CONCLUSÃO E PERSPECTIVAS FUTURAS

Para uma sociedade que se apropria seguramente da perspectiva do “vir a ser”, que se apresenta em movimento, em construção, a inovação é imperativa. Senão pelo próprio apelo de evolução do ser humano, todo o resto da contextura social nos obriga a olhar cuidadosamente para a inovação enquanto requisito para a promoção do crescimento e desenvolvimento econômico social.

Diante das contradições, devemos considerar as gradações das contribuições de cada uma das legislações relacionadas ao tema central desse trabalho como o caminho necessário para o fortalecimento dos ambientes de inovação rumo ao estágio bem logrado dos seus trabalhos. Pois, de tão bela que é a evolução proporcionada pela inovação, podemos considerar aquela possível apenas pela ponte criada por esta ente os sentidos e a ideia – ainda que a tentem resumir com o único fim de gerar negócios.

Em sendo um tema transversal a todas as organizações – de modo intraorganizacional e interorganizacional -, a inovação deve ser vista e entendida enquanto processo gerenciável que deve fazer parte da cultura organizacional e, portanto, de responsabilidade das diversas áreas da organização. Não apenas da área de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I.

Inovar, portanto, seja em métodos produtivos para redução de custos ou aumento de produtividade, seja na oferta de novos produtos e/ou serviços para ampliar o diferencial e a vantagem competitiva em mercados cada vez mais copiosos, deve fazer parte das agendas de todos os líderes e liderados de todos os formatos e tamanhos de organizações a partir dos excelentes motivos e resultados a serem alcançados sobre o faturamento e o crescimento das empresas.

Para uma melhor inserção competitiva dos municípios brasileiros em mercados cada vez mais copiosos e competitivos os gestores públicos, a sociedade civil organizada, as ICT e as empresas devem imprimir os esforços conjuntos necessários para a adesão ao rol de políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação promovidas pelos governos Federal e Estadual, bem como evoluir para a criação do próprio marco legal de CT&I.

Essa adesão e implantação das políticas públicas de CT&I tem papel estratégico sob forma de melhores respostas aos desafios da competitividade nacional e internacional, também, a partir de informações coletadas e produzidas em observatórios de tendências tecnológicas e do sistema de propriedade intelectual enquanto relevante fonte de direcionamento do desenvolvimento dos mercados mais diversos.

As legislações vigentes que versam sobre CT&I têm nos seus precípuos objetivos o estímulo à PD&I, a partir das ICT e entidades privadas sem fins lucrativos; o desenvolvimento do capital humano sob forma de aumentar os níveis de inovação; a promoção da transformação do conhecimento em processos, produtos e/ou serviços inovadores, gerando riqueza e bem estar social; e, a promoção da coordenação e do alinhamento dos instrumentos das políticas públicas entre os parceiros estratégicos complementares que formam o sistema nacional de inovação.

Para toda a relevância inegável dos fatores apresentados até aqui, soma-se o potencial econômico, a previsibilidade jurídica e a disposição de cada um dos atores que compõem as hélices do ecossistema local de inovação do município de Jequié em fomentar negócios e desenvolvimento. Essa confluência de fatores, atrelada ao *Hub* de Inovação que estará a atuar enquanto catalisador das relações entre Governo, ICT, empresas privadas e sociedade tem o potencial de atrair aliados relevantes para Jequié e demais municípios do seu entorno no sentido de dá à luz a inovações mais corriqueiras, porém de relevante impacto positivo sob o aspecto econômico.

Assim, a tão desejada inclusão social prevista nas mais diversas estratégias de crescimento poderá se transformar em realidade sustentável a partir da identificação da excelência territorial com potencial de crescimento da contextura empresarial. Somente as economias pautadas na inovação são capazes de garantir de forma sustentada a geração de riqueza e, por conseguinte, melhor qualidade de vida para as pessoas.

Dessa maneira, a partir do nível de maturidade em que se encontra o ecossistema de inovação do município de Jequié com toda a disposição e competências complementares inerentes aos atores o compõem e, também, com a definição de projetos de PD&I a serem implantados em cada um dos setores e segmentos identificados enquanto potenciais pelas vantagens comparativas

regionais, o *Hub* de Inovação no município de Jequié tem potencial para promover a compreensão e a transformação da economia local e regional com o crescimento e desenvolvimento possível de ser alcançado.

Ainda, a implantação do *Hub* de Inovação no município de Jequié tem a capacidade de criar as condições para que o ambiente de inovação local e regional seja mais competitivo e favoreça a valorização das diversas vantagens competitivas, promovendo a intercessão entre segmentos de mercado interno e externo podendo intervir, também, em segmentos que apresentem potencial de crescimento ante as transformações econômicas de maneira qualificada.

A execução do planejamento estratégico participativo em um *Hub* de inovação oferece diversos benefícios para o ambiente de colaboração e criatividade. Ao envolver todos os atores do ecossistema, como governo, empreendedores, investidores e ICT, no processo de planejamento, é possível atingir uma visão diversificada das necessidades e expectativas do ambiente de inovação. Isso facilita a identificação de oportunidades de colaboração, parcerias estratégicas e projetos inovadores. Além disso, a participação ativa de todos os envolvidos promove um sentimento de pertencimento compartilhado, incentivando a cooperação e a sinergia entre as partes interessadas, o que impulsiona o crescimento e fortalece a reputação do *Hub* como um centro de referência para a inovação.

Outro benefício é a capacidade de adaptar-se rapidamente às mudanças do ambiente externo e às demandas do mercado. Através da colaboração entre os atores envolvidos no processo, é possível captar *insights* valiosos sobre tendências tecnológicas emergentes, demandas do público-alvo e necessidades específicas das empresas interessadas. Isso permite ajustar as estratégias e direcionar os recursos de forma mais precisa, otimizando o apoio oferecido pelo *Hub*. Como resultado, o *Hub* de inovação poderá se tornar um espaço dinâmico e atrativo para empreendedores, investidores e talentos, impulsionando a cultura empreendedora no ecossistema de inovação como um todo, a partir da construção do planejamento estratégico participativo.

Dessa forma, modelo de negócio proposto para o *Hub* de Inovação do município de Jequié tem o objetivo de criar valor para os parceiros-chave e para a sociedade como um todo, promovendo a transição de modelos ultrapassados para

novos modelos de negócios baseados na inovação. O objetivo é transformar ideias visionárias em negócios resultantes de projetos de Pesquisa Desenvolvimento e Inovação - PD&I -, através da compreensão compartilhada e da aplicação sistemática de soluções. A linguagem simples e sistemática do modelo de negócio proposto é enfatizada como um princípio para desafiar e inovar constantemente.

Os impactos positivos do modelo de negócio proposto para o *Hub* de Inovação Vale do Sol incluem a promoção da colaboração e da cocriação, a visualização clara e compartilhada da lógica do negócio, a facilitação da transição para modelos de negócios inovadores e o estímulo contínuo a projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação capazes de promover transferência de tecnologia e requisição de propriedade intelectual das criações. A aplicação do modelo *Canvas* como uma ferramenta prática e visual também ajuda a envolver os empreendedores e a simplificar o processo de modelagem de negócios.

O grande desafio que se apresenta é liderar todos os atores dispostos e disponíveis para juntos promoverem a implementação das políticas públicas de CT&I vigentes – e ainda por vir – com vistas na sinergia enquanto resultado das ações advindas da cooperação criativa de maneira coordenada, estratégica e sistemática.

Torna-se bastante relevante aventarmos a necessidade de novas pesquisas a serem desenvolvidas levando-se em consideração mais profundamente o envolvimento da comunidade no processo de inovação em níveis local e regional, bem como de qual maneira as percepções e necessidades da comunidade podem influenciar ou ser influenciadas pelos ambientes de inovação.

Outra sugestão de pesquisa futura que deve ser percebida enquanto relevante é a realização de análise das políticas públicas associadas ao hub de inovação em contextos semelhantes sob forma de identificação das lições aprendidas e melhores práticas e, por conseguinte, percepção da eficácia dessas legislações a fim de propor melhorias ou ajustes necessários.

Afinal, para cumprir a nova agenda urbana e vencer os desafios propostos pela dinâmica social e econômica - para a promoção da habitabilidade requerida através da nova postura identificada em tempos de administração pública societal -, manter o foco e esvaziar as vaidades institucionais é fundamental para a promoção da integração dos atores e instituições do ecossistema capazes de promover centros de

excelência na difusão da cultura da inovação e do empreendedorismo com forte impacto na transferência de tecnologias e geração de riquezas.

REFERÊNCIAS

ADNER, R. Match **Your innovation strategy to your innovation ecosystem**. *Harvard Business Review*, v. 84, n.4, p.98-107, 2006.

AGUIAR, T. C. A.; MOREIRA, V. F. Papéis dos atores institucionais no ecossistema de negócios tecnológicos de impacto social: evidências de campinagrande– PB. *Gestão e Regionalidade*, v. 38, n. 113, p. 283-297, 2022.

ARAÚJO, M. S. **Análise dos indicadores socioeconômicos da microrregião da Serra de São Miguel-RN (1991-2018)**. 2019. Monografia (Bacharelado em Ciências Econômicas) – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Rio Grande do Norte, 2019.

AUDRETSCH, D. B.; BELITSKI, M. Three-ring entrepreneurial university: in search of a new business model. *Studies in Higher Education*, v. 46, n. 5, p. 977-987, 2021.

BAHIA. Lei nº 14.315, de 17 de Junho de 2021. **Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação do sistema produtivo no Estado, altera a LEI nº 9.433, de 01 de março de 2005, e a LEI nº 6.403, de 20 de maio de 1992, e dá outras providências**. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ba/lei-ordinaria-n-14315-2021-bahia-dispoe-sobre-estimulos-ao-desenvolvimento-cientifico-a-pesquisa-a-capacitacao-cientifica-e-tecnologica-e-a-inovacao-do-sistema-produtivo-no-estado-altera-a-lei-n-9433-de-01-de-marco-de-2005-e-a-lei-n-6-403-de-20-de-maio-de-1992-e-da-outras-providencias>

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BRASIL. Decreto nº 9.283, de 7 de Fevereiro de 2018. **Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9283.htm

BRASIL. Lei nº 10.973, de 2 de Dezembro de 2004. **Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

BRASIL. Lei nº 11.196, de 21 de Novembro de 2005. **Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica; altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, o Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, as Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.245, de 18 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.336, de 19 de dezembro de 2001, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 11.128, de 28 de junho de 2005, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, e dispositivos das Leis nºs 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, e da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11196.htm

BRASIL. Lei nº 9.637, de 15 de Maio de 1998. **Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9637.htm

BRASIL. Lei Complementar nº 182, de 1 de Junho de 2021. **Institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador; e altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp182.htm#:~:text=LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%BA%20182%2C%20DE%201%C2%BA%20DE%20JUNHO%20DE%202021&text=Institui%20o%20marco%20legal%20das,14%20de%20dezembro%20de%202006.&text=Art.

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014. **Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de**

2015). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm

BRASIL. Lei nº 13.243, de 11 de Janeiro de 2016. **Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm

BRASIL. Portaria nº 6.762, de 17 de Dezembro de 2019. **Institui o Programa Nacional de Apoio aos Ambientes Inovadores – PNI, visando fomentar o surgimento e a consolidação de ecossistemas de inovação e de mecanismos de geração de empreendimentos inovadores no País.**

BUSH, V. (1945). Science, The Endless Frontier: A Report to the President. United States Government Printing Office.

CARAYANNIS, E. G., & CAMPBELL, D. F. 'Mode 3' and 'Quadruple Helix': toward a 21st century fractal innovation ecosystem. *International Journal of Technology Management*, 46(3/4), 201-234, 2009.

CARVALHO, L. M.; COSTA, R. F. Parques Tecnológicos como Ferramenta de Desenvolvimento Regional. In: Anais do XX Encontro Nacional de Estudos Regionais e Urbanos, 2016.

CHESBROUGH, H. (2003). *Open Innovation: The New Imperative for Creating and Profiting from Technology*. Harvard Business Press, 2003.

CHESBROUGH, H. W. (2014). *Open Innovation: A New Paradigm for Understanding Industrial Innovation*. In: Chesbrough, H. W., Vanhaverbeke, W., & West, J. (Eds.). **New Frontiers in Open Innovation**. Oxford University Press, 2014.

CHRISTENSEN, C. M.; OJOMO, E.; DILLON, K. **O paradoxo da prosperidade: como a inovação pode tirar as nações da pobreza**. Rio de Janeiro: Alta Books, 2019.

CHRISTOVÃO, M. L. N. S. **Proposição da estrutura de um hub de bioenergia para a viabilização da cadeia de bioquerosene no contexto do Agropolo Campinas**. 2018. Dissertação (Mestrado em Planejamento de Sistemas Energéticos) – Faculdade de Engenharia Mecânica, Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2018.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL. **Site da CBPM**, 2020. Página inicial. Disponível em: <http://www.cbpm.ba.gov.br/>

DEMO, P. *Metodologia do conhecimento científico*. São Paulo: Atlas, 2000.

DOWBOR, L. **O que é poder local?** Impertriz, MA: Ética, 2016.

DRUCKER, P. F. The discipline of innovation. **Harv Bus Rev.**, v. 76, n. 6, p. 149-157, 1998.

ETZKOWITZ, H. The Triple Helix: University-industry-government collaboration in innovation. Edward Elgar Publishing, 2003.

ETZKOWITZ, H.; LEYDESDORFF, L. The triple helix-university-industry-government relations: A laboratory for knowledge based economic development. **EASST Review**, v. 14, n. 1, p. 14-19, 1995.

ETZKOWITZ, H.; ZHOU, C. Hélice Tríplice: inovação e empreendedorismo universidade-indústria-governo. **Estudos avançados**, v. 31, n. 90, p. 23-48, 2017.

E-MEC. Cadastro nacional de cursos e instituições de educação superior, 2021. Página inicial. Disponível em: <https://emec.mec.gov.br/>

FELDMAN, M. P.; FRANCIS, J. L. Fortifying the links between university and industry. **California Management Review**, 2003.

FELIPE, E. D.; PINHEIRO, A. O. M.; RAPINI, M. S. A convergência entre a política industrial, de ciência, tecnologia e de inovação: uma perspectiva schumpeteriana e a realidade brasileira a partir dos anos 90. **Pesquisa e Debate**, v. 22, n. 2(40), p. 265-290, 2011.

FIEB – FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA. **Pelo futuro da indústria**, 2019. Página inicial. Disponível em: <https://www.fieb.org.br/>

FILIPPIM, E. S.; ROSSETTO, C. R.; HERMES, F. M. F. A gestão do desenvolvimento regional: análise de uma experiência no Meio-Oeste catarinense. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 3, n. 2, 2005.

FREY, I. A.; TONHOLO, J.; QUINTELLA, C. M. (org.) **Conceitos e aplicações de transferência de tecnologia**. 1 ed. Salvador, BA: Editora do Instituto Federal da Bahia (EDIFBA), 2019.

FREEMAN, C.. Technology Policy and Economic Performance: Lessons from Japan. Pinter, 1987.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades e Estados do Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados.html?view=municipio>

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades e Estados do Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados.html?view=municipio>

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Regiões de influências das cidades**. Rio de Janeiro: IBGE, 2007. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/redes-e-fluxos-geograficos/15798-regioes-de-influencia-das-cidades.html?=&t=acesso-ao-produto>

JEQUIÉ. Lei nº 1.756, de 21 de Dezembro de 2007. **Institui normas gerais para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito deste município**. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/ba/j/jequie/lei-ordinaria/2007/175/1756/lei-ordinaria-n-1756-2007-institui-normas-gerais-para-as-microempresas-e-empresas-de-pequeno-porte-no-ambito-deste-municipio>

KOSLOSKY, M. A. N; SPERONI, R. M; GAUTHIER, O. Ecossistemas de inovação: uma revisão sistemática da literatura. **Espacios**, v. 36, n. 3, p. 13, 2015.

KURATKO, D. F. "The Emergence of Entrepreneurship Education: Development, Trends, and Challenges." *Entrepreneurship Theory and Practice*, 29(5), 577–597, 2005.

LEMOS, D. C.; CÁRIO, S. A. F. A evolução das Políticas de ciência e tecnologia no Brasil e a incorporação da inovação. *In: CONFERÊNCIA INTERNACIONAL LALICS*, 2013, Rio de Janeiro. **Anais [...]**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2013. Disponível em: http://s1.redesist.ie.ufrj.br/lalics/papers/20_A_Evolucao_das_Politicas_de_Ciencia_e_Tecnologia_no_Brasil_e_a_Incorporacao_da_Inovacao.pdf.

MATOS, F.; RADAELLI, V. **Ecossistema de Startups no Brasil**: Estudo de caracterização do ecossistema brasileiro de empreendedorismo de alto impacto. São Paulo: BID, 2020.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. Metodologia do trabalho científico procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos. 7. ed. São Paulo: Atlas, 226 p. 2007.

MINEIRO, A. A. C.; SOUZA, T. A.; CASTRO, C. C. Desafios e Críticas ao Modelo de Hélice Tríplice: Uma Revisão Integrativa. **Desenvolvimento em questão**, v. 18, n. 52, p. 233-248, 2020.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **PPA -Plano Plurianual**, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-ppa>

MINISTÉRIO DO TRABALHO. **Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho**: CAGED, 2019. Disponível em: <http://pdet.mte.gov.br/novo-caged>

MINISTÉRIO DO TRABALHO. **Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho**: RAIS, 2019. Disponível em: <http://pdet.mte.gov.br/rais>

MOORE, J. **The death of competition: leadership and strategy in the age of business ecosystems**. New York: Harper Business, 1996.

MORIN, E. Introdução ao Pensamento Complexo. 6ª ed. Porto Alegre: Sulina, 2001.

NAÍM, M. **O fim do poder: como os novos e múltiplos poderes estão mudando o mundo e abalando os modelos tradicionais na política, nos negócios, nas igrejas e na mídia.** São Paulo: Leya, 2019.

NEVES, M. F. *et al.* **Método de criação, planejamento e gestão de AgroHubs.** 1. ed. Belo Horizonte: Sebrae/MG, 2020.

OLIVEIRA, D. P. R. **Planejamento estratégico: conceitos, metodologia e práticas.** 33 ed. São Paulo: Atlas, 2015.

OSTERWALDER, A; PIGNEUR, Y. **Business Model Generation - Inovação em modelos de negócios: um manual para visionários, inovadores e revolucionários.** Rio de Janeiro: Alta Books, 2011.

PAIVA, M. R.,; ORSI, M. L.. A dinâmica das aglomerações produtivas de base tecnológica: estudo comparativo de polos de inovação no Brasil. **Revista Brasileira de Inovação**, 2017.

PEREZ, C. **Technological Revolutions and Financial Capital: The Dynamics of Bubbles and Golden Ages.** Edward Elgar Publishing, 2002.

PORTER, M. E. **The competitive advantage of nations.** New York: Free Press, 1990.
PORTO DIGITAL. Site do Porto Digital, 2022. **Conheça o Porto Digital: o maior parque tecnológico urbano e aberto do Brasil.** Disponível em: <https://www.portodigital.org/>

PORTO SUL estima colocar a Bahia como 3º maior produtor de minério de ferro do país. **Prefeitura de Ilhéus**, 2019. Disponível em: <https://www.ilheus.ba.gov.br/detalhe-da-materia/info/porto-sul-estima-colocar-a-bahia-como-3o-maior-produtor-de-minerio-de-ferro-do-pais/102673>

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **PNUD** - Por um desenvolvimento humano, inclusivo e sustentável, 2015. Página inicial. Disponível em: <https://www.undp.org/pt/brazil>

SANTA CATARINA (Estado). Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável. **Guia de Implantação dos Centros de Inovação: Livro I- conceito e fundamentos.** Florianópolis: SDS, 2017.

SANTA CATARINA (Estado). Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável. **Guia de Implantação dos Centros de Inovação: Livro II - Plano de Implantação.** Florianópolis: SDS, 2017.

SEBRAE - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Projeto negócios inovadores – Piauí**, 2021. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pi/sebraeaz/projeto-negocios-inovadores-piaui,da89f1b0f50f8710VgnVCM100000d701210aRCRD#:~:text=Um%20ecossistema%20de%20Inova%C3%A7%C3%A3o%20pode,um%20estado%20de%20equil%C3%ADbrio%20sustentado.>

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **SDE – Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, 2021. Página inicial. Disponível em: <https://www.sde.ba.gov.br/>

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO. **SEI - Superintendência de estudos econômicos do governo da Bahia**, 2022. Página inicial. Disponível em: <https://www.sei.ba.gov.br/>

SPINOSA, L.; KRAMA, M. Ecosistema de inovação e meio urbano: principais desafios para seus gestores, 2014. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/280722195_Ecosistema_de_Inovacao_e_Meio_Urbano_principais_desafios_para_seus_gestores.

TEECE, D. J.; PISANO, G.; SHUEN, A.. Dynamic capabilities and strategic management. **Strategic Management Journal**, v. 18, n. 7, p. 509-533, 1997.

TEIXEIRA, C. S.; HOLTHAUSEN, F. Z.; MORÉ, R. P. O. As leis municipais de inovação: um estudo de Santa Catarina. In: CONFERÊNCIA ANPROTEC DE EMPREENDEDORISMO E AMBIENTES DE INOVAÇÃO, 25., 2015, Cuiabá, MS.

Anais [...] Cuiabá: ANPROTEC, 2015

VENTURINHA, A. R. **Planejamento e implementação de um hub tecnológico no âmbito do polo tecnológico do Algarve**. 2017. Dissertação (Mestrado em Gestão empresarial) – Faculdade de Economia, Universidade do Algarve, Portugal, 2017.

GLOSSÁRIO

Aceleradora de empresas: Entidades jurídicas (com ou sem fins lucrativos) dedicadas a apoiar o desenvolvimento inicial de novos negócios inovadores (startups), por meio de um processo estruturado, com tempo determinado, que inclui seleção, capacitação, mentorias, oportunidades de acesso a mercados, infraestrutura e serviços de apoio, além do aporte de capital financeiro inicial (próprio ou de sua rede de investidores), em troca de uma possível participação societária futura nos negócios acelerados ou remuneração por prestação de serviço;

Agente de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo;

Bônus tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da Administração Pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos do respectivo regulamento.

Capital intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I);

Centro de inovação: comunidade, física ou virtual, que aloca por períodos limitados, possíveis empreendedores inovadores, startups ou projetos específicos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) de empresas estabelecidas, onde o conhecimento é centralizado e voltado à cultura da inovação e do empreendedorismo, sobretudo para o desenvolvimento, prototipação, produção e comercialização de serviços, processos e produtos tecnológicos, além de dispor de uma gama de instalações, serviços, mentorias e consultorias compartilhadas;

Centro de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (CPDTI): estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha como finalidade a produção de pesquisas, inovação, desenvolvimento de software e produtos ou processos inovadores;

Coworking: espaço de uso gratuito ou oneroso que dispõe de estrutura compartilhada física e mobiliário para ser utilizado por usuários, eventuais ou fixos, com objetivo principal de induzir a troca de ideias, o compartilhamento, o networking e a colaboração;

Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

Criador: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação;

Ecosistema de inovação: espaços que agregam infraestrutura e arranjos institucionais e culturais, que atraem empreendedores e recursos financeiros, constituem lugares que potencializam o desenvolvimento da sociedade do conhecimento e compreendem, entre outros, parques científicos e tecnológicos, cidades inteligentes, distritos de inovação e polos tecnológicos.

Empreendedorismo social: modalidade de empreendedorismo com o objetivo principal de produzir bens e serviços com foco em solucionar problemas sociais;

Empresa de base tecnológica: é a pessoa jurídica que tem prioritariamente na base de seus negócios inovações de produtos, processos ou serviços, resultados da aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos;

Extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;

Fab Lab: ambiente que promove acesso à educação e tecnologia para desenvolver o empreendedorismo, aprendizagem, invenção e a inovação, e tem a finalidade de apresentar aos usuários a competência de criar as coisas por si, de forma rápida, para a solução de problemas;

Fundação de apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, nos termos da Lei Federal nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual e municipal;

Hub de negócios: estrutura colaborativa, de uso gratuito ou oneroso, que tem as finalidades de abrigar empreendedores, oferecer orientação e investimento para esses profissionais, bem como para seus projetos, e gerar oportunidades de conexões, negócios e troca de informações e conhecimento;

Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

Indústria criativa: organização que tem sua origem na criatividade, habilidades e talentos individuais; com potencial para a criação de riquezas e de empregos através da produção e exploração da propriedade intelectual; que tem o capital intelectual como a principal matéria prima na produção de bens e serviços; e que atuam, entre outros segmentos, no mercado de design, arquitetura, moda, publicidade, indústria editorial e audiovisual, produção de games, patrimônio e artes, artesanato, música, artes cênicas, televisão, rádio, cinema e vídeo, expressões culturais, P&D, biotecnologia, nanotecnologia, software, serviços computacionais, tecnologia da informação e comunicação;

Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

Inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

Living Lab: espaço fisicamente delimitado, dedicado a testes de soluções inovadoras de tecnologia de qualquer natureza, bem como a testes de equipamentos aplicados a soluções voltadas para cidades inteligentes, hipóteses nas quais serão destinados tratamentos normativos e de obrigações acessórias simplificados e otimizados, inclusive para seus idealizadores;

Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura constituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha como finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas na Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

Parque tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si;

Pesquisador público: ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

Polo tecnológico Vale do Sol: todo o espaço territorial do município de Jequié, no qual poderá ser implantado empresas de base tecnológica, startups ou outras que possuam foco em inovação (novos produtos; novos processos; novas organizações; novos materiais; novos mercados) ou tecnologia de informação e comunicação, de geração e/ou aplicação de conhecimentos, utilizando-se e beneficiando-se do disposto nesta lei, servindo como elemento dinamizador e atrator de tais empresas com vistas ao desenvolvimento social e econômico do Município de Jequié e Região;

Processos de inovação tecnológica: conjunto de atividades práticas para transformar uma ideia, invenção ou oportunidade em uma solução inovadora e de interesse real por parte de um mercado consumidor, seja público ou privado, na forma de um processo, produto, serviço ou sistema com características diferenciadas;

Risco tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação;

Startup: empresa de caráter inovador que visa aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, os quais, quando já existentes, caracterizam startups de natureza incremental, ou, quando relacionados à criação de algo totalmente novo, caracterizam startups de natureza disruptiva, e caracterizam-se por desenvolver suas inovações em condições de incerteza que requerem experimentos e validações constantes, inclusive mediante comercialização experimental provisória, antes de procederem à comercialização plena e à obtenção de receita;

Sustentabilidade: desenvolvimento alicerçado nos aspectos econômico, social e ambiental, de modo a satisfazer as necessidades do presente, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprirem suas próprias necessidades;

Tecnologias limpas: novos processos industriais ou inovações realizadas em processos já existentes, com o objetivo de minimizar ou zerar o consumo de matérias-primas, o consumo energético, os impactos ambientais e o desperdício;

Tecnologia social: conjunto de tecnologias, técnicas, métodos, práticas, processos e produtos construídos, desenvolvidos e aplicados na interação com a população e apropriados por ela, que representa soluções para a integração e inclusão social e melhoria da qualidade de vida.

APÊNDICE A – CNPJ - Comprovante de criação da empresa

19/05/22, 14:19

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.415.468/0001-12 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 25/03/2021			
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE TECNOLOGIA VALE DO SOL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO VALE DO SOL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV FRANZ GEDEON		NÚMERO 196	COMPLEMENTO *****
CEP 45.200-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JEQUIE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CELSOGALVAO7@GMAIL.COM		TELEFONE (73) 9815-0051	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2022 às 14:19:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

APÊNDICE B – Proposta de Minuta do Marco legal de inovação em Jequié/Ba

PROPOSTA DE MINUTA

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E INSTITUI MECANISMOS, SISTEMAS E INCENTIVOS À INOVAÇÃO NO AMBIENTE PRODUTIVO E SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE JEQUIÉ, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jequié, a Política Municipal de Inovação, como instrumento destinado a orientar as atividades do Poder Público local e sua relação com os diversos agentes que compõem o Ecosistema Municipal de Inovação, e estabelecer medidas para criação de sistemas, mecanismos e incentivos, visando a produção de inovação científica e tecnológica, o estímulo ao empreendedorismo, à pesquisa, à capacitação do capital intelectual no ambiente produtivo da cidade e a melhoria na prestação de serviços públicos locais, buscando promover o desenvolvimento sustentável e inovador no Município, instituindo, dessa forma, o Polo Tecnológico Vale do Sol.

Parágrafo único. As medidas às quais se refere o caput deste artigo deverão observar os seguintes princípios:

I - promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico e social no Município;

II - promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;

- III - redução das desigualdades sociais;
- IV – descentralização e desconcentração das atividades de ciência, tecnologia e inovação;
- V - promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas;
- VI - estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação para ampliação e consolidação do polo tecnológico Vale do Sol;
- VII - promoção da competitividade empresarial local junto aos mercados estadual, nacional e internacional;
- VIII - incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação, às atividades de transferência de tecnologia e ao empreendedorismo tecnológico e social;
- IX - promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica, tecnológica e empreendedora;
- X - fortalecimento das capacidades operacional, científica, tecnológica e administrativa das ICTs estabelecidas no Município;
- XI - atratividade dos instrumentos de fomento e de crédito, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento;
- XII - simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação;
- XIII - utilização do poder de compra do Município para fomento à inovação;
- XIV - apoio, incentivo e integração dos inventores independentes às atividades das ICTs e ao sistema produtivo;
- XV - apoio e incentivo às tecnologias sociais e ambientais;
- XVI - promoção de políticas de incentivo à equidade racial e de gênero no acesso e participação nas atividades dos ambientes de produção científica, tecnologia e de inovação.

Art. 2º A Política Municipal de Inovação encontra-se amparada nos fundamentos:

- I. toda a área geográfica do Município de Jequié compõe o Polo Tecnológico Vale do Sol;
- II. o Polo Tecnológico Vale do Sol trata-se de ambiente produtivo inovador, inclusivo, com garantia de direitos iguais entre as pessoas, respeito à diversidade e oportunidades para todos;
- III. busca de soluções tecnológicas inovadoras para tornar o Município mais desenvolvido, minimizando problemas sociais, ambientais e econômicos, em prol da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos jequieenses;

IV. integração das políticas municipais, visando potencializar a produção local, a inovação, o empreendedorismo tecnológico, e o crescimento econômico e social;

V. gestão pública sustentável.

Art. 3º O Município poderá propiciar, na forma desta Lei, apoio institucional a projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, especialmente relacionados:

I - à capacitação de pessoas;

II - à realização de estudos técnicos;

III - à realização de pesquisas científicas;

IV - à promoção de conhecimentos que impactem no desenvolvimento de uma cultura de empreendedorismo e inovação junto à população;

V - à criação e à adequação de infraestrutura de apoio a empreendimentos inovadores de base tecnológica ou de cunho social;

VI - ao apoio a entidades que integrem o Ecossistema Municipal de Inovação;

VII - à cooperação com o governo federal, estadual e de outros municípios, especialmente os do Território Médio Rio de Contas, para promoção dos objetivos da presente Lei, com a difusão de conhecimentos que possibilitem o desenvolvimento tecnológico e social integrado;

VIII - à geração de empreendimentos decorrentes de ideias inovadoras e escaláveis;

IX - à construção das bases necessárias para implantação e consolidação de Jequié como uma cidade inteligente e criativa.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **aceleradora de empresas:** Entidades jurídicas (com ou sem fins lucrativos) dedicadas a apoiar o desenvolvimento inicial de novos negócios inovadores (startups), por meio de um processo estruturado, com tempo determinado, que inclui seleção, capacitação, mentorias, oportunidades de acesso a mercados, infraestrutura e serviços de apoio, além do aporte de capital financeiro inicial (próprio ou de sua rede de investidores), em troca de uma

participação societária futura nos negócios acelerados ou remuneração por prestação de serviço;

II. **agente de fomento**: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo;

III. **capital intelectual**: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I);

IV. **centro de inovação**: comunidade, física ou virtual, que aloca por períodos limitados, possíveis empreendedores inovadores, startups ou projetos específicos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) de empresas estabelecidas, onde o conhecimento é centralizado e voltado à cultura da inovação e do empreendedorismo, sobretudo para o desenvolvimento, prototipação, produção e comercialização de serviços, processos e produtos tecnológicos, além de dispor de uma gama de instalações, serviços, mentorias e consultorias compartilhadas;

V. **coworking**: espaço de uso gratuito ou oneroso que dispõe de estrutura compartilhada física e mobiliário para ser utilizado por usuários, eventuais ou fixos, com objetivo principal de induzir a troca de ideias, o compartilhamento, o networking e a colaboração;

VI. **ecossistema de inovação**: espaços que agregam infraestrutura e arranjos instituições e culturais, que atraem empreendedores e recursos financeiros, constituem lugares que potencializam o desenvolvimento da sociedade do conhecimento e compreendem, entre outros, parques científicos e tecnológicos, cidades inteligentes, distritos de inovação e polos tecnológicos.

VII. **empreendedorismo social**: modalidade de empreendedorismo com o objetivo principal de produzir bens e serviços com foco em solucionar problemas de cunho social e ambiental;

VIII. **empresa de base tecnológica**: é a pessoa jurídica que tem prioritariamente na base de seus negócios inovações de produtos, processos ou serviços, resultados da aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos;

IX. **FabLab**: ambiente que promove acesso à educação e tecnologia para desenvolver o empreendedorismo, aprendizagem, invenção e a inovação, e tem a finalidade de apresentar aos usuários a competência de criar as coisas por si, de forma rápida, para a solução de problemas;

X. **Hub de negócios**: estrutura colaborativa, de uso gratuito ou oneroso, que tem as finalidades de abrigar empreendedores, oferecer orientação e investimento para esses profissionais, bem como para seus projetos, e gerar oportunidades de conexões, negócios e troca de informações e conhecimento;

XI. **incubadora de empresas**: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de

facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

XII. **indústria criativa**: organização que tem sua origem na criatividade, habilidades e talentos individuais; com potencial para a criação de riquezas e de empregos através da produção e exploração da propriedade intelectual; que tem o capital intelectual como a principal matéria-prima na produção de bens e serviços; e que atuam, entre outros segmentos, no mercado de design, arquitetura, moda, publicidade, indústria editorial e audiovisual, produção de games, patrimônio e artes, artesanato, música, artes cênicas, televisão, rádio, cinema e vídeo, expressões culturais, P&D, biotecnologia, nanotecnologia, software, serviços computacionais, tecnologia da informação e comunicação;

XIII. **inovação**: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

XIV. **Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT)**: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

XV. **fundação de apoio**: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, nos termos da Lei Federal nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual e municipal;

XVI. **Living Lab**: espaço fisicamente delimitado, dedicado a testes de soluções inovadoras de tecnologia de qualquer natureza, bem como a testes de equipamentos aplicados a soluções voltadas para cidades inteligentes, hipóteses nas quais serão destinados tratamentos normativos e de obrigações acessórias simplificados e otimizados, inclusive para seus idealizadores;

XVII. **Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT)**: estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha como finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas na Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

XVIII. **Centro de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - CPDTI**: estrutura instituída por uma ou mais ICT, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha como finalidade a produção de pesquisas, inovação, desenvolvimento de software e produtos ou processos inovadores;

XIX. **parque tecnológico**: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICT, com ou sem vínculo entre si;

XX. **Polo tecnológico Vale do Sol**: todo o espaço territorial do município de Jequié, no qual poderá ser implantado empresas de base tecnológica, startups ou outras que possuam foco em inovação (novos produtos; novos processos; novas organizações; novos materiais; novos mercados) ou tecnologia de informação e comunicação, de geração e/ou aplicação de conhecimentos, utilizando-se e beneficiando-se do disposto nesta lei, servindo como elemento dinamizador e atrator de tais empresas com vistas ao desenvolvimento social e econômico do Município de Jequié e Região;

XXI. **processos de inovação tecnológica**: conjunto de atividades práticas para transformar uma ideia, invenção ou oportunidade em uma solução inovadora e de interesse real por parte de um mercado consumidor, seja público ou privado, na forma de um processo, produto, serviço ou sistema com características diferenciadas;

XXII. **risco tecnológico**: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação;

XXIII. **Startup**: empresa de caráter inovador que visa aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, os quais, quando já existentes, caracterizam startups de natureza incremental, ou, quando relacionados à criação de algo totalmente novo, caracterizam startups de natureza disruptiva, e caracterizam-se por desenvolver suas inovações em condições de incerteza que requerem experimentos e validações constantes, inclusive mediante comercialização experimental provisória, antes de procederem à comercialização plena e à obtenção de receita.

XXIV. **sustentabilidade**: desenvolvimento alicerçado nos aspectos econômico, social e ambiental, de modo a satisfazer as necessidades do presente, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprirem suas próprias necessidades;

XXV. **tecnologias limpas**: novos processos industriais ou inovações realizadas em processos já existentes, com o objetivo de minimizar ou zerar o consumo de matérias-primas, o consumo energético, os impactos ambientais e o desperdício;

XXVI. **tecnologia social**: conjunto de tecnologias, técnicas, métodos, práticas, processos e produtos construídos, desenvolvidos e aplicados na interação com a população e apropriados por ela, que representa soluções para a integração e inclusão social e melhoria da qualidade de vida;

XXVII. **criação:** patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

XXVIII. **criador:** pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação;

XXIX. **pesquisador público:** ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

XXX. **inventor independente:** pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

XXXI. **extensão tecnológica:** atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;

XXXII. **bônus tecnológico:** subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da Administração Pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos do respectivo regulamento;

CAPÍTULO II

DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

Art. 5º O Município poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, no âmbito municipal.

Parágrafo único. O apoio previsto no caput deste artigo poderá contemplar as redes e projetos regionais, interestaduais e internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive aceleradoras, incubadoras e outros ambientes especializados, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados, com atuação no âmbito municipal.

Art. 6º O Município poderá apoiar e participar da criação, da implantação e da consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos aceleradoras, incubadoras de empresas ou outros ambientes especializados e cooperativos de inovação, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre empresas e ICTs.

§ 1º As aceleradoras e incubadoras de empresas e demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.

§ 2º Para os fins previstos no caput deste artigo, o Município poderá:

I - ceder o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICT interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de parques e polos tecnológicos e de incubadora de empresas, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;

II - participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques e polos tecnológicos ou de incubadoras de empresas, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução;

III - associar-se para a constituição de pessoas jurídicas de direito privado, dotadas de autonomia administrativa e personalidade distinta de suas criadoras, com ou sem finalidade lucrativa, destinada à produção, comercialização e oferta de produtos e serviços que tenham se originado das suas atividades de pesquisa e desenvolvimento.

§ 3º É permitida a participação de servidores vinculados à Administração Municipal nos órgãos de direção de ambientes promotores da inovação, sempre no interesse da secretaria, órgão ou outra unidade municipal em que se encontra lotado, não lhes sendo aplicável, neste caso, o disposto no inciso XI do art. 176 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

§ 4º Não se aplica o quanto disposto no § 3º deste artigo aos servidores vinculados à Administração Municipal investidos em cargo em comissão ou função de confiança.

§ 5º O servidor vinculado à Administração Municipal poderá participar regularmente de atividades de ambiente promotor da inovação, desde que este ambiente tenha o município como associado ou parceiro formal, não havendo prejuízo ao cumprimento de sua jornada de trabalho na unidade municipal de origem.

Art. 7º O Município estimulará a atração de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas estrangeiras, promovendo sua interação com ICT e empresas brasileiras, oferecendo-lhes o acesso aos instrumentos de fomento, visando ao adensamento do processo de inovação no âmbito municipal.

Art. 8º O Município poderá manter programas específicos para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, observando o disposto na legislação vigente.

Art. 9º O Município poderá, mediante contrapartida financeira ou não financeira, e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

I - compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de pré-incubação ou incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;

II - permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas às atividades de pesquisa, desenvolvimento e

inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim, nem com ela conflite;

III - permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

§ 1º O compartilhamento e a permissão de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pelo Município, em ato específico, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a empresas e demais organizações interessadas.

Art. 10º Ficam autorizados o Município e suas entidades, nos termos de regulamento, a participar minoritariamente do capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas nas políticas de ciência, tecnologia, inovação e de desenvolvimento industrial do Município.

§ 1º A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá à empresa, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos.

§ 2º O Poder Público poderá condicionar a participação societária via aporte de capital à previsão de licenciamento da propriedade intelectual para atender ao interesse público.

§ 3º A alienação dos ativos da participação societária referida no caput deste artigo dispensa realização de licitação, conforme legislação vigente.

§ 4º Os recursos recebidos em decorrência da alienação da participação societária referida no caput deste artigo deverão ser aplicados em pesquisa e desenvolvimento ou em novas participações societárias.

§ 5º Nas empresas referidas no caput deste artigo, o estatuto ou contrato social poderá conferir às ações ou quotas detidas pelo Município ou por suas entidades poderes especiais, inclusive de veto às deliberações dos demais sócios nas matérias que especificar.

§ 6º A participação minoritária de que trata o caput deste artigo se dará por meio de contribuição financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável, e poderá ser aceita como forma de remuneração pela transferência de tecnologia e pelo licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação de titularidade do Município e de suas entidades.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 11º São objetivos da Política Municipal de Inovação:

I. ampliar e consolidar a rede de conhecimento técnico-científico de inovação no Município, constituída por entidades de ensino, de pesquisa, por

prestadores de serviços técnicos especializados e por unidades de produção de bens e serviços de conteúdo inovador;

II. buscar o posicionamento mercadológico sustentável do Ecossistema Municipal de Inovação, através das suas vocações naturais econômicas, tornando-o relevante e competitivo no cenário global;

III. gerar emprego e renda em Jequié, através do aumento e diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração e aplicação de inovação;

IV. promover a inclusão social e econômica de indivíduos, especialmente de parcelas socialmente vulneráveis e de risco social, da cidade de Jequié no Ecossistema Municipal de Inovação;

V. integrar o Poder Público Municipal, as instituições de ensino e pesquisa, os NITs e CPDTIs, as empresas de base tecnológica, as *startups*, negócios sociais, e os demais agentes de inovação estabelecidos no Município de Jequié, de modo a estimular o compartilhamento dos resultados e conhecimentos obtidos mediante as atividades inovadoras, visando reduzir riscos ligados ao processo, contribuindo para a construção de um modelo coletivo e colaborativo de ciência, tecnologia e inovação para a cidade;

VI. tornar efetiva a ação do Poder Público Municipal na gestão da inovação, garantindo o exercício de sua competência nos assuntos de interesse local;

VII. transformar o perfil econômico da cidade de Jequié, passando de uma economia de bases tradicionais para uma economia criativa, intensiva em conhecimento e inovação, buscando resultados sustentáveis;

VIII. fomentar a pesquisa, o desenvolvimento e a criação de projetos de inovação;

IX. viabilizar um modelo de incentivos à pesquisa, desenvolvimento e inovação de longo prazo, com vistas a assegurar a continuidade dos processos inovadores no âmbito do município e contribuir para a densidade e fortalecimento do Ecossistema Municipal de Inovação.

X. proporcionar melhoria contínua de produtos, processos, serviços e utilidades públicas municipais por meio da inovação;

XI. promover a economia criativa e solidária, sociedade do conhecimento, valorizando e fomentando o capital intelectual da cidade.

XII. organizar e difundir dados e informações de interesse coletivo sobre inovação, empreendedorismo, economia criativa e solidária;

XIII. incentivar o desenvolvimento de soluções que busquem resolver problemas socioambientais.

Art. 12º Constituem diretrizes da Política Municipal de Inovação:

I. a identificação de oportunidades, vocações inovativas e produtivas locais, bem como demandas específicas da comunidade de Jequié, como

pontos relevantes para o processo de criação e produção de bens ou serviços inovadores, buscando fomentar o Ecosistema Municipal de Inovação com diferenciais competitivos;

II. a criação de mecanismos multiparticipativos, transparentes, colaborativos e democráticos, com ampla participação da gestão municipal e de outras esferas de Governo, municipais, territoriais, estaduais e federal, assim como do setor empresarial, sociedade civil e da comunidade acadêmica;

III. a promoção da interação entre os diversos agentes que compõem o Ecosistema Municipal de Inovação, com vistas a uma gestão participativa que melhor coordene interesses e competências, para o alcance de objetivos comuns de desenvolvimento sustentável, social e inovador;

IV. a viabilização de infraestrutura e sua constante melhoria para o desenvolvimento de inovação na cidade e o incentivo ao estabelecimento de novos espaços destinados para esse fim;

V. a adoção de medidas no processo de planejamento, e de normas relativas ao desenvolvimento econômico e social, que priorizem a inovação e a pesquisa tecnológica, e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego, renda e melhoria da qualidade de vida da população da cidade de Jequié;

VI. o estímulo e promoção da eficiência e modernização máxima aos serviços e utilidades públicas municipais, com ênfase em soluções físicas e tecnológicas para o ambiente urbano, possibilitando a implantação do modelo de cidade inteligente, aproveitando o engajamento de atores públicos e privados no âmbito da Política Municipal de Inovação;

VII. a articulação da integração de empresas de grande porte com o ecossistema municipal de inovação;

VIII. A promoção e simplificação dos procedimentos para gestão dos projetos de ciência, tecnologia e inovação e do controle por resultados em sua avaliação;

IX. A promoção do desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social no âmbito municipal;

X. A promoção da cooperação entre ICTs e empresas instaladas e com atividades desenvolvidas no Município de Jequié, em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 13º Constituem instrumentos da Política Municipal de Inovação:

- I. Sistema Municipal de Inovação - SMI;
- II. Conselho Municipal de Inovação - CMI;
- III. Fórum Municipal Jequié Cidade Inovadora;
- IV. Fundo Municipal de Inovação;
- V. Programa de Incentivos à Inovação.

Seção II

Do Sistema Municipal de Inovação - SMI

Subseção I

Da Organização, Composição e Finalidade

Art. 14º Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação - SMI, com a finalidade de incentivar, articular, fomentar e promover estratégias, ações e políticas públicas, com foco no desenvolvimento sustentável do Município por meio da inovação, tendo como essência a cooperação entre organismos públicos e privados, democratização dos processos decisórios, efetividade e transparência na aplicação dos recursos públicos, mediante:

- I. o estímulo à produção de ciência, tecnologia e inovação de forma colaborativa e participativa, pelos diversos organismos que compõem o Sistema, fortalecendo a rede acadêmico-científica e o Ecossistema Municipal de Inovação;
- II. a organização e a promoção de ações mobilizadoras para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da cidade;
- III. a articulação estratégica entre os diversos atores de inovação da cidade, promovendo um ambiente criativo e colaborativo, propício ao desenvolvimento da cultura de empreendedorismo e inovação;
- IV. a promoção de encontros e eventos que favoreçam conexões e conhecimento entre seus membros;
- V. o incentivo ao pensamento inovador, visando impulsionar a economia local e melhorar os índices econômicos e sociais, através da inovação de produtos, processos e serviços;
- VI. a construção de estratégias, canais e instrumentos eficazes apoiados na inovação e no desenvolvimento sustentável.

Art. 15º O Sistema Municipal de Inovação - SMI possui a seguinte estrutura:

I. **Órgão Central:** aquele com a finalidade precípua de coordenar a Política Municipal de Inovação na Cidade, bem como formular e propor as diretrizes, normas e regulamentos para a plena execução;

II. **Órgãos Setoriais:** órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, responsáveis pela execução, coordenação e implementação de políticas públicas, planos, programas e projetos, total ou parcialmente associados à inovação;

III. **Órgão Superior:** o Conselho Municipal de Inovação – CMI, órgão deliberativo, consultivo e normativo, com representação do Poder Público, da sociedade civil e de instituições de ciência, tecnologia e inovação - ICT estabelecidas na cidade de Jequié;

IV. **Órgãos Colaboradores:**

a) instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizante, incluindo suas empresas juniores, incubadoras, NIT e CPDTI estabelecidos no Município;

b) Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação – ICTI;

c) associações, agentes de fomento, entidades representativas de categoria econômica ou profissional, organizações públicas ou privadas e órgãos estaduais que atuem em prol da inovação e sustentabilidade no Município;

d) incubadoras de empresas, aceleradoras de empresas, coworkings, Hubs de negócios, Living Labs, Fab Labs, Parque e Polo Tecnológico;

e) Startups, empresas de base tecnológica e empresas inovadoras com estabelecimento no município;

f) Núcleos de Inovação e Centros de Pesquisa e Inovação estabelecidos no Município;

g) fundos e organizações gestoras de fundos de investimento e participação, especialmente de capital de risco;

h) demais representações da sociedade civil organizada que desenvolvam ações de apoio à inovação e empreendedorismo na cidade.

§ 1º Para integrar o Sistema Municipal de Inovação, a entidade interessada deve encaminhar processo com solicitação para credenciamento junto ao Órgão Central, seguindo as normas e regras a serem definidas através de regulamentação específica a ser publicada;

§ 2º Os integrantes do SMI poderão usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei, bem como de outros que venham a ser estabelecidos em outras leis que tenham por objetivo o fomento à inovação, pesquisa, tecnologia e empreendedorismo na cidade de Jequié;

§3º A organização e funcionamento do Sistema Municipal de Inovação – SMI, bem como suas regras para credenciamento, serão definidas em regimento próprio.

Subseção II

Do Órgão Central

Art. 16º Compete ao Órgão Central do Sistema Municipal de Inovação a coordenação da Política Municipal de Inovação, integrando as atividades do poder público e da iniciativa privada, com vistas à garantia da melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento sustentável e inovador do Município de Jequié, nos termos desta Lei.

Art. 17º São atribuições do Órgão Central:

- I. coordenar a execução das políticas, diretrizes e metas relacionadas à inovação e empreendedorismo;
- II. integrar a política de inovação às políticas setoriais previstas no Planejamento Estratégico do Município;
- III. participar do planejamento das políticas públicas e da proposta orçamentária do Município, no que tange à inovação;
- IV. sugerir ações, leis, decretos e normas complementares relacionadas ao desenvolvimento sustentável e inovador do Município;
- V. implementar os instrumentos da Política Municipal de Inovação, em articulação com o Conselho Municipal de Inovação e demais órgãos do Sistema Municipal de Inovação;
- VI. estimular a criação e manutenção de programas de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), de educação técnica e acadêmica, e de capacitação de mão de obra com foco em empreendedorismo, tecnologia e inovação;
- VII. apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a inovação entre seus objetivos;
- VIII. realizar e estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas de caráter científico, tecnológico e inovador, objetivando a produção e a difusão do conhecimento e desenvolvimento sustentável;
- IX. promover a participação da comunidade no processo de gestão da inovação do Município;
- X. estimular a celebração de consórcios e convênios, tendo em vista a articulação e otimização do SMI;
- XI. promover o intercâmbio com entidades e centros de inovação e Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) nacionais e internacionais;
- XII. organizar e manter bases de dados para informações e indicadores de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

Subseção III

Dos Órgãos Setoriais

Art. 18º Os Órgãos Setoriais da administração direta e indireta do Município, responsáveis pela coordenação de programas e projetos, total ou parcialmente associados à inovação, têm como atribuições:

I - colaborar com os demais órgãos do SMI, contribuindo por meio da elaboração e implementação dos planos, programas, projetos e atividades e da realização de inventários de recursos e outros estudos de sua esfera de competência, que tenham repercussão no ambiente de inovação da cidade;

II - promover, acompanhar e avaliar a incorporação dos aspectos de inovação nos planos, políticas, programas, projetos e protocolos, identificando as consequências e repercussões a eles associados;

III - propor ao CMI, por meio do Órgão Central do SMI, o estabelecimento de normas necessárias à execução da Política Municipal de Inovação, em sua área de atuação;

IV - suprir o Sistema Municipal de Inovação dos dados oriundos de estudos e projetos de inovação, em sua área de atuação.

Seção III

Do Conselho Municipal de Inovação CMI

Art. 19º Fica instituído o Conselho Municipal de Inovação - CMI, como órgão deliberativo, consultivo e normativo, vinculado ao órgão municipal responsável por coordenar a Política Municipal de Inovação na Cidade, que tem por finalidade o incentivo ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, com vistas ao crescimento sustentável da cidade, em apoio ao planejamento, construindo iniciativas voltadas para a política de inovação e à gestão da Administração Pública Municipal.

Art. 20º Ao Conselho Municipal de Inovação compete:

I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Inovação, recomendando, quando for o caso, as medidas necessárias à sua execução;

II - propor e avaliar ações e políticas públicas de promoção da inovação e da indústria criativa para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

III - analisar e opinar sobre os planos gerais e específicos relacionados ao desenvolvimento da inovação no Município de Jequié e sua aplicação no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como colaborar com a política a ser por ela implementada nessa área, visando a qualificação dos serviços municipais;

IV - formular propostas de melhorias, na área de políticas inovadoras, avaliando as ações estabelecidas a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, conciliando com o interesse público;

V - identificar as necessidades e interesses referentes ao desenvolvimento da inovação no Município de Jequié e sua aplicação no âmbito da Administração Pública Municipal;

VI - indicar temas específicos da área da inovação que requeiram tratamento planejado por parte dos integrantes do SMI;

VII - cooperar na concepção, implementação e avaliação de políticas públicas da área de inovação, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

VIII - contribuir com as políticas públicas das Secretarias Municipais por meio de programas e instrumentos que promovam a transferência de tecnologias inovadoras e incrementais ao setor produtivo, com ênfase em médias, pequenas e microempresas, micro empreendedor individual (MEI) e no empreendedorismo social, para a geração de postos de trabalho e a geração de renda;

IX - incentivar a geração, difusão e a popularização do conhecimento, informações e novas técnicas na área de inovação;

X - promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;

XI - elaborar e aprovar seu regimento interno e possíveis alterações;

XII - fomentar a interação entre os organismos públicos e privados, os institutos de ciência, tecnologia e inovação, as universidades e a sociedade;

XIII - deliberar sobre a criação de câmaras técnicas ou grupos de trabalho, podendo promover parcerias com instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizante, incluindo suas empresas juniores e diretórios acadêmicos, NIT e CPDTI, visando lançar projetos que concretizem os objetivos desta Lei, além de analisar riscos socioambientais e econômicos das inovações, observada a legislação municipal e demais enquadramentos legais;

XIV - colaborar na articulação das ações entre vários organismos públicos e privados envolvidos na formulação da política de inovação de outros Municípios, de Estados e da União;

XV - avaliar o funcionamento e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Inovação e a Política Municipal de Inovação, nos termos estabelecidos nesta Lei, sugerindo ao Poder Público as medidas que reputar necessárias;

XVI – cadastrar os Órgãos Colaboradores para compor o Sistema Municipal de Inovação;

XVII - recomendar ao Órgão Central, para acesso ao Programa de Incentivos à Inovação, o enquadramento da pessoa jurídica como empresa de base tecnológica ou startup;

XVIII - sugerir políticas de captação de recursos para o Fundo Municipal de Inovação;

XIX - propor as políticas de crédito, estabelecendo critérios e fixando limites globais e individuais para a concessão de financiamentos e subvenções;

XX - Propor ao Poder Executivo Municipal medidas que busquem permanentemente a desburocratização e melhoramento do ambiente regulatório para empresas e empreendedores que desenvolvam processos de inovação, de informática, de tecnologia social e da indústria criativa.

XXI - elaborar e difundir painel de indicadores da efetividade e eficiência desta Lei.

XXII - recomendar atividades, projetos e programas para apoio econômico e financeiro do Fundo Municipal de Inovação.

Art. 21º O Conselho Municipal de Inovação será constituído por 21 (vinte e um) membros, observados os seguintes critérios:

I - 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal;

II - 07 (sete) representantes da sociedade civil organizada que atuam em prol da inovação no município de Jequié, representantes de associações, entidades representativas de categoria profissional, instituições públicas e privadas, e representantes de instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizante estabelecidas no Município;

III - 07 (sete) representantes do setor empresarial, incubadoras, aceleradoras, Polo Tecnológico, Hubs, CPDTI e agentes de fomento.

Parágrafo 1º O membro do CMI não será remunerado e suas atribuições serão consideradas de relevante serviço público.

Parágrafo 2º Poderão ser convidados pelo CMI representantes de outros órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, bem como representantes dos diversos segmentos interessados, para, sem direito a voto, participarem das reuniões do Conselho.

Parágrafo 3º A indicação dos membros ocorrerá conforme estabelecido através do seu respectivo regimento.

Parágrafo 4º Não poderá haver mais de um representante por associação, entidade representativa, instituição pública e privada, instituição de ensino superior, tecnológico e profissionalizante, empresa, incubadora, aceleradora, CPDTI, pólo tecnológico, hub, agente de fomento ou sociedade civil organizada entre os integrantes do Conselho Municipal de Inovação.

Parágrafo 5º Os membros do CMI serão nomeados através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 22º O Conselho Municipal de Inovação terá uma Diretoria composta por, 01 (um)Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário Executivo.

Parágrafo único. O titular do órgão municipal responsável por coordenar a Política Municipal de Inovação na Cidade será o presidente nato do Conselho Municipal de Inovação.

Art. 23º O Regimento do Conselho Municipal de Inovação disporá sobre a organização e funcionamento do Conselho, e será aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Seção IV

Do Plano Estratégico de Inovação da Cidade

Art. 24º O Plano Estratégico de Inovação da Cidade tem como finalidade nortear as decisões estratégicas nas atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I no Município, direcionar ações e investimentos, apoiar na construção de propostas e políticas públicas para impulsionar a inovação local, potencializar resultados de projetos relacionados à temática, atrair novos negócios, aumentar a arrecadação tributária e gerar empregos e renda.

Seção V

Do Fórum Municipal Jequié Cidade Inovadora

Art. 25º O Fórum Municipal Jequié Cidade Inovadora, instrumento de participação da sociedade, figura como instância de caráter consultivo e propositivo, com regimento próprio e deverá contribuir para a promoção e execução da Política Municipal de Inovação articulado com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais desta área.

Seção VI

Do Fundo Municipal de Inovação

Subseção I

Da Estruturação do Fundo Municipal de Inovação

Art. 26º Fica instituído o Fundo Municipal de Inovação, com contabilidade própria, sem personalidade jurídica, vinculado ao Órgão Central responsável por coordenar a Política Municipal de Inovação na cidade com a finalidade de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos à inovação ou destinados a incentivar a economia criativa, ambos de interesse da municipalidade, assim caracterizados em conformidade com a sua regulamentação.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Inovação terá suas contas submetidas à apreciação do Tribunal de Contas do Município, na forma da Lei.

Art. 27º Fica criado o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação, composta por oito (8) membros, distribuídos da seguinte forma:

I – um representante do órgão com a finalidade precípua de coordenar a Política Municipal de Inovação na cidade, bem como formular e propor as diretrizes, normas e regulamentos para a sua plena execução;

II – um representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III – um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

IV – quatro representantes do Conselho Municipal de Inovação, não integrantes do Poder Público Municipal, eleitos pela Plenária do CMI.

Parágrafo 1º Caberá ao Secretário do órgão municipal responsável por coordenar a Política Municipal de Inovação presidir o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação.

Parágrafo 2º A participação no Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

Parágrafo 3º O sistema de funcionamento do Fundo Municipal de Inovação será definido em Regimento Interno aprovado pelo seu Comitê Gestor.

Art. 28º O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação terá as seguintes atribuições:

I - gerir o Fundo Municipal de Inovação, destinando recursos para projetos, programas e ações relativas à inovação;

II - regulamentar os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo;

III - analisar, debater e aprovar projetos relativos à inovação e o enquadramento como empresa de base tecnológica e startup;

IV - fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;

V - elaborar o plano de aplicação dos recursos financeiros do Fundo, que deverá ser encaminhado anualmente, anexado à Lei Orçamentária Anual – LOA, para aprovação do Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Em caso de empate nas votações, o Presidente terá voto de qualidade.

Subseção II

Das Receitas Do Fundo Municipal De Inovação

Art. 29º O Fundo Municipal de Inovação será constituído das receitas provenientes de:

I - transferências financeiras realizadas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado da Bahia, diretamente para o Fundo por meio da administração direta ou da administração indireta;

II - recursos decorrentes de aportes do Tesouro Municipal, limitados a 0,1% da receita corrente líquida anual do Município;

III - recursos decorrentes de convênios e contratos de parceria celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras ou multinacionais;

IV - rendimentos da aplicação financeira de seus recursos;

V - doações, auxílio, contribuições, subvenções, legados, bens móveis e imóveis, valores e créditos diversos que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou multinacionais;

VI - recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos inutilizáveis de propriedade do Fundo Municipal de Inovação;

VII - arrecadação monetária, por meio de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com o intuito de aportar recursos no Fundo;

VIII - receitas provenientes de royalties oriundos da comercialização dos projetos financiados pelo Fundo, ou receitas de suas patentes e registros, quando previstas no respectivo termo;

IX - patrocínios e parcerias com empresas dos setores que desejam realizar projetos inovadores viabilizados pela Prefeitura Municipal do Jequié;

X - outros recursos financeiros, de qualquer natureza, que lhe forem transferidos.

Parágrafo 1º Os recursos citados neste artigo serão depositados em conta específica de instituição financeira oficial no Município.

Parágrafo 2º Para que ocorra a aplicação dos recursos, a disponibilidade deve ser respeitada de modo que não interfira ou prejudique as atividades do Fundo.

Parágrafo 3º Os recursos não utilizados, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Parágrafo 4º A lei orçamentária definirá o aporte anual de recursos do Tesouro Municipal ao Fundo, observado o limite previsto no inciso II deste artigo.

Subseção III

Da Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Inovação

Art. 30º A destinação dos recursos do Fundo Municipal de Inovação será deliberada junto ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação, por meio de atividades, projetos e programas recomendados pelo Conselho Municipal de

Inovação, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à inovação.

Art. 31º O Município propiciará, na forma da legislação municipal e no limite de sua previsão orçamentária, apoio econômico e financeiro nas hipóteses elencadas no art. 3º desta Lei.

Art. 32º Os recursos poderão ser aplicados em planos, estudos, projetos e programas submetidos e aprovados pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação com temas de relevância para a prefeitura e de interesse público, da seguinte forma:

I - fomento à inovação, incluindo a desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores;

II - fomento ao desenvolvimento de soluções para os desafios tecnológicos da Prefeitura Municipal de Jequié;

III - cobertura dos custos administrativos do próprio fundo;

IV - financiamentos a empreendimentos inovadores;

V - auxílio para realização de eventos técnico-científicos e outras atividades voltadas à área de inovação, tecnologia, empreendedorismo e sustentabilidade, com o intuito de divulgar e fomentar a cultura empreendedora, de inovação e de sustentabilidade em Jequié;

VI - capacitação, treinamento e custeio de programas de certificação;

VII - aquisição e desenvolvimento de software, material bibliográfico e de consumo essenciais para o desenvolvimento dos projetos financiados pelo Fundo;

VIII - contratação de serviços de consultoria especializada na área de inovação;

IX - desenvolvimento de planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento sustentável e inovador da cidade;

X - ações conjuntas que envolvam órgãos com atuação na área de inovação;

XI - atividades ligadas à economia criativa que resultem em soluções de interesse para

o desenvolvimento e a inovação na Cidade de Jequié;

XII - outras formas de incentivo, respeitando a temática do Fundo, com justificativas submetidas e aprovadas pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação;

XIII - fomento à pesquisa de base e aplicada, com temática voltada à solução de desafios socioambientais da cidade e resgate da cultura e história de Jequié.

Art. 33º Os recursos do Fundo Municipal de Inovação não podem ser solicitados para obras civis, tributos, manutenção ou aquisição de veículos ou imóveis e quaisquer outras despesas que não sejam essenciais aos projetos, segundo avaliação do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação ou da pasta responsável pela inovação.

Art. 35º É proibida a aprovação de solicitação de recursos do Fundo Municipal de Inovação para projetos cujos beneficiários sejam integrantes do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação, seus sócios, cônjuges ou familiares até o terceiro grau.

Art. 36º Os recursos do Fundo Municipal de Inovação poderão atender a fluxo contínuo e a edital de chamada pública de projetos, convênios, termos de parceria, acordos, ajustes ou outros instrumentos previstos em lei, a serem celebrados com instituições da Administração Direta ou Indireta da União, de Estados ou de Municípios, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e Organizações não Governamentais sem fins lucrativos, cujos objetivos sejam relacionados aos previstos para aplicação do Fundo.

Art. 37º Para fazer jus aos incentivos viabilizados por intermédio do aporte de recursos do Fundo Municipal de Inovação, o requerente deverá destinar no mínimo 5% (cinco por cento) do recurso captado para inventores independentes que atendam todos os requisitos a seguir:

I - Estejam na condição de docentes ou discentes regularmente vinculados em universidade pública ou privada, no município de Jequié/BA;

II - Tenham projeto incubado ou acelerado recomendado formalmente por alguma incubadora ou aceleradora;

III. Tenha o projeto validado pelo Órgão Central do Sistema Municipal de Inovação;

Art. 38º Os detentores ou sócios de projetos que venham a receber recursos do Fundo Municipal de Inovação deverão desenvolver as atividades objeto do financiamento em Jequié.

Art. 39º Os recursos utilizados indevidamente por meio de fraude, dolo ou simulação deverão ser devolvidos, com o acréscimo permitido em legislação, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 40º A qualquer tempo, o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação poderá exigir do proponente relatórios de execução e prestação parcial de contas.

Art. 41º A não apresentação da prestação de contas e de relatórios de execução nos prazos fixados implicará, sem prejuízo do disposto no art. 27 desta Lei, a aplicação das seguintes sanções ao proponente:

I - advertência;

II - suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no Fundo Municipal de Inovação;

III - impedimento de pleitear qualquer outro incentivo da Prefeitura Municipal de Jequié;

IV - inscrição no cadastro de inadimplentes da Secretaria Municipal da Fazenda da Cidade de Jequié, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.

Art. 42º É vedado ao proponente que tenha sofrido sanção prevista na forma do art. 27 desta lei a solicitação de novos recursos ao Fundo Municipal de Inovação.

Art. 43º O Órgão Municipal ao qual o Fundo esteja vinculado prestará contas, semestralmente, do Fundo Municipal de Inovação ao Conselho Municipal de Inovação, dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 44º Deverá ser apresentado anualmente ao CMI um relatório financeiro das receitas se aplicações do Fundo. O mesmo documento deve ser apresentado para a sociedade no Fórum Municipal Jequié Cidade Inovadora.

Art. 45º Para cumprimento de sua finalidade, o responsável pela gestão do Fundo Municipal poderá celebrar convênios, acordos, contratos e parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras que contemplem:

I - a execução de pesquisa científica, tecnológica, básica ou aplicada;

II - fabricação de protótipos para demonstração, avaliação ou teste;

III - aprimoramento de produtos, serviços ou processos já existentes;

IV - capacitação e formação de recursos humanos para atuação em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I;

V - desenvolvimento de novos produtos;

VI - indução à geração de negócios inovadores e escaláveis;

VII - eventos, investimentos e espaços físicos para o fomento à inovação.

Art. 46º O Poder Executivo Municipal assegurará as condições de funcionamento do Fundo, garantindo dotação orçamentária e proporcionará as garantias para o pleno exercício de suas funções.

Art. 47º O Fundo Municipal de Inovação terá contabilidade própria, sendo suas contas submetidas à apreciação do Tribunal de Contas do Município, na forma da Lei.

Art. 48º O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos necessários à regulamentação e funcionamento do Fundo Municipal de Inovação.

Art. 49º Em caso de extinção do Fundo Municipal de Inovação, todos os seus bens, direitos e obrigações reverterão em favor do patrimônio do órgão ao qual esteja vinculado.

Seção VII

Programa de Incentivos à Inovação

Subseção I

Incentivos Fiscais à Inovação

Art. 50º Fica instituído o Programa “Jequié Cidade Inovadora” que tem por objetivo estimular o empreendedorismo inovador, o desenvolvimento tecnológico e socioambiental no Município.

Art. 51º Será concedido benefício fiscal aos projetos que visem promover a inovação de produtos, serviços ou processos de interesse da municipalidade.

Art. 52º Os benefícios fiscais concedidos obedecerão aos limites estabelecidos em norma específica para regulamentação da matéria.

Parágrafo Único: Não serão aceitos projetos que tenham prazo de execução superior a 02 (dois) anos.

Art. 53º O Projeto de Inovação proposto será avaliado pelo Comitê Gestor do Programa Jequié Cidade Inovadora.

Parágrafo 1º Ao proponente de Projeto de Inovação aprovado pelo Comitê Gestor do Programa Jequié Cidade Inovadora, será emitida uma Carta de Autorização, com validade de até dois anos, para captação de recursos junto a contribuintes incentivadores.

Art. 54º Poderão ser proponentes de Projetos de Inovação:

I - cidadãos residentes e domiciliados em Jequié que queiram estabelecer no Município um empreendimento inovador de interesse público;

II - microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida no Município, que visem desenvolver ou aprimorar um serviço, sistema ou produto inovador.

Art. 55º Poderão ser contribuintes incentivadores, apoiando financeiramente empreendimentos e projetos de inovação aprovados no âmbito do programa, os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) em situação regular com suas obrigações fiscais junto ao município.

Art. 56º O benefício fiscal previsto no programa será concedido por meio do Certificado de Incentivo à Inovação a ser emitido em nome do contribuinte incentivador.

Parágrafo 1º O Certificado de Incentivo à Inovação será emitido no valor do benefício fiscal concedido e será utilizado exclusivamente para pagamento do IPTU devido pelo contribuinte incentivador.

Parágrafo 2º A utilização do Certificado de Incentivo à Inovação, na forma do § 1º deste artigo, será efetivada a cada exercício, abatendo do valor do IPTU, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do imposto devido, parte ou o total do valor do certificado.

Parágrafo 3º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda emitir o Certificado de Incentivo à Inovação, em conformidade com o formulário aprovado em regulamento, assegurado o devido controle de sua utilização.

Art. 57º O Comitê Gestor do Programa Jequié Cidade Inovadora se valerá da composição e estrutura de gestão definida para o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação, conforme estabelecido pelo art. 27 desta Lei, e terá como competência:

I - aprovar a adesão de empresas de base tecnológica e startups, já cadastradas pelo Conselho Municipal de Inovação no Sistema Municipal de Inovação, para acesso aos benefícios do Programa Jequié Cidade Inovadora;

II - emitir Carta de Autorização ao proponente de projeto de inovação aprovado para captação de recursos junto ao contribuinte incentivador.

Art. 58º Os recursos repassados pelo contribuinte incentivador para aplicação no projeto, deverão ser depositados e movimentados em conta corrente aberta exclusivamente para este fim pelo proponente.

Parágrafo único. Ao término do projeto o proponente deverá encaminhar ao Comitê Gestor do Programa Jequié Cidade Inovadora, relatório técnico circunstanciado de resultados alcançados e a respectiva prestação de contas, no prazo máximo de sessenta dias.

Art. 59º Todos os projetos beneficiados pelo Programa Jequié Cidade Inovadora deverão veicular os seguintes dados em todas as suas publicações:

- I - número do certificado;
- II - identificação do projeto e do proponente;
- III - nome e CNPJ ou CPF do contribuinte incentivador;
- IV - valor total do projeto;
- V - valor autorizado para captação;
- VI - valor do incentivo fiscal concedido ao contribuinte incentivador;
- VII - número da conta corrente bancária onde deverão ser depositados os recursos;
- VIII - prazo de validade do certificado.

Art. 60º O benefício fiscal concedido será publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar da publicação as seguintes informações:

- I - nome do proponente;
- II - título do projeto;
- III - nome dos contribuintes incentivadores;
- IV - valor do projeto;
- V - valor do incentivo concedido.

Subseção II

DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO NAS EMPRESAS

Art. 61º. O Município, e o Fundo Municipal de Inovação promoverão e incentivarão a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades brasileiras de direito privado sem

fins lucrativos, instaladas no Município de Jequié, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica nacional, estadual e local.

§ 1º São instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis, entre outros:

I - subvenção econômica;

II - financiamento;

III - participação societária;

IV - bônus tecnológico;

V - encomenda tecnológica;

VI - incentivos fiscais;

VII - concessão de bolsas;

VIII - uso do poder de compra do Município;

IX - fundos de investimentos;

X - fundos de participação;

XI - títulos financeiros, incentivados ou não;

XII - previsão de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais.

§ 2º A concessão da subvenção econômica prevista no inciso I do § 1º deste artigo implica, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida pela empresa beneficiária, na forma estabelecida nos instrumentos de ajuste específicos.

§ 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a subvenção econômica de que trata este artigo, assegurada a destinação de percentual mínimo dos recursos da Fundo Municipal de Inovação, na forma da Lei e do respectivo regulamento.

§ 4º Os recursos de que trata o § 3º deste artigo serão objeto de programação orçamentária em categoria específica.

§ 5º As iniciativas de que trata este artigo poderão ser estendidas a ações que visem:

I - apoio financeiro, econômico e fiscal direto a empresas para as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;

II - constituição de parcerias estratégicas e desenvolvimento de projetos de cooperação entre ICT e empresas e entre empresas, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, que tenham por objetivo a geração de produtos, serviços e processos inovadores;

III - criação, implantação e consolidação de incubadoras e aceleradoras de empresas, Hubs e de demais ambientes promotores da inovação;

IV - implantação, no âmbito municipal, de redes cooperativas para inovação tecnológica;

V - adoção de mecanismos para atração, criação e consolidação de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas brasileiras e estrangeiras, a serem implantadas para o desenvolvimento de suas atividades no Município de Jequié;

VI - utilização do mercado de capitais e de crédito em ações de inovação;

VII - cooperação internacional para inovação e para transferência de tecnologia;

VIII - internacionalização de empresas brasileiras por meio de inovação tecnológica;

IX - indução de inovação por meio de compras públicas;

X - utilização de compensação comercial, industrial e tecnológica em contratações públicas;

XI - previsão de cláusulas de investimento em pesquisa e desenvolvimento em concessões públicas e em regimes especiais de incentivos econômicos;

XII - implantação de solução de inovação para apoio e incentivo a atividades tecnológicas ou de inovação em microempresas e em empresas de pequeno porte, com sede no Município de Jequié;

§ 6º O Município poderá utilizar mais de um instrumento de estímulo à inovação a fim de conferir efetividade aos programas de inovação em empresas.

§ 7º Os recursos destinados à subvenção econômica serão aplicados no financiamento de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em empresas, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que voltadas preponderantemente à atividade financiada.

Art. 62º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICTs, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.

§ 1º Será considerada desenvolvida na vigência do contrato a que se refere o caput deste artigo a criação intelectual pertinente ao seu objeto cuja proteção seja requerida pela empresa contratada até 02 (dois) anos após o seu término.

§ 2º Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, prorrogar seu prazo de duração ou elaborar relatório final dando-o por encerrado.

§ 3º O pagamento decorrente da contratação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente aos trabalhos executados no projeto, consoante o cronograma físico financeiro aprovado, com a possibilidade de adoção de remunerações adicionais associadas ao alcance de metas de desempenho no projeto.

§ 4º O fornecimento, em escala ou não, do produto ou processo inovador resultante das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, encomendadas na forma do

caput deste artigo, poderá ser contratado mediante dispensa de licitação, inclusive com o próprio desenvolvedor da encomenda, observado o disposto em regulamento específico.

§ 5º Para os fins do caput e do § 4º deste artigo, a Administração Pública Municipal poderá, mediante justificativa expressa, contratar concomitantemente mais de uma ICT, entidade de direito privado sem fins lucrativos ou empresa, ambas instaladas e com suas atividades desenvolvidas no Município de Jequié, com o objetivo de:

I - desenvolver alternativas para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador;

II - executar partes de um mesmo objeto.

Art. 63º. Aplicam-se ao procedimento de contratação as regras próprias do ente ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

Parágrafo único. Outras hipóteses de contratação de prestação de serviços ou fornecimento de bens elaborados com aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos poderão ser previstas em regulamento.

Art. 64º. O Fundo Municipal de Inovação deverá promover, por meio de programas específicos, ações de estímulo à inovação nas micro e pequenas empresas, inclusive mediante extensão tecnológica realizada pelas ICTs implantadas no município de Jequié;

Art. 65º. O Município, os órgãos e o Fundo Municipal de Inovação, poderão conceder bolsas de estímulo à inovação no ambiente produtivo, destinadas à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, em ICTs e em empresas, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para as atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

§ 1º A bolsa concedida nos termos do caput deste artigo caracteriza-se como doação, não configurando vínculo empregatício e não caracterizando contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e em conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004.

§ 2º A bolsa concedida nos termos do caput deste artigo não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que institui o Código Tributário Nacional.

Subseção III

DO ESTÍMULO AO INVENTOR INDEPENDENTE

Art. 66º. O Município, por meio do Fundo Municipal de Inovação, poderá apoiar o inventor independente que tenha residência comprovada no Município de Jequié e

que comprovar o depósito de patente ou registro de sua criação, entre outras formas, por meio de:

- I - análise da viabilidade técnica e econômica do objeto de sua invenção;
- II - assistência para transformação da invenção em produto ou processo com os mecanismos financeiros e creditícios dispostos na legislação;
- III - assistência para constituição de empresa que produza o bem objeto da invenção;
- IV - orientação para transferência de tecnologia para empresas já constituídas, que desenvolvam as atividades no Município de Jequié.

SUBSEÇÃO IV

Incentivos Fiscais às Empresas de Base Tecnológica e Startups

Art. 67º As empresas de base tecnológica e startups cujas atividades contribuam para o fomento da inovação no Município de Jequié, poderão obter os seguintes benefícios:

I - redução da alíquota de 5% para 2% do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços prestados;

II - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incidente sobre o imóvel onde desenvolva suas atividades;

III - isenção do Imposto de Transmissão Inter Vivos (ITIV) incidente sobre a aquisição de imóvel onde a empresa desenvolverá suas atividades;

IV - isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de execução de obras de construção civil relativas à edificação, restauração, recuperação, reforma e conservação do imóvel onde a empresa venha desenvolver suas atividades;

V - isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF);

VI - isenção da Taxa de Licença de Localização (TLL);

VII - isenção da taxa de Vigilância Sanitária, desde que se trate de desenvolvimento de tecnologias limpas;

VIII - diferimento, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, do pagamento do valor do ISS mensal devido pelo incentivado, com a redução prevista no inciso I, nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses de atividade após a concessão do benefício.

Parágrafo 1º Os benefícios previstos nos incisos II a VII somente poderão ser concedidos às empresas instaladas ou que venham a se instalar no Município de Jequié.

Parágrafo 2º O benefício previsto no inciso VIII somente poderá ser concedido às empresas originárias de outras cidades brasileiras ou de outros países e

constituídas há pelo menos 12 meses, que venham a se instalar no Município de Jequié.

Parágrafo 3º O valor do imposto diferido deverá ser recolhido mensalmente, na forma estabelecida na legislação tributária municipal, sem interrupção, após transcorrido o prazo de diferimento, contado a partir do mês de competência do imposto.

Parágrafo 4º O recolhimento do imposto diferido após o prazo estabelecido se sujeita aos acréscimos legais da legislação tributária municipal, contados do vencimento da parcela diferida.

Parágrafo 5º Os projetos considerados estratégicos e de importância para o Município, definidos como de relevante interesse em razão de seu alto conteúdo tecnológico ou de inovação, mediante decisão conjunta e fundamentada do Comitê Gestor do Programa Jequié Cidade Inovadora, poderão ter o prazo dos benefícios ampliado por mais 24 (vinte e quatro) meses. Os critérios de seleção serão estabelecidos em regulamento próprio do comitê gestor e de forma pública para a sociedade.

Art. 68º O Município poderá ceder por prazo determinado ou indeterminado, mediante condições a serem estabelecidas no termo de cessão de uso, imóveis, edificados ou não, de sua propriedade, para instituições cujas atividades contribuam para o fomento da inovação tecnológica no Município de Jequié, nos termos do regulamento a ser editado pelo titular da pasta responsável.

Art. 69º Poderão ser beneficiários dos incentivos fiscais:

I - pessoas jurídicas residentes e domiciliadas em Jequié, que desenvolvam um negócio inovador de relevância para o Município e de interesse público;

II - empresas de base tecnológica e startups instaladas ou que venham a se instalar em Jequié, que visem aprimorar ou criar um serviço, sistema ou produto inovador e sustentável.

Art. 70º Para os fins desta lei, serão consideradas as seguintes características para enquadramento como empresa de base tecnológica e startup:

I - Empresa de Base Tecnológica – pelo menos três das seguintes características:

a) desenvolva produtos ou processos tecnologicamente novos ou melhorias tecnológicas significativas em produtos ou processos existentes. O termo produto se aplica tanto a bens como a serviços;

b) obtenha pelo menos 30% (trinta por cento) de seu faturamento, considerando-se a média mensal dos últimos doze meses, pela comercialização de produtos protegidos por patentes ou direitos de autor, ou que esteja em processo de obtenção das referidas proteções;

c) encontre-se em fase pré-operacional e destine pelo menos o equivalente a 30% (trinta por cento) de suas despesas operacionais ou 2,5% (dois virgula por cento) de seu faturamento, considerando-se a média mensal dos últimos doze meses, a atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

d) não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e destine pelo menos 1,5% (um e meio por cento) de seu faturamento a instituições de pesquisa ou universidades, ao desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados ao desenvolvimento ou ao aperfeiçoamento de seus produtos ou processos;

e) empregue, em atividades de desenvolvimento de software, engenharia, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, profissionais técnicos de nível superior em percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo total de seu quadro de pessoal;

f) empregue em atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, mestres, doutores ou profissionais de titulação equivalente em percentual igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo total de seu quadro de pessoal.

II - Startup – todas as seguintes características:

a) ter modelo de negócio inovador que indique potencial de escala e repetição, reconhecido pelo Conselho Municipal de Inovação;

b) ser recomendado formalmente por uma incubadora ou aceleradora, programa de fomento a startups ou entidades que estejam credenciadas no Sistema Municipal de Inovação ou aprovada pelo Conselho Municipal de Inovação - CMI;

c) máximo de 2 (dois) anos de registro perante a Junta Comercial;

d) receita anual abaixo de teto estabelecido em Lei complementar para empresas de pequeno porte, ou suas respectivas alterações.

Parágrafo único. O enquadramento como empresa de base tecnológica e startup será recomendado pelo Conselho Municipal de Inovação e validado pelo Comitê Gestor do Programa Jequié Cidade Inovadora.

Art. 71º Os incentivos previstos nesta Lei não são cumulativos com benefícios de mesma natureza concedidos em outras leis municipais.

Subseção V

Outros Incentivos à Inovação

Art. 72º O Órgão Central do Sistema Municipal de Inovação terá como premissas para regular medidas de incentivo, estímulo e promoção ao desenvolvimento local de startups e empresas de base tecnológica, realizar estudos, mobilizar órgãos responsáveis e propor:

I - criação de processos simples e ágeis para abertura e fechamento de empresas enquadradas como startups e empresas de base tecnológica;

II - garantia de segurança e apoio para as empresas em processo de formação;

III - desburocratização do ingresso de startups e empresas de base tecnológica no mercado;

IV - criação de programas, projetos, grupos técnicos, eventos e competições, com o apoio da sociedade civil organizada, viabilizando o encontro entre empreendedores, investidores, instituições de ensino, NIT, CPDTI, diretórios acadêmicos, empresas juniores, desenvolvedores, profissionais de comunicação e marketing, designers, entusiastas e similares, a fim de criar potenciais startups e empresas de base tecnológica;

V - criação e apoio a incubadoras, aceleradoras, *Hubs* e *coworkings* de negócios tecnológicos, inovadores e sustentáveis;

VI - criação e apoio a clusters voltados ao desenvolvimento de tecnologias inovadoras;

VII - realização de cursos de formação e capacitação em empreendedorismo;

VIII - promoção e divulgação de produtos oriundos de startups e empresas de base tecnológica do Município, incentivando a publicidade de seus serviços e resultados.

Subseção VI

Cassação dos Benefícios e Penalidades Aplicáveis

Art. 73º O incentivado que não comprovar a correta aplicação desta lei, usufruindo dos benefícios fiscais mediante fraude, dolo ou simulação ficará sujeito, cumulativamente:

I – ao cancelamento do certificado e cassação do benefício concedido;

II – a aplicação de multa correspondente a 02 (duas) vezes o valor do incentivo concedido;

III – a proibição de obter quaisquer incentivos fiscais municipais pelo prazo de 05 (cinco) anos;

Art. 74º É vedado o reingresso neste Programa do incentivado cujo benefício tenha sido cancelado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 75º O Poder Público Municipal, em matéria de seu interesse, poderá contratar diretamente ICT, NIT, CPDTI, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam riscos tecnológicos elevados, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.

Parágrafo único. O pagamento decorrente da contratação prevista no caput será efetuado proporcionalmente aos trabalhos executados no projeto, consoante o cronograma físico-financeiro aprovado, com a possibilidade de adoção de remunerações adicionais associadas ao alcance de metas específicas de desempenho no projeto.

Art. 76º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instrumentalizar parcerias entre a municipalidade e pessoas jurídicas de direito público ou privado, incluindo startups e microempreendedores individuais, com vistas ao fomento de ideias inovadoras aptas a desonerar a Administração ou a aprimorar a prestação do serviço público.

Parágrafo 1º Para os fins do presente artigo, fica admitida a publicação de chamadas públicas com vistas à realização de encomendas tecnológicas.

Parágrafo 2º As parcerias de que trata o caput deverão envolver contrapartida financeira e/ou econômica, desde que haja demonstrado interesse público, possibilidade real de eficiência e apresentação de garantia no valor correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do recurso investido a título de fomento.

Parágrafo 3º A instrumentalização das parcerias de que trata o caput do presente artigo poderá admitir a contratação efetiva, mediante dispensa de

licitação, da pessoa jurídica cuja solução foi objeto de aporte pecuniário pago pela Administração a título de fomento.

Parágrafo 4º O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos normativos necessários para estabelecer os critérios de avaliação da eficiência da pessoa jurídica contemplada com aporte pecuniário pago a título de fomento, definindo previamente as condições a serem observadas para a realização de contratação mediante dispensa de licitação para os fins do caput deste artigo.

Art. 77º Os procedimentos de prestação de contas dos recursos repassados com base nesta Lei deverão seguir formas simplificadas e uniformizadas e, de forma a garantir a governança e a transparência das informações, ser realizados anualmente, preferencialmente, mediante envio eletrônico de informações, nos termos de regulamento a ser publicado.

Art. 78º Para o fiel cumprimento do previsto nesta Lei, o Poder Executivo deverá efetivar as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 79º Os incentivos fiscais tratados nesta lei serão condicionados a critérios estabelecidos através de ato normativo a ser editado pela administração pública municipal, em conformidade com os parâmetros estabelecidos nesta lei.

Art. 80º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 81º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO JEQUIÉ, em XX de XXXXXXXX
de 2022.

Prefeito

Chefe de Gabinete do Prefeito

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretário Municipal da Fazenda

APÊNDICE C – CANVAS DO MODELO DE NEGÓCIO DO HUB DE INOVAÇÃO VALE DO SOL



APÊNDICE D – COMPROVAÇÃO DE SUBMISSÃO DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS

Submissão de artigo 11/2021

celsonet@ufba.br

Celso Galvão D' Andrade Neto:

Obrigado por submeter o manuscrito, "MARCO LEGAL DOS AMBIENTES INOVADORES: OPORTUNIDADES PARA IMPLANTAÇÃO DE HUB DE INOVAÇÃO" ao periódico Cadernos de Prospecção. Com o sistema de gerenciamento de periódicos on-line que estamos usando, você poderá acompanhar seu progresso através do processo editorial efetuando login no site do periódico:

URL da Submissão: <https://periodicos.ufba.br/index.php/nit/authorDashboard/submission/46330>
 Usuário: celsogalvao7

Se você tiver alguma dúvida, entre em contato conosco. Agradecemos por considerar este periódico para publicar o seu trabalho.

Cristina Quintella
 =====
 Revista Cadernos de Prospecção
<https://periodicos.ufba.br/index.php/nit>

Responder Encaminhar

Ativar o Windows

Submissão de artigo 06/2023

Pesquisar no e-mail

3 de 11.635

[D&C] Agradecimento pela submissão

Caixa de entrada

Helisângela Acris Borges de Araújo <ojs@ftc.edu.br>
 para mim

sex., 30 de jun., 17:25 (há 15 horas)

Celso Galvão:

Obrigado por submeter o manuscrito, "ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO DE JEQUIÉ: OPORTUNIDADES PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ECONOMIA REGIONAL." ao periódico Diálogos & Ciência. Com o sistema de gerenciamento de periódicos on-line que estamos usando, você poderá acompanhar seu progresso através do processo editorial efetuando login no site do periódico:

URL da Submissão: <https://periodicos.unifc.edu.br/index.php/dialogoseciencia/authorDashboard/submission/808>
 Usuário: celsogalvao7

Se você tiver alguma dúvida, entre em contato conosco. Agradecemos por considerar este periódico para publicar o seu trabalho.

Helisângela Acris Borges de Araújo

[Diálogos & Ciências](#)

Responder Encaminhar

Ativar o Windows
 Acesse Configurações para ativar o Windows.